



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 144/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 208/2018**

Ata de Registro de Preços n.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria de Desenvolvimento Rural**, neste ato representada pelo Sr. **Juliano Gomes de Barros**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ nº 22.328.425/0001-67, com sede à Avenida Coronel Veremundo Soares, nº 2301, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 208/2018 - Pregão Presencial nº 144/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LEANDRO LEAL SAMPAIO**, CPF nº 039.726.054-71, residente à cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços continuados de dedicação exclusiva: Locação de Caçambas Estacionárias com volume de 5m³, sendo destinadas ao Matadouro Público para descartes de dejetos dos animais e de duas Carretas Prancha com suporte de 22 Toneladas para o deslocamento de maquinas no Município de Salgueiro.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a4521521

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR MÉDIO COTADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação de Caçambas estacionárias com volume de 5m ² , sendo destinadas ao matadouro público e com despejo no aterro sanitário de Salgueiro, sendo 5 viagens por semana. Sabendo que os encargos operacionais, manutenção e motoristas serão pagos pelo licitante/contratado. O local de saída sempre será da sede em Salgueiro.	MÊS	12 meses	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
02	Locação de uma carreta prancha com suporte de 22 Toneladas, para o deslocamento de maquinas no município de Salgueiro. Cada viagem inferior a 50 km. Sabendo que os encargos operacionais, manutenção e motoristas serão pagos pelo licitante/contratado. O local de saída sempre será da sede em Salgueiro.	VIAGEM	36	R\$ 320,00	R\$ 12.360,00
03	Locação de uma carreta prancha com suporte de 22 Toneladas, para o deslocamento de maquinas no município de Salgueiro. O valor superior a 50,1 km rodados. Sabendo que os encargos operacionais, manutenção e motoristas serão pagos pelo licitante/contratado. O local de saída sempre será da sede em Salgueiro	KM RODADO	2.880	R\$ 5,50	R\$ 15.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.162,00



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 03/01/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Rural não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese Secretaria utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Secretaria**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do Município, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo secretaria promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a secretaria deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao



praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, secretaria poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o secretaria poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela secretaria; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela secretaria; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA-** a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela secretaria, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela secretaria, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse



público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu Registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a secretaria sem perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A secretaria cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 208/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 144/2018** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de janeiro de 2019

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL



**JULIANO GOMES DE BARROS
CONTRATANTE**

**LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI
LEANDRO LEAL SAMPAIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, Conta nº 21532-2, Ag. 0120, Banco do Nordeste, com sede à Avenida 27 de setembro, nº 490, Bairro Saramandaia, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, CPF nº 057.672.634-33, residente na cidade de Igarassu-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
11	DETERGENTE LÍQUIDO com princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Envasados em embalagem com capacidade de 500 ml, e acondicionado em caixas contendo 24 unidades, TIPO YPÉ OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	GUARANI	CAIXA	884	R\$ 29,90	R\$ 26.431,60
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 100 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	PLAST CENTER	FARDO	1.036	R\$ 35,00	R\$ 36.260,00



TOTAL

R\$ 62.691,60

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências



necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat. _____**, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos



nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público.

A CONTRATADA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes



desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de janeiro de 2019.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
WILSON MONTEIRO PRATES NETO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.344.533/0001-32, Conta nº 45966-6, Ag. 1361-7, Banco do Brasil, com telefones para contato (81) 3545.8583 e e-mail distribuidoraigarassu.1@gmail.com, com sede à Rua Austrália, nº 1234, Bairro Posto de Monta, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Genival José Fragoso Junior, CPF nº 045.507.174-83, residente na cidade de Abreu e Lima-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes:

OBJETO – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3.	AROMATIZADOR de ambiente, embalagem com 400 ml, caixa com 12 unidades. BOM AR OU SIMILAR.	ULTRAFRESH	CAIXA	509	R\$ 65,80	R\$ 33.492,20
4.	BALDE PLÁSTICO com alça de ferro e capacidade para pelo menos 20 litros, em plástico resistente.	ICASA	UNIDADE	393	R\$ 7,29	R\$ 2.864,97
7.	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 180 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	TOTALPLAST	CAIXA	1564	R\$ 45,70	R\$ 71.474,80



8.	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 50 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	TOTALPLAST	CAIXA	818	R\$ 56,90	R\$ 46.544,20
9	CESTO PARA LIXO em plástico com capacidade para pelo menos 7,5 litros.	ICASA	UNIDADE	306	R\$ 3,77	R\$ 1.153,62
12	ESCOVA com suporte para limpeza de sanitários.	PERNAMBUCANA	UNIDADE	208	R\$ 4,03	R\$ 838,24
14	ESPONJA DOMÉSTICA C/ DUPLA FACE ÀSPERA E LISA , medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo na cor verde / amarela. Caixa com 60 unidades.	BRILHUS	CAIXA	602	R\$ 18,72	R\$ 11.269,44
17	INSETICIDA SPRAY – embalagem 300 ml – para pernilongos. Padrão de qualidade BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. Caixa com 12 unidades.	ULTRAFRESH	CAIXA	189	R\$ 70,20	R\$ 13.267,80
19	LIMPADOR DE VIDROS , Bio-Álcool envasados embalagem de 500ml, e acondicionados em caixas contendo 24 unidades cada. TIPO VIDREX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	YÊ	CAIXA	315	R\$ 31,20	R\$ 9.828,00
22	PANO DE CHÃO medindo aproximadamente 70cmx50cm, em saco de algodão, com as bordas chuleadas, de boa qualidade.	SÃO JOSÉ	UNIDADE	754	R\$ 1,56	R\$ 1.176,24
25	RODO , resistente, com base de 40cm, com 01 borracha e cabo de madeira.	PERNAMBUCANA	DÚZIA	520	R\$ 37,90	R\$ 19.708,00
27	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada, acondicionado em caixas com 24 unidades de embalagens.	GUARANI	CAIXA	413	R\$ 42,90	R\$ 17.717,70



28	SABONETE LIQUÍDO , cremoso, bactericida, de fragrância agradável. Embalagem com 1000ml, caixa com 12 unidades.	VOFSI	CAIXA	583	R\$ 35,88	R\$ 20.918,04
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 50 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	MARSUPLAST	FARDO	829	R\$ 26,83	R\$ 22.242,07
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 30 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	MARSUPLAST	FARDO	1292	R\$ 11,54	R\$ 14.909,68
33	VASSOURA DE PELO sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, medida da base de 40cm, com cabo de madeira.	PERNAMBUCANA	DÚZIA	274	R\$ 59,50	R\$ 16.303,00
TOTAL						R\$ 303.708,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizarem-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portariano _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o



gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a



contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III– Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de janeiro de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
GENIVAL JOSÉ FRAGOSO JUNIOR
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MBK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.084.783/0001-80, Conta nº 26903-4, Ag. 1904, Banco do Bradesco, com telefones para contato (81) 3132-4430, com sede à Rua Dom Agostinho Ikas, nº 1279, Bairro Centro, Chã de Alegria-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Philipp Wanderson Ferreira, CPF nº 079+525.334-60, residente na cidade de Paulista-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2.	ÁGUA SANITÁRIA , envasadas em frascos plásticos de 1 litro, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de pelo menos 2% acondicionadas em caixas com 12 unidades cada. TIPO BRILUX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	TROIA	CAIXA	2.247	R\$ 12,00	R\$ 26.964,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO para uso em geral; como ação germicida à base de pinho e eucalipto, envasado em embalagem com capacidade de 02 litros, e acondicionado em caixas contendo 06 embalagens, TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	CHEIRO BOM	CAIXA	1.140	R\$ 19,00	R\$ 21.660,00



13	ESPONJA DE AÇO composta de aço carbono, acondicionados em pacotes contendo 14 sacos com 8 unidades de esponjas em cada, TIPO BOMBRIL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	ASSOLAN	PACOTE	644	R\$ 14,15	R\$ 9.112,60
15	FLANELA 100% ALGODÃO , mediante 50 X 50cm, com as bordas chuleadas.	SACARIAS	UNIDADE	943	R\$ 1,65	R\$ 1.555,95
16	FÓSFORO , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionamento em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integralidade do produto até seu uso.	PARANA	PACOTE	509	R\$ 2,32	R\$ 1.180,88
18	LUVAS em borracha de látex natural, comprimento até o antebraço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, nos tamanhos M e G.	MUCAMBO	PARES	1254	R\$ 2,80	R\$ 3.511,20
21	PÁ PARA LIXO de plástico resistente, com cabo longo.	FABRICIO	UNIDADE	196	R\$ 2,56	R\$ 501,76
23	PAPEL TOALHA interfolha, acondicionado separadamente em fibra naturais no formato de 21cmx20cm embalado em pacotes com 1000 unidades.	BRASILEIRINHO	PACOTES	2.401	R\$ 6,90	R\$ 16.566,90
24	PAPEL HIGIÊNICO folhas duplas, neutro com 30m, extra branco, picotado, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada, em fardos com 16 pacotes. TIPO NEVE OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	LIPP	FARDO	947	R\$ 28,50	R\$ 26.989,50
26	SABÃO EM PÓ , azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Biodegradável. Embalagens com 500gr, fardo com 26 unidades. TIPO BEM-TIVI OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	JAGUARA	FARDO	865	R\$ 30,00	R\$ 25.950,00
32	VASSOURA DE PALHA (caipira) sem cabo.	FABRICIO	DÚZIA	302	R\$ 28,80	R\$ 8.697,60



34	GUARDANAPO DE MESA, folha simples, branco, absorvente e macio com medidas 24x22, com 50 unidades.	DIAMANT E	PACOTE	395	R\$ 0,58	R\$ 229,10
						R\$ 142.919,49

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação



oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portariano _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)**



Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta



Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de janeiro de 2019.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**MBK COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA
PHILIPP WANDERSON FERREIRA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, , neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, Conta nº 75442-0, Ag. 0963-6, Banco do Brasil, com telefones para contato (87) 98878-4015/ 99910-3671 e e-mail comercialmoura1@hotmail.com, com sede à Rua Ataulfo Alves, nº 19A, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. José Weydson de Moura Leite, CPF nº 340.237.554-00, residente na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6.	CERA LIQUÍDA , aromatizada, incolor, para piso, envasada em frasco com 750 ml e acondicionada em caixas com 12 unidades. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	510	R\$ 41,00	R\$ 20.910,00
20	ÓLEO para conservação de móveis de 100ml. Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Caixa com 12 unidades. TIPO LUSTRA MÓVEIS OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	290	R\$ 29,75	R\$ 8.627,50



TOTAL

R\$ 29.537,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados



somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas



Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias,



a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de janeiro de 2019.

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.334.945/0001-08, Conta nº 47.720-6, Ag. 0122-8, Banco do Brasil, com telefones para contato (88) 3581-3459 e e-mail dlacomerciorepresentacoes@gmail.com, com sede à Rua Júlio Cavalcante, nº 721, Bairro Tabuleiro, Iguatu-CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. Diego Marcondes Cartaxo Tavares, CPF nº 004.220.153-50, residente na cidade de Iguatu-CE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁCIDO MURIÁTICO , envasado com embalagens plásticas de 1 litro, caixa com 12 unidades.	LIMPA FÁCIL	CAIXA	123	R\$ 35,69	R\$ 4.389,87
5	ALCOOL EM GEL 70% , use na asepsia das mãos e antebraço , para reduzir o risco de infecções. Caixa com 12 unidades.	ECONÔMICO	CAIXA	663	R\$ 49,00	R\$ 32.487,00
TOTAL						R\$ 36.876,87

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/11/2018.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-



se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar os demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa



aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de janeiro de 2019.



**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**D.L.A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
DIEGO MARCONDES CARTAXO TAVARES
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 138/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 199/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 007/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Sitio Formiga, Zona Rural, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.619.348/0001-22, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 199/2018 - Pregão Presencial nº 138/2018**, neste ato representada pela Sra. **Eliene Maria Gondim**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.444.664-04, residente e domiciliado no Sitio Formiga, Zona Rural, Salgueiro - PE, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços para contratação dos serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados a fim de dar apoio logístico as atividades à equipe de profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Conceição das Crioulas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. KM ESTIMADO MÊS	VALOR DE KM	VALOR TOTAL
01	Locação de veículo, com capacidade mínima para conduzir 07 passageiros, com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ciretran, em perfeito estado de conservação e funcionamento: documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2013, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado), fardamento e	Quilometro	3.000	1,45	R\$ 52.000,00



	<p>crachá com a marca da prefeitura municipal/ secretaria de saúde por conta do contratado para atender as necessidades da para garantir o transporte da equipe de saúde da unidade de saúde da família CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS, com trechos em toda a área dos sítios circunvizinhos a sede do distrito de acordo com a necessidade e programação da equipe.</p>				
--	--	--	--	--	--

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/12/2018.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS**



NEGÓCIOS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**



_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87



da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 199/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 138/2018** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de Janeiro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**FRANCINEIDE MARIA DE SÁ GONDIM ROCHA - ME
Eliene Maria Gondim
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 140/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 008/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 – Santo Antônio – Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES** brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43 e portador da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro e do outro lado a empresa **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA**, CNPJ nº 30.305.517/0001-50, com sede à Avenida Aparicio Veras, n 115, Bairro Centro, Afogados da Infazeira-PE, Conta nº 26028-2, Ag. 0570-3, Banco do Brasil, telefone: (87) 3838-1248, e-mail: age0570@bb.com.br, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 201/2018 - Pregão Presencial nº 140/2018**, neste ato representada pelo, Sr. Lindinaldo Azevedo da Silva, CPF nº 036.506.134-41, CI nº 6018081 SSP/PE, residente à cidade de afogados da Ingazeira-PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preço para eventual aquisição de eletro eletrônicos com o objetivo de atender as necessidades dos Serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
2	Tablet M10A Lite 8GB Tela 10" 3G - Wi-Fi Android 7.0 Proc. Quad Core Câmera Integrada, incluso 01 carregador e 01 USB	Multilaser/ Modelo Tablet M10A Lite	Unid	20	840,00	16.800,00
TOTAL GERAL						16.800,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/12/2018 **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social**



Salgueiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 %



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**

_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. A **CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que,



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I** - **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** - **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** - **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 201/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 140/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Duarte Nogueira Tavares
CONTRATANTE



**LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA
LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 140/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 201/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 009/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 – Santo Antônio – Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES** brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43 e portador da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro e do outro lado a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com sede à Av. Joaquim Nabuco, nº 1277, Varadouro, Olinda/PE, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 201/2018 - Pregão Presencial nº 140/2018**, neste ato representada pelo, Sr. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, CPF: 014.472.054-05, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preço para eventual aquisição de eletro eletrônicos com o objetivo de atender as necessidades dos Serviços e programas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Item	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
3	Telefone Sem Fio Ts 5123 com Ramal, da Intelbras moderno, com design diferenciado para garantir estilo. Conta com viva voz, display, teclado luminoso e identificação de chamadas. E mais: Agenda para 70 contatos, distância fora da base até 300 metros em ambiente aberto, ou até 50 metros em ambiente fechado, duração da bateria com o fone fora da base de aproximadamente 200 horas em repouso ou 20 horas em uso, um excelente telefone para garantir praticidade.	Intelbras	Unid	30	630,00	R\$18.900,00
TOTAL GERAL						R\$ 18.900,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/12/2018 **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as



Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos



serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**

_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução:** **a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado



pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 201/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 140/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 21 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Duarte Nogueira Tavares
CONTRATANTE

REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME
RICARDO GALVÃO DO Ó
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 011/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ nº 09.061.057/0001-75, Inscrição Estadual nº 03.56306-55, com sede à Rua Projetada 06, Nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-00, Salgueiro - PE, Conta Corrente nº 22.929-6, Banco do Brasil, Ag 0872-2, Endereço Eletrônico: gabrielafrutas@gmail.com, Fone/Fax: (87) 3871 - 2447, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.713.814-76, CI nº 5.465.106, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
03	Amido de milho e cereal para preparo de mingaus (sabores arroz, milho, aveia, banana e maçã, multicereais) - embalagens de 230gr com 2,0 de proteína, 18 gr de carboidrato e no máximo 35mg de sódio. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	MARATA	PCT	2.500	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
05	Aveia em flocos finos - embalagem de 200g , com 27g de carboidrato, 7,5g de proteína, 2 mg de ferro, no máximo 50mg de sódio. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	NATURALE	UNID	705	R\$ 1,99	R\$ 1.402,95
06	Biscoito doce tipo maisena Biscoito c/ pré-embalagem - pct de 400 g , teor de sódio de no máximo 154 mg por porção, feita com farinha de trigo, açúcar, óleo e essência de baunilha. Embalagem plástica em perfeito estado de conservação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	VITAMASSA	PCT	16.300	R\$ 2,49	R\$ 40.587,00



07	Biscoito salgado tipo cream cracker sabor tradicional , deverá ser obtido de matérias primas são e limpas. Serão rejeitados biscoitos mal cozido, queimado e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400 g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria de caixa de papelão.	VITAMASSA	PCT	16.300	R\$ 2,39	R\$ 38.957,00
09	Café em pó TORRADO E MOÍDO, pacote com 250 gramas , máximo de 1% de impurezas, com selo de pureza atestado por instituição competente (ABIC), embalado a vácuo, de ótima qualidade, marca do fabricante e prazo de validade.	VITAMASSA	PCT	640	R\$ 3,89	R\$ 2.489,00
10	Colorau em pó - Pacote de 100 g . Produto obtido do pó fino de urucum, coloração avermelhada, livre de sujidades ou matérias estranhas; de primeira qualidade. Composição média em uma porção de 3g: valor energético 10 kcal; carboidrato 2g; sódio 51mg. Embalagem original de fábrica com 100g, com data de validade, vencimento, informações nutricionais e do fabricante impressos de forma clara. Validade mínima de 3 meses da data da entrega.	NORDESTINO	KG	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
12	Farinha de Mandioca com proteínas de 1,0 g, fibra alimentar 3,2 g. Tipo 1, classe branca e subgrupo fina, acondicionada em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, com 1 kg, aspecto brilhoso, liso, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas; livre de umidade e fragmentos estranhos com validade para 12 meses.	VALIOSO	KG	2400	R\$ 2,56	R\$ 6.144,00
13	Farinha láctea-embalagem de 230 g com 3,7g de proteína e 1,0 de fibra. Alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionados em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	MARATA	PCT	1.000	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
14	Feijão carioca tipo 1 safra nova constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagens próprias, embalagem deve estar íntegra contendo data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	VALIOSO	KG	10.000	R\$ 3,45	R\$ 34.500,00
15	Feijão corda - tipo 1 , permitindo 2% de impurezas, embalagem: pacote com 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções da Anvisa.	VALIOSO	KG	8.000	R\$ 2,95	R\$ 23.600,00
20	Macarrão Espaguete vitaminado - embalagem de 500 g, massa sem ovo, com no mínimo 0,8 mg de ferro por porção. Livre de mofo e umidade. Contendo informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ALIANÇA	PCT	23.000	R\$ 1,30	R\$ 29.900,00
21	Margarina cremosa com sal - embalagem de 250 g, sódio menor que 120mg e teor de vitamina A maior que 40 mcg por porção. Prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto.	PRIMOR	UNID	8.000	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00



23	Milho de pipoca (grupo: duro, classe: amarelo, tipo: 1) - pacote de 500 g.	TODO BOM	PCT	1.030	R\$ 1,75	R\$ 1.802,50
27	Sardinha ao molho de tomate - embalagem com peso líquido de 125 g e peso drenado de 84 g. Apresentar latas sem ferrugem, arranhões, amassado e estufadas. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	88	UNID	22.000	R\$ 2,59	R\$ 56.980,00
50-A	COTA PRINCIPAL - OVO DE GALINHA de 1ª qualidade e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação [BANDEJA com 30 unidades] Tipo: branco, tamanho grande, embalados em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 10 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	DA GEMA	BANDEJA	8.805	R\$ 7,50	R\$ 66.037,50
50-B	COTA RESERVADA - OVO DE GALINHA de 1ª qualidade e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação [BANDEJA com 30 unidades] Tipo: branco, tamanho grande, embalados em caixa de papelão resistente, Prazo de validade: mínima de 10 dias a partir da entrega, informada na embalagem primária e secundária.	DA GEMA	BANDEJA	2935	R\$ 7,50	R\$ 22.012,50
61-A	COTA PRINCIPAL - Peito de frango sem tempero - congelado sem pele e sem gordura, cor amarelo rosada. Máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	MAURICEIA	KG	15.840	R\$ 7,87	R\$ 124.660,00
61-B	COTA RESERVADA - Peito de frango sem tempero - congelado sem pele e sem gordura, cor amarelo rosada. Máximo 10% de gordura. Acondicionado em embalagem plástica com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	MAURICEIA	KG	5.280	R\$ 7,87	R\$ 41.553,60
62-A	COTA PRINCIPAL - Sobrecoxa de frango sem tempero-congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	NATO	KG	15.840	R\$ 6,49	R\$ 102.801,60
62-B	COTA RESERVADA - Sobrecoxa de frango sem tempero-congelada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	NATO	KG	5.280	R\$ 6,49	R\$ 34.267,20
VALOR TOTAL						R\$ 656.476,25
Seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos						



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela



CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de

Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não



prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I – Advertência; II – Multa** na forma estabelecida no **subitem 13.1; III – Suspensão** temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos; IV – Declaração** de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e □ ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 012/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP**, CNPJ nº 04.613.070/0001-76, Inscrição Estadual nº 029630436, com sede à Avenida Aurora de Carvalho Rosa, Nº 1982, Bairro Santo Antônio, CEP: 56.000-00, Salgueiro - PE, Endereço Eletrônico: empresarommelcs@gmail.com, Fone : (87) 988656509, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **VALDIR CORDEIRO**, CPF nº 765.452.374-20, CI nº 4.094.631, , residente à Rua José Alves Gondim Sata, Nº 880, Granja Aurora, Salgueiro-PE doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
30	Abóbora de tamanhos grande, uniformes, sem defeito , turgescete, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	DA TERRA	KG	6.000	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
31	Alface crespa ou americana , fresca, isenta de insetos e material terroso.	DA TERRA	KG	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
32	Alho tamanho nº 05 - tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA kg, embalagem de 1 kg com pré embalagens de 100 gr.	CHINÊS	KG	1.900	R\$ 10,85	R\$ 20.615,00



33	Banana pacovan , Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas Íntegras.	PACOVAN	KG	10.000	R\$ 1,59	R\$ 15.900,00
34	Batata doce , branco-roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	2.600	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00
35	Batata inglesa , comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	8.500	R\$ 2,30	R\$ 19.550,00
36	Cebola amarela , não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	2.000	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
37	Cenoura , sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
38	Cará in natura , tenro (macio), graúdo, proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	DA TERRA	KG	6.000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
39	Coentro com coloração verde escuro , separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	DA TERRA	KG	800	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
40	FEIJÃO VERDE – In Natura, embalados em sacos plásticos transparentes (1 Kg), de 1º qualidade isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos.	DA TERRA	KG	6.000	R\$ 6,00	R\$ 36.000,00
41	Goiaba in natura , apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e sem ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	4.500	R\$ 2,00	R\$ 9.000,00
42	Laranja pêra de 1ª qualidade , apresentando grau de maturação adequado. Isenta de sujidades e parasitas. Casca íntegra e sem rachaduras.	DA TERRA	UND	53.020	R\$ 0,26	R\$ 13.785,20



43-A	COTA PRINCIPAL - Maça Grande , aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	PERBONI	UND	225.000	R\$ 0,33	R\$ 74.250,00
43-B	COTA RESERVADA - Maça Grande , aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	PERBONI	UNID	75000	R\$ 0,33	R\$ 24.750,00
44	MACAXEIRA DESCASCADA e embalada a vácuo , pacote de 1 kg, tipo branco-amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderentes à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	10.000	R\$ 1,94	R\$ 19.400,00
45	MAMÃO tipo havaí , com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho livre de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	HAVAÍ	KG	3.000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
46	Maracujá Redondo , casca lisa graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionados em sacos de 8 Kg	DA TERRA	KG	3.000	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
47	Melão fruto de tamanho médio a grande, boa maturação, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho e livre de sujidades.	DA TERRA	KG	5.000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
48	Melancia , redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	22.000	R\$ 0,59	R\$ 12.980,00
49	Milho in natura-1 unidade de espiga de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DA TERRA	UNID	12.000	R\$ 0,71	R\$ 8.520,00
51	Pepino de 1ª qualidade , apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	DA TERRA	KG	800	R\$ 1,75	R\$ 1.400,00



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SÓZIMA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?CodigoDocumento=cad6488b-ec4a-4988-a125-6333> Data: 12/10/2019

53	Repolho roxo - BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	DA TERRA	KG	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
54	Repolho verde - BOA QUALIDADE DE ASPECTO FIRME E INTEGRO de tamanho regular, de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos de 5Kg ou 3Kg	DA TERRA	KG	1.000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
55	Tomate, tamanho médio 9 , com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	DA TERRA	KG	7.000	R\$ 2,00	R\$ 14.000,00
59	CARNE DE BODE SERRADA SEM OSSO , congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	DA TERRA	KG	2.950	R\$ 16,99	R\$ 50.120,50
60-A	COTA PRINCIPAL - CARNE DE BODE COM OSSO , congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	DA TERRA	KG	9.000	R\$ 15,39	R\$ 138.510,00
VALOR TOTAL						R\$ 536.630,70
Quinhentos e trinta e seis mil seiscientos e trinta reais e setenta centavos						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** -



CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata,



nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais,



sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87 da Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos



integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 21 de Janeiro de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**RONMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP
VALDIR CORDEIRO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 013/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME**, CNPJ nº 13.020.436/0001-94, Inscrição Estadual nº 042806607, com sede à Rua Ataulfo Alves, Nº 19-A, Bairro Ouro Preto, CEP: 56.318-610, Petrolina - PE, Endereço Eletrônico: comercialmoura1@hotmail.com, Conta Corrente nº 75442-0, Banco do Brasil, Agência 0963-6, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**, CPF nº 340237554-00, CI nº 2.123.793, residente à Rua do Imperador, Nº 76, Ed. Rio Pardo, Bloco B, APT 303, Vila Mocó, Petrolina - PE doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
60-B	COTA RESERVADA - CARNE DE BODE COM OSSO , congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	ABATAL	KG	3.000	R\$ 15,38	R\$ 46.140,00
65-A	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta integral de ACEROLA pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PALLUMA	KG	10.500	R\$ 5,99	R\$ 62.895,00
66-A	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta integral de CAJU , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de	PALLUMA	KG	10.500	R\$ 5,91	R\$ 62.055,00



	descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.					
66-B	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta integral de CAJU , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PALLUMA	KG	3.500	R\$ 5,91	R\$ 20.685,00
67-A	COTA PRINCIPAL - Polpa de Fruta integral de MANGA , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PALLUMA	KG	10.500	R\$ 5,89	R\$ 61.849,50
67-B	COTA RESERVADA - Polpa de Fruta integral de MANGA , pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	PALLUMA	KG	3.500	R\$ 5,89	R\$ 20.615,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.235,00
Duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias



Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos



serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**J.W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018

Ata de Registro de Preço n.º 014/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP**, CNPJ nº 24.511.689/0001-87, Inscrição Estadual nº 0667306-60, com sede à Rua Padre Leonardo Greco, Nº 33, Zumbi, CEP: 50.720-670, Petrolina - PE, Conta Corrente nº 13002605-3, Banco Santander, Agência 4309, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS**, CPF nº 102.004.054-89, CI nº 9.149.004, Órgão Expedidor SDS/PE, Endereço Eletrônico : damesa1@outlook.com, Fones (81) 3097-0025 e (81)98516-4680 residente à Rua Poeta Zezito Neves, Nº 281, APT 501, Boa Viagem, Recife - PE doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
02	Açúcar Cristal - composição: cristais, de cor branca, sem refino, de origem vegetal, contendo sacarose de cana- de- açúcar; forma de fornecimento: Saco plástico de polietileno, atóxico, transparente contendo 1 Kg do produto, fardo com 30 Kg. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	AÇUCANA	KG	24.200	R\$ 1,80	R\$ 43.560,00
04	Arroz classe: longo fino, Tipo 1, subgrupo: parbolizado com no mínimo 3,0g de proteína por porção de 50g do produto - embal. 1kg	IMPERATRIZ	KG	45.000	R\$ 2,30	R\$ 103.500,00
11	Extrato de tomate embalagem de 340 g. Classificação: simples concentrado, sendo tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Pura polpa de tomate de primeira qualidade, concentrado, com especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade. Apresentar latas sem ferrugem, arranhões, amassado e estufado.	XAVANTE	UND	6.000	R\$ 1,40	R\$ 8.400,00



16	Feijão preto - tipo 1 , classe preto, embalagem de polipropileno, transparente, isento de sujidades, pedras, fungos e umidade. Não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1kg.	PAI HELENO	KG	8.000	R\$ 4,15	R\$ 33.200,00
17	Flocos de milho pré-cozido - embalagem plástica de 500 g, flocão, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	SABORMIL	PCT	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
18-A	COTA PRINCIPAL - Leite em pó Integral - embalagem 200 g. Produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado. Instantâneo. Com proteína de 6,8 g e sódio menor que 96 mg por porção de 26 g. Rendimento mínimo de 1,5 litros. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARMALAT	PCT	28.500	R\$ 3,28	R\$ 93.480,00
18-B	COTA RESERVADA - Leite em pó Integral - embalagem 200 g. Produto obtido por desidratação de leite de vaca, mediante processo tecnológico adequado. Instantâneo. Com proteína de 6,8 g e sódio menor que 96 mg por porção de 26 g. Rendimento mínimo de 1,5 litros. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARMALAT	PCT	9.500	R\$ 3,28	R\$ 31.160,00
19	Macarrão argolinha , Massa sem ovo, vitaminado - embalagem De 500 g, com no mínimo 8 g de proteína por porção, livre de mofo, umidade, com as informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	VITARELA	PCT	7.040	R\$ 3,00	R\$ 21.120,00
22	Milho de mungunzá, grupo: misturado, subgrupo: despeliculada, classe: amarela, tipo: 1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. Pacote com 500 g.	PAI HELENO	PCT	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
24	Óleo de soja refinado , obtido de único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço, tipo 1, temperatura de ignição acima de 200°C, embalagem plástica de 900ml. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	SOYA	UNID	5.500	R\$ 3,75	R\$ 20.625,00



56-A	COTA PRINCIPAL - Carne moída de 2ª com boa qualidade, embalagem de 500 g congelada na cor vermelha vivo acondicionado em embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	FORTBOI	KG	10.560	R\$ 5,99	R\$ 63.254,00
56-B	COTA RESERVADA - Carne moída de 2ª com boa qualidade, embalagem de 500 g congelada na cor vermelha vivo acondicionado em embalagem plástica, a vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem.	FORT	KG	3.520	R\$ 5,99	R\$ 21.084,00
64-A	COTA PRINCIPAL - Charque - envazada à vácuo embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, (no máximo 10% de gordura) , embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante].	GMA	KG	11.250	R\$ 16,79	R\$ 188.887,50
64-B	COTA RESERVADA - Charque - envazada à vácuo embalagem de 1 kg, de 1ª qualidade, (no máximo 10% de gordura) , embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) [dias a partir da data de entrega na unidade requisitante].	GMA	KG	3.750	R\$ 16,79	R\$ 62.962,50
68-A	COTA PRINCIPAL - Bebida láctea fermentada sabor salada de frutas, 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	CARIRI	UNID	47.400	R\$ 2,56	R\$ 121.344,00



68-B	COTA PRINCIPAL - Bebida láctea fermentada sabor salada de frutas, 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	CARIRI	UNID	16.600	R\$ 2,56	R\$ 42.496,00
VALOR TOTAL						R\$ 882.574,20
Oitocentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual



oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

_____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta



apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1%**



(um por cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS - EPP
RONYERE VASCONCELOS DOS SANTOS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018

Ata de Registro de Preço n.º 015/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **D. S. ANDRADE - ME**, CNPJ nº 10.780.363/0001-40, com sede à Rua Deocleciano Bezerra, Nº 738, Centro, Iguatu - CE, Fone: 88 – 3581.1454, e-mail: dsandradecomercial@gmail.com / ordemdecompradsandrade@gmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES**, CPF nº 181.151.444-87, CI nº 500414, Órgão Expedidor SSP/PB, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-5339a5a5a42

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	Achocolatado em pó pacote de 400 g com 90,0mcg de vit. A e sódio de 28,0 mg por porção de 20 g, Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e numero de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Na entrega, somente será aceito o produto que tenha data de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses.	CHOCO TEEN	PCT	9.000	R\$ 2,39	R\$ 21.510,00
26	Sal REFINADO IODADO refinado , granulação uniforme, iodado (iodo metalóide: 40-60mg/ kg), conforme legislação específica. Pacote de 1kg. Embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, prazo de validade e Registro no MS.	SALMONETE	KG	1.500	R\$ 0,56	R\$ 840,00



28	<p>TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA - emb. de 1kg com pré-embalagem de 100g a base de: alho / sal / cebola / salsa/ coentro/ outros ingredientes mencionados em embalagem, com no máximo 260 mg de sódio por porção de 5g, contendo data de validade e vencimento, informações nutricionais e do fabricante impresso de forma clara.</p>	IMPERIAL	FARDO	1.100	R\$ 5,70	R\$ 6.270,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.620,00
Vinte e oito mil seiscientos e vinte reais						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o



compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas



Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10%**



(dez por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e □ ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

D. S. ANDRADE - ME
LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018

Ata de Registro de Preço n.º 016/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **D. S. PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 14.791.216/0001-27, com sede à Rua Monsenhor Coelho, Nº 46, Vila Antônio, CEP: 63515-000, Quixelô - CE, Fone: (88) 999896694 / 981526719, email: diogosalaesps1@gmail.com, adjudicatária no fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DIOGO SALES PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 417.877.918-40, CI nº 503663050, Órgão Expedidor SSP/SP, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-af25-633917a12702

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
25-A	COTA PRINCIPAL - Pão de leite pacote com 10 unidades, com 50 g cada unidade. Produto sem a presença de fungos e umidade. Embalagem com data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 10 dias a partir da data da entrega.	RENOPAN	PCT	75.000	R\$ 3,10	R\$ 232.500,00
25-B	COTA RESERVADA - Pão de leite pacote com 10 unidades, com 50 g cada unidade. Produto sem a presença de fungos e umidade. Embalagem com data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 10 dias a partir da data da entrega.	RENOPAN	PCT	25.000	R\$ 3,10	R\$ 77.500,00
29	Vinagre de álcool, embalagem unidade de 500 ml. Fermentado acético de álcool e água. Conservante: metabissulfito de sódio. Acidez volátil 4,0%.	IMPERIAL	UNID	705	R\$ 1,04	R\$ 733,20



57-A	COTA PRINCIPAL - Fígado bovino, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico , limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg envazado a vácuo, congelado.	MASTER BOI	KG	9.045,75	R\$ 6,49	R\$ 58.065,92
57-B	COTA RESERVADA - Fígado bovino, embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico , limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante kg envazado a vácuo, congelado.	MASTER BOI	KG	3.135,25	R\$ 6,49	R\$ 20.247,77
58-A	COTA PRINCIPAL - CARNE BOVINA, músculo sem osso, livre gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionado em embalagem plástica, o vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem. CORTADA EM CUBOS	DUBOI	KG	7.500	R\$ 13,59	R\$ 101.925,00
58-B	COTA RESERVADA - CARNE BOVINA, músculo sem osso, livre gorduras e de aparas, com no máximo 10% de gordura, congelada, com aspecto firme, na cor vermelho vivo. Acondicionado em embalagem plástica, o vácuo, com registro de inspeção sanitária, dados do fabricante, informação nutricional, especificação do produto, data de vencimento estampado na embalagem. CORTADA EM CUBOS	DUBOI	KG	2.500	R\$ 13,59	R\$ 33.975,00
63-A	COTA PRINCIPAL - Linguiça Calabresa- envazada à vácuo embalagem de 2,5kg, de 1ª qualidade , apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	GOSTOSINHA	KG	6.000	R\$ 10,87	R\$ 65.220,00



63-B	COTA PRINCIPAL - Linguíça Calabresa- envasada à vácuo embalagem de 2,5kg, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas.	GOSTOSINHA	KG	2.000	R\$ 10,87	R\$ 21.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 61267,89
Seiscentos e doze mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos						

Documento Assinado Digitalmente por CLEBER DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/ep/validar/Doc:seam>

Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas



negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____,

Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas



credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução:** **a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais



questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

D. S. PEREIRA DA SILVA - ME
DIOGO SALES PEREIRA DA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 145/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 209/2018**

Ata de Registro de Preço n.º 018/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **VERDE VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ nº 10.673.012/0001-30, com sede à Avenida Paulo Maia, Nº 2762, São José, Juazeiro do Norte - CE, Fone: 88 – 99608-5225, e-mail: hidroponiaguair@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 209/2018 - Pregão Presencial nº 145/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROMILDO SISNANDO ARAÚJO**, CPF nº 171.910.763-72, CI nº 99010049680, Órgão Expedidor SSP/CE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis) com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender os estudantes da Rede Municipal de Educação.**

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-5339aa5a2a12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	MARCA	UNID/MED	QNTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
01	Pimentão verde , de primeira, tamanho médio e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Unidade.	CEASA	KG	1.200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.564,00
Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/01/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O



pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de



qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na



hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 209/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 145/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 21 de Janeiro de 2019.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**VERDE VALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
ROMILDO SISNANDO ARAÚJO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Real da Torre, n.º 63, Loja 0000, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.470/0001-08, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. **GERMANA SOARES SAMPAIO DE LACERDA**, Brasileira, Casada, empresaria, inscrito no CPF/MF sob o n.º 018.800.424-60, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa, n.º 807, aptº 101 - Graças - Recife/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	PCT	4.750	ONE	R\$ 17,50	R\$ 83.125,00
					Valor Global	R\$ 83.125,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo



funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante



vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e



impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 23 de janeiro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

GS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - ME
GERMANA SOARES SAMPAIO DE LACERDA
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 148/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 214/2018



Documento Assinado Digitalmente por: JOAO CARLOS DA SILVA JUNIOR
Acesse em: https://stec.ice.pe.gov.br/auditoria/DocAssinadoCodigoVerificacao=5552a17c-6339aa5a2178

Ata de Registro de Preço n.º 020/2019

O **MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Társcio Sá de Vasconcelos**, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 680, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.800.694/0001-20, **Processo licitatório nº 214/2018 - Pregão Presencial nº 148/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.271.984-41, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada **FORNECEDORA**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para eventual Aquisição de Materiais de Construção (Cimento), destinado a Pavimentação de Ruas nos Distritos de Vasques (Camarinha), Pau Ferro e de Conceição das Crioulas no Município de Salgueiro-PE, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CP II -Z-32 RS, 50 KG, COM ENTREGA NO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS	SC	1.100	MIZU	R\$ 24,00	R\$ 26.400,00
2	CIMENTO CP II -Z-32 RS, 50 KG, COM ENTREGA NO DISTRITO DE VASQUES (CAMARINHA)	SC	400	MIZU	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
3	CIMENTO CP II -Z-32 RS, 50 KG, COM ENTREGA NO PAU FERRO.	SC	500	MIZU	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
						R\$ 48.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 22/01/2019
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Obras não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria de Obras utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Obras e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Obras deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Obras poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Obras poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

– Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Obras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Obras; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Obras; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Deve informar que o objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras, acompanhados da Nota Fiscal e cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, no horário das 8:00h as 12:00h – mediante conferência da especificação dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Obras, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Obras, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Obras poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Obras em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Obras cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 214/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 148/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Obras dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 25 de janeiro de 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

**ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO
FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 021/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ MANOEL GONDIM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Sitio Baixio Verde, Zona Rural, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 30.617.381/0001-13, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 003/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019**, neste ato representada pela Sra **Eliene Maria Gondim**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 100.444.664-04, residente e domiciliado no Sitio Formiga, Zona Rural, Salgueiro – PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **Registro de preços** para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, em veículos tipo (Van, Micro-ônibus e ônibus) adequados com motoristas e devidamente habilitados, para o transporte de equipes de atletas e grupos culturais para eventos esportivos e/ou culturais em representação do município de Salgueiro, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes e as especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID ADE	VALORES	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Serviço de transporte coletivo (tipo Van) para viagens intermunicipais com capacidade mínima de 15 lugares para passageiros. Ano de fabricação e modelo não inferior a 2012. (Km rodado)	Km	7.000	R\$ 2,35	R\$ 16.450,00
02	Contratação de Serviço de transporte coletivo (tipo Micro-ônibus) para viagens intermunicipais com capacidade mínima de 22 lugares para passageiros. Ano de fabricação e modelo não inferior a 2008. (Km rodado)	Km	6.000	R\$ 3,38	R\$ 20.280,00
03	Contratação de Serviço de transporte coletivo (tipo ônibus) para viagens intermunicipais com capacidade mínima de 42 lugares para passageiros. Ano de fabricação e modelo não inferior a 2003. (Km rodado)	Km	3.000	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 52.330,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 10/09/2018 -



CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à prestação dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Cultura e Esportes**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Cultura e Esportes deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo



Municipal de Cultura e Esportes poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA: 1) Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital, em conformidade com o ANEXO III; 1.1) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; 2) Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; 3) Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; 4) Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da PRESTADORA; 5) Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; 6) Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Cultura e Esportes; 7) Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Cultura e Esportes; 8) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; 9) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10) Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. 11) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES-** a: **1) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Cultura e Esportes. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu Registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita****



execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Cultura e Esporte sem perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 003/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 003/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 14 de fevereiro de 2019

Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE



JOSÉ MANOEL GONDIM-ME
Eliene Maria Gondim
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, nº 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 007/2018 - Pregão Presencial nº 005/2018**, neste ato representada pelo Sr. Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual contratação de empresas especializada para fornecer material de expediente e material didático, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
71	PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	PCT	4.750	ECOQUALITY	R\$ 20,00	R\$ 95.000,00
					Valor Global	R\$ 95.000,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de**



Salgueiro. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos



materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior



a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 007/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 005/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de março de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

INFOMAXX LTDA - ME
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

Ata de Registro de Preço n.º 024/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 18.658.386/0001-99, com sede à Rua Jaboatão dos Guararapes, Nº 322, Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho-PE, Fone: 81 – 3521-9607, e-mail: gcaminha@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIANO BEZERRA DA SILVA**, CPF nº 532.907.714-15, CI nº 3568332, Órgão Expedidor SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de diários escolares.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
04	Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 242 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplex) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.	Unid	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
06	Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (5º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 243 frente e verso. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplex) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.	Unid	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.695,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser



retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

intermédio de Portaria nº _____, Mat. _____, por o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**MARIA L. CAMINHA DA SILVA - ME
LUCIANO BEZERRA DA SILVA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

Ata de Registro de Preço n.º 025/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA**, CNPJ nº 01.496.690/0001-84, com sede à Rua Clarice Lispector, Nº 95, Torrões, Recife-PE, Fone: 81 – 3453-2655, e-mail: padraografica@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MOACIR MARCOS GUIMARÃES MAFRA**, CPF nº 292.939.604-00, CI nº 1.721.941, Órgão Expedidor SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de diários escolares.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ed. Infantil	Diários de classe –Educação Infantil – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 74 páginas por diário, sendo 73 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplice) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.	Unid	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
02	Ensino Fundamenta l Anos Iniciais (1º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 242 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplice) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.		50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.881,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta



Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às



Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

intermédio de Portaria nº _____, **Mat. _____**, por o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro-PE, 01 de Abril de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**PADRÃO GRÁFICA EDITORA LTDA
MOACIR MARCOS GUIMARÃES MAFRA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

Ata de Registro de Preço n.º 026/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Coronel Romão de Sá, Nº 49, Centro, Salgueiro-PE, Fone: 87 – 3871-1579, e-mail: mega.salgueiro@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **WANESSA FRANKLIN ALENCAR**, CPF nº 038.811.984-58, CI nº 5.571.937, Órgão Expedidor SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de diários escolares.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
07	Ensino Fundamenta I Anos Finais	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 57 páginas por diário, sendo 54 frente e verso e 3 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplice) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.	Unid	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.200,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das



Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos



serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal intermédio de Portaria nº _____, Mat. _____, por o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força



maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 01 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE



**ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA
WANESSA FRANKLIN ALENCAR
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019

Ata de Registro de Preço n.º 027/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **IRONALDO LUIZ DA SILVA - ME**, CNPJ nº 11.550.740/0001-18, com sede à Avenida Tancredo Neves, Nº 298, Centro, Campo Formoso-BA, Fone: 74-3645-3091, e-mail: l Luiz2desingns@gmail.com ou ideiografica1@gmail.com, CONTA bancária: CEF agência 0076, conta 3704-3, OP 003, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **IRONALDO LUIZ DA SILVA**, CPF nº 010.486.765-52, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de diários escolares.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
03	Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (2º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 242 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplex) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.		50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
05	Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 243 frente e verso. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplex) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e	Unid	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00



		Brasão da Prefeitura na contra capa.				
08	EJA I e II Fase	Diários de classe – EJA – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 49 páginas por diário, sendo 47 frente e verso e 2 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplex) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa. Unid	Unid	55	R\$ 5,00	R\$ 275,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.065,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do



compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no



máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;



II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 01 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

IRONALDO LUIZ DA SILVA - ME
IRONALDO LUIZ DA SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 034/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 028/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RAILDE LUZ BARROS DOS SANTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inácio de Sá, nº 317, Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.607.539/0001-74, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 034/2019 - Pregão Presencial nº 015/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Dougival David dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 835.121.874-04, residente e domiciliado em Salgueiro - PE, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para contratação dos serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados a fim de dar apoio logístico as atividades à equipe de profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Pau Ferro, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. KM ESTIMADO MÊS	VALOR DE KM	VALOR TOTAL 05 meses
01	REGISTRO DE PREÇOS para contratação dos serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, para a prestação de serviços continuados de transportes, incluindo veículos e motoristas, devidamente habilitados a fim de dar apoio logístico as atividades à equipe de profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Pau Ferro, observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.	Quilometro	2.632	2,09	R\$ 27.504,40



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **sua assinatura**. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – a Secretaria de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Secretaria de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde



poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua



utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 034/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 015/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência,



de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de abril de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**RAILDE LUZ BARROS DOS SANTOS - ME
Dougival David dos Santos
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 014/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 029/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO JUNIOR 04657035428**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 729, apt 03, Graças, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.165.799/0001-34, com telefone para contato (81) 99423-6890, e-mail: jrharmse@hotmail.com, dados bancários – Agência: 9248, Conta Corrente: 28828-5, Banco Itaú, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 032/2019 - Pregão Presencial nº 014/2019**, neste ato representada pelo Sr. **José Corrêa de Araújo Junior**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 045.570.354-28, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, 729, apt 03, Graças, Recife - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), Uniformes de identificação e materiais para o trabalho de campo dos Agentes de Combate as Endemias.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Luva de proteção - Luva de nitrila aplicação de agrotóxicos Luva de segurança, confeccionada em borracha nitrilica na cor verde, palma antideslizante com flocos de algodão e com cano de 30 cm. proteção das maos do usuário contra riscos mecânicos conforme níveis de desempenho 0102, ref 2200 e contra a acao de produtos químicos, tais como: classe a - tipo 2: agressivos básicos, classe b - detergentes, sabões, amoniaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifaticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromaticos, tipo 3: alcoois, tipo 4: eteres, tipo 8: esterres e ref. 2210 contra a acao de produtos quimicos, tais como: classe a - tipo 2: agressivos asicos, classe b - detergentes, sabões, amoniaco e similares e classe c - tipo 1: hidrocarbonetos alifaticos, tipo 2: hidrocarbonetos aromaticos, tipo 3: alcoois e tipo 4: eteres. A empresa deverá informar o CA do produto sob pena de desclassificação do item.	Danny	UN	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00



2	Capacete de aba larga - Capacete de segurança injetado em polietileno de alta densidade, modelo aba frontal, com 03 (três) estrias centrais reforçadas e calha semi circular, suspensão em plástico, fixa ao casco através de 06(seis) pontos de encaixe, com ajuste de tamanho através de regulagem simples; cor laranja. Certificados: Norma Aplicável ABNT.NBR.8221:2003 NR 06 (válida até 12/04/2011); N.º do Laudo de Ensaio 234/2008-A. Proteção da cabeça em atividades em que haja risco de impacto ou penetração provenientes de queda de objetos e choques elétricos. Semelhante ao modelo: Capacete de Segurança com Carneira Laranja Vonder.	Plastcor	UN	15	R\$ 36,00	541,50
3	Protetor auricular - Protetor auricular tipo plug de silicone. Especificação: CORDÃO DE SILICONE - PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDADO, CONFECCIONADO EM SILICONE, NO FORMATO CÔNICO COM TRÊS FLANGES CONCÊNTRICOS, DE DIAMENTROS VARIÁVEIS, COTENDO UM ORIFÍCIO EM SEU INTERIOR, QUE TORNA O EQUIPAMENTO MACIO E FACILMENTE ADPTÁVEL AO CANAL AUDITIVO, TAMANHO UNICOS, COM CORDÃO E CAIXA PLÁSTICA.	Realfer	UN	20	R\$ 0,90	541,50
4	Óculos de segurança - Óculos de proteção, material armação policarbonato e Nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti-embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes de cor preta, material lente policarbonato.	Poli-fer	UN	20	R\$ 7,00	541,50
5	Avental Impermeável - Avental impermeável em couro na cor branca, liso, tiras de 3 cm fixas para amarrar reforçadas na cintura e no pescoço, tamanhos 1,00 x 0,70m, 1,20 x 0,70m, 1,30 x 0,70m, 1,40 x 70m, 1,50 x 70m (tamanho a escolher no ato do pedido)	Gueth Confecções	UN	15	R\$ 22,00	541,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad058b-ec4a-4954-a125-5339aa5a2100



6	Macacão Impermeável - ROUPA PARA PROTECAO E SEGURANCA, DO TIPO MACACÃO COM CAPUZ E ELÁSTICO NOS PUNHOS E TORNOZELOS, CONFECCIONADA EM TNT DE POLIPROPILENO IMPERMEAVEL, GRAMATURA 65, NO TAMANHO XG, NA COR AMARELA, GOLA TIPO CAPUZ, MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, SEM BOLSO, FECHAMENTO COM ZÍPER, PARA PROTECAO DE USUÁRIO CONTRA PRODUTOS QUÍMICOS(PARTÍCULAS SECAS E UMIDAS MAIORES DE 0.5 MÍCRON), COM ELASTICO NOS TORNOZELOS, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO	Lakeland	UN	15	R\$ 43,00	541,50
7	Calçados de segurança - PAR DE CALÇADOS DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, SEM BIQUEIRA DE AÇO, N 43: CONFECCIONADO EM VAQUETA, COM SOLADO EM PU COM CADARÇO PALMILHA ANTIMICROBIANA SOLADO COLADO E COSTURADO LATERALMENTE, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E A PRODUTOS QUÍMICOS FORRAÇÃO INTERNA COM REFORÇO NO CALCANHAR COM CA	Imbiseq	UN	15	R\$ 41,00	541,50
8	Chapéu de Pesca - CHAPÉU DE PESCA SAFÁRI OU SELVA COM PROTETOR NUCAL OU TOUCA ÁRABE 50 CM AO 65 CM CHAPÉU TIPO DE SELVA SAFÁRI OU SELVA COM ABA TOTAL, COM COSTURAS CIRCULARES REFORÇADA, COM CINTA FIXADORA DE MANDÍBULA, COM PRESILHA DE METAL PARA MANTER A ABA LATERAL LEVANTADA, COM PROTETOR NUCAL OU TOUCA ÁRABE PARA PROTEÇÃO DO SOL COM COBERTURA DE ORELHA A ORELHA CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM REFORÇADO COM FORRO INTERNO NA COR CAQUI COM A LOGO FRONTAL EM SILK SCREEN COM OS SEGUINTE DIZERES: COMBATE À DENGUE.	Gueth Confecções	UN	60	R\$ 30,00	541,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam?codigo_documento=6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102



9	Bolsa tipo Lona - BOLSA DE OMBRO EM LONA PADRÃO FUNASA, confeccionada em lona de algodão impermeável tipo carreteiro, tira-colo de uso lateral com divisão interna, na cor amarela - mostarda, com duas divisões internas e um bolso na parte frontal e tampa com dois fechos de 30mm. Alça em cadarço de 100% nylon reforçado com ombreira largura 50mm a alça deverá passar em toda extensão da bolsa nas seguintes dimensões 40 cm de largura, 34 cm de altura, 25 cm de profundidade, estampa com Brasão do município e escrita Secretaria Municipal de Saúde e Agente de endemias na face dianteira	Gueth Confecções	UN	60	R\$ 31,00	541,50
TOTAL						R\$ 6.348,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/vbr/validaDoc.seam?codigo=documento:cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102>

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de**



Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E**



DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, - Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** - A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** - **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** - **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** - **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca



de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 032/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 014/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 15 de Abril de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO JUNIOR 04657035428
José Corrêa de Araújo Junior
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição de Material de Expediente e Material Didático para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	VLR. UNT	VR. TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo em plástico de alta resistência COR AZUL, superfície interna em espuma e base em feltro. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	JOCAR OFFICER	Unid	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00



9	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	JOCAR OFFICER	Cx	150	R\$ 41,78	R\$ 6.267,00
10	CANETA HIDROGRÁFICA, ponta grossa de poliéster 4 mm, escrita 1.8 mm, tinta à base de água, não recarregável. Estojo com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Estojo	400	R\$ 12,66	R\$ 5.064,00
15	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 4/0. Formato paralelo. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	ECO CLIPS	Cx	110	R\$ 2,59	R\$ 284,90
16	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 8/0. Formato paralelo. Caixa com 25 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	ECO CLIPS	Cx	220	R\$ 2,60	R\$ 572,00
17	COLA BRANCA, 90g. Não tóxica. Lavável e ideal para trabalhos escolares e de escritório. Criação de artesanato e projetos decorativos, colagem de papel, madeira, couro e tecido. Composição: PVA à base de água. Caixa com 24 unidades (dividido em pacotes de 6 unidades. Marca Nacional)	LEO&LEO	Cx	50	R\$ 57,50	R\$ 2.875,00



24	COLA PARA ISOPOR, com frasco de 92 g , com bico aplicador econômico lacrado, tampa com respiros, produto indicado para trabalhos de colagem em E.V.A.e isopor, solúvel em álcool.	NEW MAGIC	Unid	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
25	COLA PLÁSTICA LÍQUIDA, em frasco de 90 g (noventa gramas), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Unid	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
34	FITA ADESIVA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO 45 x 50, cor marrom. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	NEXEL	Unid	1.000	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
36	FOLHA DE E.V.A., colorido, lavável, atóxica, totalmente anatômico, tamanho 45x60cm. Liso e sem brilho. Espessura de 2 mm. Várias cores.	LEO&LEO	Unid	1.000	R\$ 4,92	R\$ 4.920,00
44	GRAMPO FIXA PAPEL, tipo trilho, medindo 80 mm, de metal inoxidável. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	JOCAR OFFICER	Cx	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
49	LÁPIS DE COR sextavado e/ou triangular, tipo jumbo, com certificação FSC, caixa com 12 cores. Ideal para mãozinhas pequenas. Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar. Comprimento 3/4 que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente. Traço escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Cx	500	R\$ 16,15	R\$ 8.075,00
68	PASTA A-Z, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 5,3 cm, Etiqueta dupla face na lombada	JOCAR OFFICER	Unid	200	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
71	PINCEL - Marcador para quadro	JOCAR	Unid	2.500	R\$ 5,65	R\$



	branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na <u>cor azul</u> . MARCA NACIONAL.	OFFICER				14.125,00
72	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na <u>cor preta</u> . MARCA NACIONAL.	JOCAR OFFICER	Unid	2.500	R\$ 5,65	R\$ 14.125,00
73	PINCEL - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, que apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0 mm, não recarregável, na <u>cor vermelha</u> . MARCA NACIONAL.	JOCAR OFFICER	Unid	1.000	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
87	RÉGUA ESCOLAR em poliestireno, 30 cm, cristal.	WALEU	Unid	9.000	R\$ 1,47	R\$ 13.230,00
92	TNT - Rolo com 50 metros , nas cores verde bandeira, azul escuro, azul claro, vermelho, preto, amarelo, branco, marrom, laranja.	MN	Pote	160	R\$ 95,70	R\$ 15.312,00
VALOR GERAL						R\$ 117.287,90

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a



Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a

fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. 6 **DA**

ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da



proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 039/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019**, neste ato representada pelo Sr. Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição de Material de Expediente e Material Didático para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	VLR. UNT	VR. TOTAL
37	FOLHA DE ISOPOR de 10 mm. Medida: 50 cm X 100 cm.	FRICALOR	Unid	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
38	FOLHA DE ISOPOR de 15 mm. Medida: 50 cm X 100 cm.	FRICALOR	Unid	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
39	FOLHA DE ISOPOR de 20 mm. Medida: 50 cm X 100 cm.	FRICALOR	Unid	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
66-A	COTA PRINCIPAL – AMPLA CONCORRÊNCIA PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	ECOQUALITY	Pct	5.250	R\$ 22,00	R\$ 115.500,00



66-B	COTA RESERVADA – ME/EPP/ MEI PAPEL A4 OFÍCIO, Pacote com 500 fls Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m	ECOQUALITY	PCT	1.750	R\$ 22,00	R\$ 38.500,00
91	TINTA PARA FACIAL - Conjunto de 06 cores, cores sortidas com potes de 15 ml, vermelho, azul, verde, amarelo, preto e branco. MARCA NACIONAL.	MARIPEL	Conjunto	3.000	R\$ 15,50	R\$ 46.500,00
VALOR GERAL						R\$ 202.110,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}{I} = 0,0002644$



TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no



Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 039/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de abril de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**INFOMAXX LTDA - ME
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAURILIO G. DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Antônio Rabelo, n.º 30, Centro, na cidade de Iguaracy-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.722.496/0001-02, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019**, neste ato representada pelo Sr. **MAURILIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.595.544-04, residente e domiciliado na cidade de Iguaracy-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição de Material de Expediente e Material Didático para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	VLR. UNT	VR. TOTAL
2	APONTADOR PARA LÁPIS, confeccionado em plástico, com 01 (um) furo, lâmina em aço inox de alta resistência e ângulo de corte, sem depósito. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	8.000	R\$ 0,80	R\$ 6.400,00
3	BARBANTE 08 FIOS, 100% algodão, rolo com 80 metros. Embalagem com dados do fabricante.	ARTESANA L	Rolo	50	R\$ 19,50	R\$ 975,00



4	<p>BOLAS DE SOPRO nº 09, pacote 50 unidades (cores variadas: vermelho, amarelo, azul, verde e branco. Sendo 50 pacotes de cada). Certificação ISO 9001. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.</p>	SÃO ROQUE	Pct	250	R\$ 10,60	R\$ 2.650,00
8	<p>CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. MARCA NACIONAL.</p>	COMPACTO R	Cx	150	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00



11	CANETA MARCA TEXTO, cores variadas , ponta indeformável, chanfrada de no mínimo 4 mm, corpo cilíndrico, tampa na cor da tinta, prendedor para bolso, tamanho com tampa 13 cm aproximadamente, tinta fluorescente a base de água. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	BIC	Cx	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
14	CLIPS, com arame de aço niquelado tam. 3/0. Formato paralelo. Caixa com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	ECCOS	Cx	55	R\$ 4,15	R\$ 228,25
26	Estilete de plástico 9mm com lâmina em aço inox de alta resistência. Possui trava que permite maior segurança durante o corte e corpo plástico. Corpo plástico estreito. Marca Nacional.	RADEX	Unid	100	R\$ 1,55	R\$ 155,00
28	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 162/229.	FORONI	Unid	1.200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
29	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 200x280.	FORONI	Unid	1.200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
30	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 229x324.	FORONI	Unid	1.200	R\$ 0,41	R\$ 492,00



31	ENVELOPE TIPO SACO COM ABA, kraft ouro, sem nenhum tipo de impressão no seu corpo, 30X40.	FORONI	Unid	1.200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
32	EXTRATOR DE GRAMPO, em metal, aproximadamente 14 cm.	JAPAN	Unid	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
35	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12x30. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	3M	Unid	500	R\$ 7,35	R\$ 3.675,00
40	FOLHA E.V.A, tamanho 45x60cm. Com brilho. Lavável, atóxica e textura homogênea. Espessura de 2 mm. Várias cores. MARCA NACIONAL.	IBEL	Unid	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
42	GLITTER ESCOLAR em partículas de PVC metalizadas. Frasco individual de 3g. Caixa com 50 frascos. Várias cores. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. Certificado do Inmetro. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Cx	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
43	GRAMPEADOR DE MESA, tamanho aproximado de 13 cm x 4,0 cm x 5,7 cm, estrutura metálica, para grampos 26/6 e 24/6 com capacidade de grampear 20 folhas aproximadamente. Certificado pelo Inmetro. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	MASTERPRINT	Unid	100	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00



47	LÂMINAS PARA ESTILETES ESTREITOS de 9mm. Embalagem em estojos, tubos termoplástico transparente contendo 10 lâminas. MARCA NACIONAL.	BRW	Estojo	10	R\$ 2,30	R\$ 23,00
53	MASSA DE MODELAR, super macia, que não grude nas mãos e esfarele, caixa com 06 cores diferentes , com estojo, 60g. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	KOALA	Cx	1000	R\$ 4,45	R\$ 4.450,00
54	PALITOS PARA CHURRASCO. Devidamente embalado, e dados do fabricante na embalagem, pacote com 100 unidades.	THEOTO	Cx	20	R\$ 6,40	R\$ 128,00
55	PALITOS PARA PICOLÉ. Devidamente embalado, e dados do fabricante na embalagem, pacote com 100 unidades.	THEOTO	Cx	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
56	PAPEL CAMURÇA, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	NOVAPRINT	Pct	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
57	PAPEL CELOFANE, cores variadas. Pacote com 10 unidades.	VCP	Resma	100	R\$ 10,55	R\$ 1.055,00
59	PAPEL COLORSET, cores variadas 48 x 66. Pacote com 10 unidades.	NOVAPRINT	Resma	100	R\$ 17,05	R\$ 1.705,00
60	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180g/m ² , Caixa com 50 Folhas	MASTERPRINT	Cx	30	R\$ 36,50	R\$ 1.095,00



	Gramatura:180g; Tamanho A4: 210x297mm; para impressoras jato de tinta. Alto Brilho, secagem instantânea. Resistência a impressão digital. Não fica marca de dedo na impressão. Compatíveis com as impressoras Ink Jet HP, Epson, Canon e Lexmark. Ótima qualidade fotográfica. Ideal para todos os tipos de trabalho.	ACP				
69	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, incolor, tamanho ofício, lomba 1 cm , abas com elásticos. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Pct	300	R\$ 17,55	R\$ 5.265,00
74	PINCEL ESCOLAR Nº 02. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 2,20	R\$ 550,00
75	PINCEL ESCOLAR Nº 04. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 2,60	R\$ 650,00
76	PINCEL ESCOLAR Nº 06. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
77	PINCEL ESCOLAR Nº 08. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
78	PINCEL ESCOLAR Nº 10. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00
79	PINCEL ESCOLAR Nº12. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
80	PINCEL ESCOLAR Nº18. MARCA NACIONAL.	LEO&LEO	Unid	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
82	PISTOLA PARA COLA QUENTE, bastão médio, com interruptor, cores diversas.	CLASSE	Unid	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
83	PLÁSTICO ADESIVO Transparente, 25 m.	PLASTIFIK	Cx	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00



86	REABASTECEDOR PINCEL PARA QUADRO, cores variadas. MARCA NACIONAL.	RADEX	Unid	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
88	TESOURA EM AÇO INOX GRANDE cabo polipropileno, ponta fina, comprimento 8 polegadas (20 cm). MARCA NACIONAL.	PRATIKA	Unid	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
VALOR GERAL						R\$ 65.025,25

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{6}$ I = 0,0002644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA.



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata



de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 039/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de abril de 2019.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

MAURILIO G. DA SILVA-ME
MAURILIO GOMES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 033/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gervásio Pires, n.º 162, Boa Vista, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.578/0001-61, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 039/2019 - Pregão Presencial nº 020/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON DOS SANTOS BARREIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.847.154-53, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição de Material de Expediente e Material Didático para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNTD	VLR. UNT	VR. TOTAL
5	BORRACHA PARA LÁPIS. Composição: borracha natural e estireno butadieno. Caixa com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. MARCA NACIONAL.	CARBRINQ	Cx	110	R\$ 16,55	R\$ 1.820,50



6	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE POLIONDAS, na cor azul, medidas: 350x130x245mm. (aceitar-se-á variações de +/- 5mm), abertura no Topo. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	ALAPLAST	Unid	1.000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
7	CALCULADORA DE MESA 8 DIGITOS, sem papel com pilha AA. Memória, Porcentagem, Quatro Operações, Raiz, Alimentação: 1 pilha AA; Largura: 84 mm ; Altura: 25 mm;Profundidade: 118 mm. MARCA NACIONAL	KAZ	Unid	100	R\$ 26,75	R\$ 2.675,00
12	CARTOLINA LAMINADA, 120 g, medindo 48X 60cm, cores variadas. Pacote com 50 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	REIPEL	Pct	100	R\$ 103,75	R\$ 10.375,00
13	CARTOLINA VÁRIAS CORES, 150g, de 50x66, pacote com 100 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	ANIN	Pct	30	R\$ 81,99	R\$ 2.459,70
18	COLA BASTÃO, com 40 g. Embalagem com fundo giratório, produto indicado para colagem de papel, cartolina e fotos, selo do Inmetro impresso no corpo da embalagem da cola. Caixa com 12 unidades. MARCA NACIONAL.	BRW	Cx	20	R\$ 75,30	R\$ 1.506,00



19	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor verde. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Caixa	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
20	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor dourada. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Caixa	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00



21	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor prata. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Caixa	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
22	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor azul. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Caixa	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00



23	COLA COLORIDA COM GLITTER, com frascos de 35g, lavável, para fazer colagens, pintar sobre papel, papel cartão e cartolina, não tóxico, solúvel em água, composição resina de PVA, glitter e conservantes. Produto com selo do inmetro, tampa de rosca com respiros, bico aplicador econômico. Na cor vermelha. Caixa com 12 unidades. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. MARCA NACIONAL.	GLINORTE	Caixa	30	R\$ 52,60	R\$ 1.578,00
27	ENVELOPE TIPO CARTA, branco.	MAITTRA	Unid	1.200	R\$ 0,14	R\$ 168,00
33	FITA ADESIVA 12x40, transparente. Embalagem com validade registrada e dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	EUROCEL	Unid	500	1,88	R\$ 940,00
41	GRAMPO plástico macho-fêmea diversos tamanhos, pacote com 50 unidades. MARCA NACIONAL.	DELIO	pct	110	R\$ 14,79	R\$ 1.626,90
45	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. Fabricado com arame de aço revestido, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	MASTERPR INT	Cx	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00



46	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14, grande, metal galvanizado. Capacidade para até 100 folhas. Caixa com 5.000 unidades.	ACC	Cx	30	R\$ 19,34	R\$ 580,20
48	LÁPIS PRETO nº 2, traço HB, apontado, sem emendas na madeira, grafite ultra-resistente, não quebra com facilidade, não lasca, medindo 175 mm aproximadamente. Embalagem com dados do fabricante e validade no prazo. Caixa com 72 und. MARCA NACIONAL.	KAZ	cx	150	R\$ 39,15	R\$ 5.872,50
50	LIVRO ATA sem margem com 100 folhas . Capa dura, costurado. Tamanho 205x300. Embalagem com dados do fabricante. MARCA NACIONAL.	GRAFSET	Unid	30	R\$ 11,15	R\$ 334,50
51	LIVRO DE PONTO, capa de papelão, com 100 folhas . Embalagem com dados do fabricante.	GRAFSET	Unid	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
52	LIVRO PROTOCOLO, 160x220 mm, capa de papelão, com 100 folhas . Embalagem com dados do fabricante.	GRAFSET	Unid	30	R\$ 12,70	R\$ 381,00
61	PAPEL GUACHE. Pacote com 20 unidades.	BAHIA ARTES GRÁFICAS	Unid	100	R\$ 26,80	R\$ 2.680,00
62	PAPEL LAMINADO, cores variadas. Pacote com 20 unidades.	REIPEL	Cx	100	R\$ 26,95	R\$ 2.695,00
63	PAPEL LINHO, caixa com 50 unidades.	BAHIA ARTES GRÁFICAS	Unid	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00



64	PAPEL MADEIRA. Pacote com 100 unidades.	REIPEL	Unid	50	R\$ 95,59	R\$ 4.779,50
65	PAPEL SEDA (cores variadas). Pacote com 10 unidades.	REIPEL	Unid	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
67	PASTA COM FERRAGEM, na cor azul, verde, vermelha e preta. MARCA NACIONAL.	CARTONO RTE	Pct	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
70	PERFURADOR DE PAPEL, perfura 20 folhas ou FR 202, tamanho médio. MARCA NACIONAL.	MASTERPR INT	Unid	50	R\$ 23,79	R\$ 1.189,50
81	PINTURA A DEDO, caixa com 06 unidades, pote com 15ml. MARCA NACIONAL.	KOALA	Unid	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
84	PRANCHETA OFICIO, com prendedor de metal.	CARBRINQ	Unid	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
85	QUADRO BRANCO BRILHANTE, confeccionado com laminado melaminico (fórmica), tamanho 120 x 200 cm, moldura arredondadas em alumínio anodizado fosco, suporte para apagador com 40 cm com sistema de fixação invisível e acessório para instalação.	MADEMASTER	Rolo	30	R\$ 265,99	R\$ 7.979,70
89	TESOURA ESCOLAR PEQUENA, sem ponta, em aço inox, cabo plástico. MARCA NACIONAL.	MASTERPR INT	Unid	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://cfe.cei.pe.gov.br/epi/validaDoc.htm> Código do documento: cad6488b-ec44-4954-a125-6339aa5a2102



90	TINTA GUACHE, <u>pote de 250 ml</u> , cores verde escuro, verde claro, rosa, vermelha, azul, amarelo, laranja, flamingo e preto. MARCA NACIONAL.	KOALA	Unid	500	R\$ 6,80	R\$ 3.400,00
VALOR GERAL						R\$ 84.502,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o



compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.: A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução



contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 039/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 020/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de abril de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE



**CTC CARDOSO BARREIROS - ME
CLEITON DOS SANTOS BARREIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 034/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.868.059/0001-88, com telefone para contato (87) 3838-4210, e-mail: hospitalmed@outlook.com, dados bancários – Agência: 0570-3, Conta Corrente: 26.240-4, Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Yam Kaique Leite Valdivino**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.101.904-23, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	QTD.	Valor Unit.	V. TOTAL
26	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	PREMIUM	Unid.	4	R\$ 51,85	R\$ 207,40
27	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	PREMIUM	Unid.	5	R\$ 51,78	R\$ 258,90
VALOR TOTAL						R\$ 466,30



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da

CONTRATANTE, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não



havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar



superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretário de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretário de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretária de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE



HOSPITALMED EIRELI
Yam Kaique Leite Valdivino
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 035/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Ruya Sabiniano Maia, 658 – Loja B, Novo, Guarabira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.658.814/0001-00, com telefone para contato (83) 3271-8674, e-mail: pedidosbiotech@outlook.com, dados bancários – Agência: 0200-3, Conta Corrente: 38.518-2, Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Romualdo Xavier Pontes**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 109.106.724-40, residente e domiciliado na cidade de Guarabira - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	unid	QTD.	Valor Unit.	V. TOTAL
2	Aparelho de Rx - Odontológico - APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - Aparelho de RX Odontológico, aparelho raios x, coluna base móvel, uso odontológico, 110/220 v, corrente no tubo entre 7 e 9 ma, tensão do tubo 70 kvp, comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 va, aparelho raios x, de parede, uso odontológico, 110/220 v, corrente no tubo entre 7 e 9 ma, tensão do tubo 70 kvp, comando eletrônico digital, cabo espiralado, potência aparente 1200 va, aparelho raios x, telecomandado, digital, com fluoroscopia, com mesa rotacionável, estativa porta-tubo, com detector plano dinâmico, aparelho raios x, uso odontológico, tensão do tubo 60 kv, portátil, microprocessado, painel lcd, sensor digital, aparelho raios x, 70 kv, uso odontológico, 220 v, coluna móvel, digital.	ALLIAGE D700/ COLUNA MÓVEL	Unid	4	R\$ 4.450,00	R\$ 17.800,00



3	Autoclave Horizontal - Autoclave Horizontal de Mesa, CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS COM CÂMARA 22 X 33 CM CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, DIMENSÃO EXTERNA 33,5 X 33 X 48,5 CM, DESACELERAÇÃO AUTOMÁTICA, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA, POSSUI CICLO DE SECAGEM, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO DE 16-20 MINUTOS, TEMPO DE SECAGEM DE 30 MINUTOS, POTÊNCIA DE 1.600 WATTS, 110-220 VOLT, CERTIFICADO ISO 9001/2000, ISO 13485 E ISO 14001. POSSUI 02-04 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 01 COPO GRADUADO, FUSÍVEL, AMOSTRA DE MANGUEIRA E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	ALT/ 12 LD PLUS	Unid	3	R\$ 2.122,00	R\$ 6.366,00
4	Compressor Odontológico - Compressor de ar tipo motocompressor para uso odontológico que dispensa o uso do óleo como lubrificante em seu funcionamento; potência do motor de 2,0 hp/cv, com um cilindro e volume de ar deslocado de 8 pés cúbicos/min pressão máxima de 120 litros de pol 2, reservatório horizontal com capacidade de 50 litros, revestimento externo e interno pelo processo de pintura eletrostática, dreno no reservatório	MOTOMIL/ CMO 8/50	Unid	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
9	Bomba de vácuo - BOMBA VÁCUO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI-CORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPOXI, VÁCUO MÁXIMO 0 A 760 MMHG, VAZÃO LIVRE 0,50 L/MIN, TENSÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO A 63°C/TUBOS/CONEXÕES PVC, POTÊNCIA 0,507 CV	ALT/ ALT PUMP	Unid	2	R\$ 1.890,00	R\$ 3.780,00
10	Cadeira Odontológica - completa CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO ELETROMECAÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO ÓLEO, POSIÇÕES 4 MOVIMENTOS + PROGRAMADAS, COMPONENTES CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO	ALLIAGE D700/ 3 T FLEX	Unid	1	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00
13	Microscópio Laboratorial Básico - Microscópio Laboratorial Básico; tipo binocular; ocular 10x e 16x; objetivas 05; condensador koehler; iluminação - led	GLOBAL TRADE/ NO 216B3	Unid	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: cad642b-ec4a-4954-a12f-6339aa5a2102



16	Oftalmoscópio - Oftalmoscópio Oftalmoscópio direto preto com 5 tipos de aberturas (diafragmas): círculo grande, pequeno, estrela de fixação, semicírculo e livre de vermelho. Deve possuir 19 lentes de -20 a + 20D. Iluminação brilhante com lâmpada Xenon Halógena XHL 2,5V. A luz branca concentrada e de alto brilho deve proporcionar uma iluminação perfeita. Deve ter apoio orbital macio e ser resistente a poeira. Cabo em plástico de alta qualidade com acabamento cromado na parte superior. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Deve possuir 2 peças (cabo e cabeça). Conexão superior e tampa inferior com rosca metálica, sem desgaste e reposição fácil das pilhas. Seu design deve ser moderno e ergonômico. Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). Deve possuir clipe suporte interruptor integrado o qual proporciona o desligamento automático ao ser fixado no bolso. Deve acompanhar estojo macio para oftalmoscópio. Garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação. Incluso manual de instruções de operação e certificado de garantia.	MD/ OMNI 3000	Unid	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
17	Otoscópio Simples - OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, ESTOJO EM NYLON	MIKATOS/ REF: 1000	Unid	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
VALOR TOTAL						R\$ 46.326,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.aspx?cam=Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6539a5a12702>

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a**



apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar



o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I - Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II - Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III - Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP
Romualdo Xavier Pontes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 036/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida dos Bandeirantes, 710 – Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, com telefone para contato (31) 3245-6768, e-mail: bhdental.licitacao@ggmail.com, dados bancários – Agência: 1229-7, Conta Corrente: 69.253-0, Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.547.726-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	unid	QTD.	Valor Unit.	V. TOTAL
1	AMALGAMADOR COM PAINEL DIGITAL - SDI Características: Bi-volt, O Ultramat S opera nas voltagens entre 100-120 e 220-240V, 50 e 60Hz sendo compatível com várias voltagens e frequências. Compatível com todas as cápsulas. Apresenta garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contém êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro). Trava de segurança. A frequência do processo de trituração é de 4550 oscilações por minuto (+/- 1%), O Ultramat S garante a completa trituração de qualquer material, consumindo pouca energia. Existem três opções de tempo, 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Dimensões: largura 217mm - 8 1/2', Profundidade 173mm 6 3/4', Altura	DENTEMED	unid	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00



180mm 7 1/8', Peso 2.765 kg, 6.095 lbs.1 ano de garantia.							
VALOR TOTAL							R\$ 1.068,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <http://ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o



preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretária de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretária de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretária de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretária de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos



mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 26 de Abril de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 037/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, com telefone para contato (87) 3871-4932, e-mail: hospitalare@hotmail.com, dados bancários – Agência: 045, Conta Corrente: 1830-2, Banco do Nordeste, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pela Sra. **Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.823844-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇO**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	unid	QTD.	Valor Unit.	V. TOTAL
12	Fotopolimerizador de resinas odontológicas: com sistema optoeletrônica, compacto, sem fio, de fácil manuseio e com design ergonômico; deve possuir emissão de luz led fria e em comprimento preciso de ondas que garanta a polimerização segura de compósitos ativados pela canforoquinona, sem riscos de aquecimento dental, lesões pulpares ou desconforto para o operador/paciente; deve possuir comprimento de onda entre 440nm - 460nm; com ajuste de tempo de exposição programável, até 60 segundos; com sistema eletrônico composto de fonte de alimentação.	MICRODONT	unid	3	R\$ 470,00	R\$ 1.410,00



21	Cadeira de Rodas Adulto - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO DOBRÁVEL EM X, MATERIAL ESTRUTURA ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTURA EPÓXI, TIPO USO LOCOMOÇÃO, TAMANHO ADULTO, TIPO ENCOSTO ENCOSTO REMOVÍVEL, APOIO BRAÇO APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO NÁILON, TIPO DE PNEU PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TIPO PNEU TRASEIRO TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS APOIO PÉS REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 DESENGATE RÁPIDO	CARONE	unid	4	R\$ 648,00	R\$ 2.592,00
25	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM METAL, TAMANHO ADULTO OBESO	PREMIUM	Unid	4	R\$ 65,00	R\$ 260,00
32	Suporte de Soro em aço - SUPORTE PARA SORO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EM EPÓXI, REGULAGEM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMIGIRATÓRIA, RODÍZIOS COM RODÍZIOS DE 3', PÉS COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO, GANCHOS 3 GANCHOS	TUBO MED	unid	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.452,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de



nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas



exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o



Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Sheyla Poliana Lima do Amaral
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 038/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pernambuco, 1105, Bairro Siqueira Campos, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.865.568/0001-14, com telefone para contato (79) 3214-7781, e-mail: lusmed@uol.com.br, dados bancários – Agência: 1224-6, Conta Corrente: 101408-1, Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pela Sra. **Mayra dos Reis Barreto de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 054.157.385-33, residente e domiciliado na cidade de Aracaju - SE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	unid	QTD.	Valor Unit.	V. TOTAL
15	NegatóscoPIO - Negatoscópio - 2 corpo (parede). 220V/380V. Construído em chapa de aço 0,75mm pintado. Iluminação através de lâmpada fluorescente de 15W. Frente de acrílico leitoso de 3mm. Dimensões 0,77 x 0,49 x 0,12m. Obs: O produto deve possuir Registro junto a ANVISA.	KONEX	unid	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00



19	Balança Antropométrica Digital - Infantil -estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; padrão na cor branca; capacidades 15 kg com divisões de 5 g; concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; display led com 6 dígitos de aproximadamente 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; pés reguláveis em borracha sintética; fonte externa 90 a 240 vac c/ chaveamento automático; função tara até capacidade máxima da balança; homologadas pelo inmetro e aferidas pelo ipem; 01 ano de garantia, montada.	WELMY	unid	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
23	Carro de Curativos - CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA C/PÉS TUBULARES 1', TIPO RODÍZIO RODÍZIOS 3', ACESSÓRIOS GRADIL,SUPORTE P/BALDE E BACIA, MEDIDA 1,17M X 0,42M X0,85M, OUTROS COMPONENTES C/1BACIA 5L C/ALÇA,1BACIA 32CM	INALAMED	unid	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
28	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR ADULTO: Auscultador duplo, em aço inoxidável, diafragma em fibra; Haste em alumínio, montada em tubo em U , sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone, maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma	PREMIUM	unid	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
29	Mesa de Exames ACESSÓRIO(S): SUPORTE PARA PAPEL POSIÇÃO DO LEITO: MÓVEL MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	RUBMED	unid	6	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL						R\$ 8.955,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretária de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretária de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o



objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das



demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretária de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretária de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretária de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de Abril de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

LUSMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Mayra dos Reis Barreto de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 039/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. A, s/n, Galpão B, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TABOSA DE PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.682.064-97, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA/MODELO	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
	<p>Impressora</p> <p>MARCA/MODELO: SAMSUNG / M202W</p> <p>Tipo de impressora - Laser Sistema de Impressão Branco Conexões - USB 2.0 Velocidade em cores- Monocromática Velocidade em preto - Até 21 ppm Resolução máxima em preto - 600x600 dpi Resolução máxima em cores - Monocromática</p> <p>Consumo - Menor que 310W por mês</p>			



<p>3</p>	<p>Ciclo mensal de trabalho - Até 10.000 páginas</p> <p>Capacidade da bandeja - 150 folhas 80g/m² ou 10 folhas em papel especial (envelopes, etiquetas, papel cartão)</p> <p>Tipo do Papel para Impressão - A4, A5, Carta, Ofício, Executive, Folio, Oficio, ISO B5, JIS B5, Envelope (Monarch/Com10/DL/C5), Customizado - Tamanho Máximo (Customizado) : 76 x 127mm (3" x 5") - Tamanho Máximo (Customizado): 216 x 356mm (8.5" x 14")</p> <p>Sistema Operacional - Window7 (32/64bit), Window8 (32/64bit) /Window 8.1 (32/64bit), Window10 (32/64bit),</p> <p>Voltagem - 110V</p> <p>Garantia do Fornecedor - 12 meses</p>	<p>30</p>	<p>R\$ 1.369,00</p>	<p>R\$ 41.070,00</p>
<p>9</p>	<p>Multifuncional Laser Mono</p> <p>MARCA/MODELO: HP / LASERJET PRO M426DW WI-FI</p> <p>Velocidade de impressão - de até 37 ppm</p> <p>Ciclo de trabalho - Até 80.000 imagens/mês</p> <p>Volume mensal recomendado de impressão - Até 6.000 páginas</p> <p>Saída - frente e verso padrão</p> <p>Alimentador - Automático de Originais com Capacidade de 50 folhas / Size: 5.6 x 5.8 in. to 8.5 x 14 in</p> <p>Resolução máxima de impressão - 600 x 600 dpi (até 1200 x 1200)</p> <p>Memória de impressão (padrão/máx): 256 MB / 768 MB</p> <p>Conectividade - 10/100/1000 BaseT Ethernet, USB 2.0, Wi-Fi</p> <p>Linguagem de descrição de páginas (PDL) - Emulação PCL® 5e, Emulação PCL® 6, Emulação PDF, Emulação PostScript 3, XPS.</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3.884,00</p>	<p>R\$ 3.884,00</p>



	<p>Recursos de impressão - Frente e verso automático, Impressão de livreto, Separação, Ajustar à página - Job scheduling, Várias páginas numa folha, Impressão de pôster, Impressão a partir de unidade USB, Print from local drive, Save, Save and Print, Ajuste ao tamanho da página,</p> <p>Capacidade de saída- 150 folhas</p> <p>Suporte do sistema operacional - Window7 (32/64bit), Window8 (32/64bit) /Window 8.1 (32/64bit), Window10 (32/64bit),</p> <p>Suprimentos - Cartuchos de impressão de alta capacidade: 106R02312 - 11.000 páginas padrão</p> <p>Garantia - 12 meses de garan</p>				
	TOTAL				R\$ 44.954,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$



TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no



Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de maio de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
RODRIGO TABOSA DE PONTES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 040/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo Sr. Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA/MODELO	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
1	<p>Notebook</p> <p>MARCA/MODELO: LENOVO</p> <p>Polegadas da Tela - 15.6"</p> <p>Sistema Operacional - Windows 10</p> <p>Processador - Intel Core i3</p> <p>Cache - 2.0 GHz, 3 MB L3 Cache</p> <p>Chipset - Integrado</p> <p>Memória RAM - 4GB</p> <p>HD - 500 GB SATA</p> <p>Placa de Som - Integrada</p> <p>Placa de Vídeo - Integrada</p> <p>Placa de Rede - 10/100 LAN</p>	9	R\$ 2.679,00	R\$ 24.111,00



	<p>Leitor - CD e DVD Leitor - Cartão SD Conexões - HDMI, USB Teclado - Comum Diferenciais - Câmera Integrada Alimentação - Bivolt Garantia do Fornecedor - 12 meses</p>			
5	<p>Caixa Cabo De Rede MARCA/MODELO: ASTRO Comprimento: caixa com 305 metros Conectores: Modulares de 8 posições Condutores: Estanhado e recoberto com cobre. Material: UTP CAT6 CCA (7 X 24 AWG) NVP 69% Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG Cabo LAN CAT6 Diâmetro do condutor 0,5mm Diâmetro externo nominal 4,85mm Número de pares 4 Cor cabo: AZUL Com medidor de cabos.</p>	2 CX	R\$ 430,00	R\$ 860,00
10	<p>Unidade de Conector RJ45 MARCA/MODELO: CONNECT PARTS Atende Fcc 68.5 (Emi - Interferência Eletromagnética). Corpo Em Termoplástico De Alto Impacto (UI 94 V-0) Vias De Contato Produzidas Em Bronze Fosforoso Com Camadas De 2,54µM De Níquel E 1,27µM De Ouro. Contatos Adequados Para Conectorização De Condutores Sólidos Ou Flexíveis.</p>	100 unidades	R\$ 0,90	R\$ 90,00
	<p>Bateria de Placa Mãe</p>	100	R\$ 5,45	R\$545,00



11	MARCA/MODELO: GREEN Bateria 3 Voltz Modelo CR2032			
15	Fonte Atx Para Computador MARCA/MODELO: C3TECH Potência Real: 230w Suporte: Pci-E 16x / 8x Compatibilidade: Atx 12v V2.31 Fan: 120 Mm Voltagem: 110 V / 220 V Entrada - Ac Voltagem: 115v / 230v Corrente: 8a/5a Saída Dc Voltagem: +12v / 18a Corrente: +5v / 2a Máxima Voltagem: 112w / 118w Corrente: 3w / 9.6w / 10w	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
16	Hd Interno Sata MARCA/MODELO: WD Capacidade: 1 TB Tipo: Interno Conexões: Sata 3 Plug e Play: Sim Velocidade de Rotação do Disco: 5900RPM	30	R\$ 374,00	R\$11.220,00
17	Teclado de Computador MARCA/MODELO: MAXPRINT Formato: Slim Layout: ABNT 2 Compatível com: Windows 9x, 2000, ME, XP, NT ou superiores Conexão: USB	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
TOTAL				R\$ 42.826,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.cde.pe.gov.br/epv/validar> ou: <https://www.cad.leg.br/validar> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa29102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de



condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às



peças credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA: O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar



com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de maio de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

INFOMAXX LTDA - ME
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 041/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPRAMAX LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Osmundo Bezerra, n.º 226, 1º andar, Centro, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.125.369/0001-19, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo Sra. **EDVANIA ROMÃO PARENTE**, CPF: 039.155.484-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA/MODELO	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
7	<p>Leitor de Códigos de Barras</p> <p>MARCA/MODELO: ELGIN</p> <p>Fonte De Luz - Led Vermelho 625nm Velocidade De Leitura - 50 Leituras Por Segundo</p> <p>Profundidade Do Campo (Distância De Leitura) - 0~90mm</p> <p>Resolução - 3 Mil Contraste De Impressão: 25 @ Upc/Ean 100</p> <p>Indicadores Sonoros - Sinal Sonoro Com Ajuste De Volume E Tempo</p>	2	R\$ 187,00	R\$ 374,00



13	<p>Alicate De Crimpar</p> <p>MARCA/MODELO: MEGA POLO</p> <p>Crimpar Conectores de Rede e Telefone Rj11 Rj12 Rj45 8P8C 6P6C 4P4C, Cortador e decapador</p>	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
14	<p>Adaptador Wireless</p> <p>MARCA/MODELO: TO-LINK</p> <p>Padrões ou Normativas - IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0</p> <p>Velocidade de transmissão - 54/150Mbps inseridos na norma IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, USB 2.0</p> <p>Antena - Integrada</p> <p>Conexões - USB</p> <p>Frequência - 2.4 GHz to 2.4835 GHz</p> <p>Requisitos do Sistema - Dispositivos com Portas USB</p> <p>Conteúdo da Embalagem Adaptador, Manual de Instruções</p>	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
18	<p>Monitor</p> <p>MARCA/MODELO: AOC</p> <p>Tipo: LED</p> <p>Tamanho da tela: 21,5"</p> <p>Resolução Máxima: 1920x1080</p> <p>Brilho: 200cd/m2</p> <p>Conexões: VGA, HDMI</p> <p>Voltagem: Bivolt</p>	20	R\$ 615,00	R\$ 12.300,00
21	<p>Roteador Wireless</p> <p>MARCA/MODELO: MULTILASER</p> <p>Portas: 3 antenas</p> <p>LAN/Ethernet: 3 portas</p> <p>Voltagem: Bivolt</p>	20	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00



22	<p>HD Externo</p> <p>MARCA/MODELO: WESTERN DIGITAL</p> <p>Capacidade de armazenamento: 1TB Memória cache: 64 MB Velocidade de Transferência de Dados : 4,8GB/S</p> <p>Conexões: USB 3.0 Sistemas Operacionais: Windows</p>	5	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
23	<p>Extensão de tomadas</p> <p>MARCA/MODELO: ELGIN</p> <p>Com 4 tomadas de 3 pinos Comprimento nominal do cabo de força: 10 metros Seção nominal do condutor do cabo de força: 3 x 0,75 mm² Corrente máxima: 10 A Orifícios na parte traseira para fixação Consumo máximo: tensão de entrada 127 V~ 1.270 W Tensão de entrada 220 V~ 2.200 W</p>	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
25	<p>Pendrive 16gb</p> <p>MARCA/MODELO: SANDISK</p>	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
26	<p>Impressora</p> <p>MARCA/MODELO: CANON</p> <p>- Tecnologia de impressão: Jato de Tinta - Sistema Tanque de Tinta integrado Velocidade de impressão - Número de Bicos Ejetores: Colorido: 1.152 / Pigmento preto: 320 / Total: 1472 - Tamanho do picolitro (colorido): 2, 5 e 25 Tamanhos de papel - A4, A5, B5, carta, ofício, envelopes nº 10, 10 x 15 cm, 13 x 18 cm, tamanho personalizado (Largura 101,6 mm - 215,9 mm: Comprimento 152,4 mm - 676 mm) Compatibilidade de mídia - Comum: Papel comum, papel de alta resolução; Brilhante: Papel fotográfico Plus Glossy II, Papel fotográfico Glossy; Fosco: Papel para foto fosco; Envelope: Envelope americano nº 10 Capacidade da bandeja de papéis (papel comum) - 100 folhas de papel comum ou 20 folhas de papel fotográfico 10 x 15 cm Copiadora - Recursos de cópia: Cópia padrão - Velocidade de cópia: sESAT: 2,5 ipm (Colorido)</p>	8	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc>; seam Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-63339fa5a2102



	<p>- Velocidade de cópia: sFCOT: 24 Seg. (Colorido) Scanner</p> <p>- Recursos de digitalização: Modo de digitalização automática, digitalização de rede, digitalização sem fio</p> <p>- Tipo de scanner: Base Plana</p> <p>- Método de digitalização: Sensor de imagem por contato (CIS)</p> <p>- Resolução de escaneamento: 600 x 1200 dpi (ótico), 19200 x 19200 dpi (interpolado)</p> <p>- Profundidade máxima de bits de digitalização colorida: 48 bits de entrada / 24 bits de saída</p> <p>- Tamanho máximo de documento: A4 (21,0 x 29,7 cm) / Carta</p> <p>Interface padrão</p> <p>- USB de alta velocidade</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 8,8 ppm</p> <p>Velocidade máx. impressão cor (ppm) até 5,0 ppm</p> <p>Resolução de impressão - p&b até 600 x 600 dpi</p> <p>Resolução de impressão - cor até 4800 x 1200 dpi</p> <p>Resolução óptica - digitalização até 600 x 1200 dpi</p> <p>Compatível com Mac sim</p> <p>Requisitos de sistema Sistemas operacionais compatíveis</p> <p>- Windows: Windows 10, Windows 8, Windows 8.1, Windows 7, Windows 7 SP1, Windows Vista SP1, Windows Vista SP2, Windows XP SP3 32-bit</p> <p>- Mac: OS X v10.7.5 - v10.11</p> <p>Garantia 12 meses</p>			
	TOTAL			R\$ 29.679,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que



for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo



a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87



da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de maio de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

SUPRAMAX LTDA-EPP
EDVANIA ROMÃO PARENTE
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 042/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA**, CNPJ nº 30.305.517/0001-50, com sede à Avenida Aparicio Veras, n 115, Bairro Centro, Afogados da Infazeira-PE, Conta nº 26028-2, Ag. 0570-3, Banco do Brasil, telefone: (87) 3838-1248, e-mail: inforpajeu_afogados@yahoo.com.br, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo, Sr. Lindinaldo Azevedo da Silva, CPF nº 036.506.134-41, CI nº 6018081 SSP/PE, residente à cidade de afogados da Ingazeira-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA/MODELO	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
	COTA PRINCIPAL			
	Computador			
	MARCA/MODELO: COPYC			
	Processador: Intel Core I3			
	Sistema Operacional - Windows 10			
	Cache: 3 Mb			
	Chipset: H81 Express			
	Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz			
	HD - 500 GB SATA			
	Placa Mãe: Padrao 3green			
2-A	Rede (Lan): 10/100/1000	28	R\$ 3.250,00	R\$ 91.000,00



	<p>Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd</p> <p>Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio</p> <p>Drives: CD, DVD Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) MARCA MULTILASER Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt MARCA MULTILASER Som: Caixa De Som 2.0 MARCA MULTILASER Monitor: Led 18 Polegadas MARCA AOC Voltagem: Bivolt (Manual) Garantia Do Fornecedor: 12 Meses</p>			
2-B	<p>COTA RESERVADA</p> <p>Computador</p> <p>MARCA/MODELO: COPYC</p> <p>Processador: Intel Core I3 Sistema Operacional - Windows 10 Cache: 3 Mb Chipset: H81 Express Memória Ram: 4gb Ddr3 1333mhz HD - 500 GB SATA Placa Mãe: Padrao 3green Rede (Lan): 10/100/1000 Som: Realtek Alc887 Com 8 Canais Memória De Vídeo (Gráfico): 1 Gb Conexões De Vídeo: Saída Multi-Vga: Hdmi/Dvi/Rgb - Fullhd Conexões Traseiras: Ps2 Teclado, Ps2 Mouse, Dvi, D-Sub, Hdmi, Lan, 6 X Usb,3 X Áudio Drives: CD, DVD Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) MARCA MULTILASER Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt MARCA MULTILASER Som: Caixa De Som 2.0 MARCA MULTILASER Monitor: Led 18 Polegadas MARCA AOC Voltagem: Bivolt (Manual) Garantia Do Fornecedor: 12 Meses</p>	10	R\$ 3.250,00	R\$ 32.500,00
	TOTAL			R\$ 123.500,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze)



meses, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado,



a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. 6 **DA**

ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de**



Salgueiro poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de maio de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA
LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 043/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 11.004.395/0001-17, com sede à Av. Joaquim Nabuco, nº 1277, Varadouro, Olinda/PE, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 036/2019 - Pregão Presencial nº 017/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, CPF: 014.472.054-05, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e insumos de informática, no intuito de estruturar/implementar as Escolas e a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA/MODELO	QNTD	VLR.UNIT	VLR TOTAL
8	<p>Caixa Amplificada</p> <p>MARCA/MODELO: MULTILASER SP255</p> <p>Potência Rms - 50 W Canal 1Bluetooth, Entrada - Usb, Sd Card E Receptor Fm Com Controle Remoto / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, Cd, Dvd, Tv / Microfone Ou Guitarra / Violão / Cavaquinho Equalizador: 2 Vias (Graves E Agudos)</p> <p>Alto-Falante - Woofer De 8 E Tweeter 2 1/2 Alimentação - Voltagem Automática / Sps (Fonte Inteligente) 90-240v ~ 50/60hz Switching</p> <p>Garantia do Fornecedor - 12 meses</p>	10	R\$438,00	R\$4.380,00



12	Telefone c/ Fio MARCA/MODELO: INTELBRAS / PLENO Modelo - Telefone com fio KEO K100 Funções - Mute, Flash, Redial Teclado luminoso Ajuste no volume da campainha Fixável na parede	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
20	Nobreak MARCA/MODELO: BMI / UPS1300TRIVOL Número de tomadas: 6 Potência: 1200VA Tensão Entrada: Bivolt Tempo de Garantia: 12 Mês(es) Carregador Baterias Inteligente - Alarme Sonoro Função Blecaute: Pode ser Ligado na Ausência de Rede Elétrica	50	R\$ 868,00	R\$ 43.400,00
TOTAL				R\$ 48.720,00

Documento Assinado Digitalmente por: GLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-af25-6539aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para



tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação



resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais



questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 036/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 017/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 03 de maio de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME
RICARDO GALVÃO DO Ó
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 044/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ nº 09.061.057/0001-75, Inscrição Estadual nº 03.56306-55, com sede à Rua Projetada 06, Nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-00, Salgueiro - PE, Conta Corrente nº 22.929-6, Banco do Brasil, Ag 0872-2, Endereço Eletrônico: gabrielafrutas@gmail.com, Fone/ Fax: (87) 3871 - 2447, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 046/2019 - Pregão Presencial nº 025/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.713.814-76, CI nº 5.465.106, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza e Higiene, nas especificações constantes no Termo de Referência para a Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO GÊNEROS PERECÍVEIS	UNIDADE	Qtde	MARCA	V. unitário	V.Total
1	Ácido muriático, em embalagem de 01 litro	UNID	24	POP LIMP	R\$ 6,20	R\$ 148,80
2	Água sanitária, caixa com 12 unidades com 1 litro em embalagem plástica, com descrição de fabricante e prazo de validade.	CAIXA	80	TUBARÃO	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
3	Álcool líquido 92º, em embalagem com 500 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	24	TUBARÃO	R\$ 63,00	R\$ 1.512,00
4	Álcool em gel 46º em embalagem com 500 ml, caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	24	TUBARÃO	R\$ 61,50	R\$ 1.476,00
5	Avental para cozinha em plástico 60x85 cm.	UNID	12	PRO LAR	R\$ 4,00	R\$ 48,00
6	Balde de plástico, capacidade de 12 litros com haste de transporte.	UNID	30	TERRAPLAST	R\$ 4,55	R\$ 136,50
7	Baldes de plásticos com tampa capacidade de 100L.	UNID	10	MERCOPLAST	R\$ 79,50	R\$ 795,00



9	Cera p/ piso tipo taco 750gr c/12. Incolor.	CAIXA	40	BRY	R\$ 51,50	R\$ 2.060,00
10	Cesto para lixo telado 20 lts.	UNID	20	MIL PLASTIC	R\$ 23,70	R\$ 474,00
11	Cesto para lixo telado 50 lts.	UNID	10	JAGAR	R\$ 59,50	R\$ 595,00
12	Criolina 1L.	UNID	24		R\$ 38,50	R\$ 924,00
14	Desinfetante floral bactericida germicida com 5 lts, caixa com 04 unidades.	CAIXA	80	MARILUX	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
15	Desinfetante cx c/ 12 unidades de 1L.	CAIXA	50	QUASAR	R\$ 39,50	R\$ 1.975,00
16	Detergente líquido cx c/ 24 unid. em embalagem plástica com 500 ml, com descrição de fabricante e prazo de validade.	CAIXA	50	MARILUX	R\$ 42,80	R\$ 2.140,00
17	Esponja de aço, pacote com 14 unidades com descrição de fabricante e prazo de validade.	FARDO	30	LIMPANO	R\$ 20,50	R\$ 615,00
18	Esponja de lavar louça, 2 faces, caixa com 60 unidades.	CAIXA	5	WISH	R\$ 26,80	R\$ 134,00
19	Flanela tam. 40x60 cm.	UNID	100	LIMPANO	R\$ 1,50	R\$ 150,00
20	Flanela tam. 59x39 cm.	UNID	50	LIMPANO	R\$ 2,48	R\$ 124,00
21	Guardanapo desc. 30x33cm com 50 unidades.	PACOTE	5	MALU	R\$ 92,30	R\$ 461,50
22	lustra móveis. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aroma lavanda. Frasco com 200ml.	CAIXA	48	BRY	R\$ 4,48	R\$ 215,04
23	Luvas de borracha antiderrapante tamanho M e G.	PARES	96	LIMPANO	R\$ 3,35	R\$ 321,60
25	Naftalina saco com 50g caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	TODO BOM	R\$ 19,75	R\$ 197,50
26	Pá doméstica - cabo de madeira, afilado e lixado 50 cm c/ cabo.	UNID	24	PROLIL	R\$ 3,29	R\$ 78,96
27	Palito de dente com 100.	CAIXA	2	PARANA	R\$ 40,00	R\$ 80,00
28	Pano de chão de algodão tam. 65x45cm.	UNID	48	ITATEX	R\$ 4,89	R\$ 234,72



29	Pano de prato, pacote com 12 unidades tam. 44x70cm.	PACOTE	7	SÃO JOSÉ	R\$ 45,00	R\$ 315,00
30	Papel higiênico, fardo com 16 pacotes com 04 rolos cada.	FARDO	50	LEVE	R\$ 60,50	R\$ 3.025,00
31	Polidor de alumínio - 500 ml	UNID	24	SAN BENTO	R\$ 1,70	R\$ 40,80
32	Querosene, embalagem plástica com 1 litro com descrição de fabricante e prazo de validade. c/12.	CAIXA	12	QUASAR	R\$ 187,00	R\$ 2.244,00
33	Rodo com lamina dupla de 42cm.	UNID	36	PROLIL	R\$ 4,90	R\$ 176,40
34	Rodo grande, cabo em madeira c/ borracha dupla, caixa com 12 unidades.	CAIXA	24	PROLIL	R\$ 70,50	R\$ 1.692,00
35	Rodo pequeno borracha dupla caixa com 12 unidades	CAIXA	12	PROLIL	R\$ 46,50	R\$ 558,00
36	Sabão em barra c/ 05 unid de 200 gramas.	PACOTE	10	ESPUMIL	R\$ 60,50	R\$ 605,00
37	Sabão em pó, caixa com 20 unidades com 500g, com descrição de fabricante e prazo de validade.	CAIXA	50	MARILUX	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
38	Sabonete comum 90gr. Cx. c/ 12.	PACOTE	10	EVEN	R\$ 14,30	R\$ 143,00
39	Saco para lixo comum - capacidade 100 litros pct com 100 unidades.	PACOTE	5	EMPLAST	R\$ 67,50	R\$ 337,50
40	Saco para lixo capacidade 100 litros pct com 5 unid	PACOTE	50	BRASILEIRINHO	R\$ 3,40	R\$ 170,00
41	Saco para lixo capacidade 50 litros pct com 10 unid	PACOTE	30	BRASILEIRINHO	R\$ 3,00	R\$ 90,00
42	Saco para lixo – capacidade para 10 litros com 100 unid	PACOTE	2	BRASILEIRINHO	R\$ 21,00	R\$ 42,00
43	Saco para lixo capacidade para 20 litros pct com 100 unid	PACOTE	2	EMPLAST	R\$ 14,90	R\$ 29,80
45	Saco plástico de 30 litros com 5 unid para lixo	PACOTE	30	BRASILEIRINHO	R\$ 2,99	R\$ 89,70
54	Soda cáustica 500gr	UNID	24	YARA	R\$ 7,95	R\$ 190,80
55	Toalha de mão	UNID	24	DANIELI	R\$ 10,45	R\$ 250,80



56	Toalha de papel folha dupla picotada c/ 2 rolos 20x22 cm	PACOTE	20	DANIELI	R\$ 3,49	R\$ 69,80
57	Vassourão de piaçava de 60 cm caixa com 06 unid	CAIXA	8	PROLIL	R\$ 71,50	R\$ 572,00
58	Vassoura de Nylon, com cabo, caixa com 12 unid	CAIXA	6	PROLIL	R\$ 130,50	R\$ 783,00
59	Vassoura de palha, fardo com 50 unid	FARDO	2		R\$ 25,00	R\$ 50,00
60	Vassoura de piaçava c/ 12 unidades	CAIXA	2	PROLIL	R\$ 47,00	R\$ 94,00
61	Vassoura sanitária grande, caixa com 12 unidade	CAIXA	2	PROLIL	R\$ 94,70	R\$ 189,40
62	Veneno baraticida gel com 10gr	UNID	36	BARATOL	R\$ 19,45	R\$ 700,20
63	Veneno formicida gel cm 10gr	UNID	36	STRAIK	R\$ 19,00	R\$ 684,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.629,80

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 13/05/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o



preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o



artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I –** Advertência; **II –** Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III –** Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV –** Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**,



facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 046/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 025/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 14 de maio de 2019.

Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada 06, n.º 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.057/0001-75, conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0870-2, conta 22.929-6, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 052/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019**, neste ato representada pela Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.713.814-76, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS de eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de café e açúcar, destinada a atender a demanda de consumo dos servidores, prestadores de serviço e visitantes das sedes e dos demais equipamentos públicos vinculados ao Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, conforme detalhamento e quantitativos constantes no item 2, visando atender às necessidades dos setores administrativos desta unidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal, acondicionado em embalagem plástica. Lacrados, 1Kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	SUPERAL	3030	R\$ 2,07	R\$ 6.272,10



02	Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	KG	PALACIO	3200	R\$ 4,60	R\$ 14.720,00
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 20.992,10			

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://cpc.ceitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/05/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua



adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o



acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 052/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 029/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 20 de maio de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
Evandro dos Santos Silva
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 046/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALGUEIRO PLAZA HOTEL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Coronel Veremundo Soares, 551, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.783.295/0001-45, com telefone para contato (87) 3871-13-67, e-mail: eventos@salgueiroplaza.com.br, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 043/2019 - Pregão Presencial nº 022/2019**, neste ato representada pela Sra. **Maria do Socorro Araújo Borba**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 22.509.304-53, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação dos serviços de hospedagem e alimentação para a equipe da fundação Altino Ventura e equipe do Instituto Materno Infantil de Pernambuco – IMIP.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a21202

Item	Especificação	Unidade	Qtde de diárias mensal	Qtde de diárias anual	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Diárias em apartamento individual - hospedagem de profissionais de saúde (médico) da FUNDAÇÃO ALTINO VENTURA – FAV, por ocasião dos atendimentos clínicos de Segunda a Sexta-feira.	Apto. individual	40	480	89,92	R\$ 43.161,60
02	Diárias em apartamento individual - hospedagem de profissionais de saúde (Coordenador e Plantonistas) do IMIP – Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, por ocasião do atendimento clínico de Segunda a Sexta- feira.	Apto. Individual	60	720	89,92	R\$ 64.742,40
	TOTAL LOTE 01					R\$ 107.904,00



Item	Especificação	Unidade	Qtde de mensal	Qtde de anual	Valor Unitário	Valor Total R\$
03	Refeições Almoço/Jantar (no mínimo, 02 opções de saladas; 02 opções de pratos quentes (carne vermelha e branca); 04 opções de guarnições e 2 opções de sobremesas; deve incluir o oferecimento de refrigerante, suco e água mineral com gás e sem gás. (Aproximadamente: 200g de feijão. 100g de arroz. 100g de macarrão, 100g de carne, 50g de farofa, 50g de verdura, 180ml de bebida).	Unidade	200	1920	24,00	46.080,00
04	Água mineral 500 ml	Unidade	60	720	2,25	1.620,00
	TOTAL LOTE 02					R\$ 47.700,00
	TOTAL					R\$ 155.600,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA**



ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por**



cento) ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 043/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 022/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de maio de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**SALGUEIRO PLAZA HOTEL LTDA - EPP
Maria do Socorro Araújo Borba
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MT COMERCIAL MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nicarágua, 112, Espinheiro, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.946.534/0001-54, com telefone para contato (81) 3231-3510, dados bancários Ag 0325, C.Corrente 33937-7, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 048/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Albino Ribeiro de Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 094.162.934-15, residente e domiciliado na cidade de Tabira - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
2	TPAE TROMBOPLASTINA CÁLCICA (TEMPO DE PROTOMBINA) PARA COAGULOMETRO; CX COM 05 FRASCOS DE 4ml	WAMA	KIT	12	R\$ 96,50	R\$ 1.158,00
3	TTP APTTHEMOSTASIS – TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, CX COM 06 FRASCOS DE 2,5mk	WAMA	KIT	8	R\$ 85,50	R\$ 684,00
12	FITA PARA URINÁLISE 10 ÁREAS, FRASCO COM 100 UNIDADES	WAMA	FRASCO	120	R\$ 21,60	R\$ 2.592,00
20	LANCETA MICROTAINER PARA REALIZAR TESTE DE SANGRIA	PONTURA	UNIDADE	4.000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
25	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,5 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00



26	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,10 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
27	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,20 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
28	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,25 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
29	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,40 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
30	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 0,50 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
31	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
32	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 200 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
33	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 400 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
34	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 500 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
35	PIPETA VOLUMÉTRICA VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS	KACIL	UNIDADE	2	R\$ 73,00	R\$ 146,00
40	CÁLICE DE VIDRO DE FEZES 125ML	PERFECTA	UNIDADE	60	R\$ 2,61	R\$ 156,60
45	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S/110MMX20M	MEDPEX	UNIDADE	60	R\$ 44,50	R\$ 2.670,00
53	GEL PARA ULTRASOM 5KG	FORTAN	UNIDADE	24	R\$ 21,00	R\$ 504,00
54	GEL PARA ECG 5KG	FORTAN	UNIDADE	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
TOTAL						R\$ 10.144,20

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/05/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo



comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item



correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as



seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 048/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de maio de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**MT COMERCIAL MÉDICA LTDA
Albino Ribeiro de Araújo
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 026/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 048/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Estrada dos Remédios, 2123, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.647.227/0001-87, com telefone para contato (81) 3227-0344, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 048/2019 - Pregão Presencial nº 026/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo de Carvalho Sá**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.779.444-35, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte - CE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de insumos e equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. unit	VALOR TOTAL
1	KIT CORANTE RÁPIDO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS HEMATOLÓGICAS	RENYLAB	KIT	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
4	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (BETA HCG) COM 100 TESTES	BIOCON	CX	12	R\$ 52,00	R\$ 624,00
5	SORO ANTI-A FRASCO COM 10ml	FRESENIUS	FRASCO	24	R\$ 20,25	R\$ 486,00
6	SORO ANTI-B FRASCO COM 10ml	FRESENIUS	FRASCO	24	R\$ 20,25	R\$ 486,00
7	SORO ANTI-D FRASCO COM 10ml	FRESENIUS	FRASCO	24	R\$ 39,00	R\$ 936,00



8	ASO TEST – SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMO QUALITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA-O NO SORO	BIOCLIN	KIT	18	R\$ 75,00	R\$ 1.350,00
9	LÁTEX – FR PARA DETERMINAR O FATOR REUMÁTICO NO SORO	BIOCLIN	KIT	18	R\$ 41,00	R\$ 738,00
10	PCR – SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO SEMI-QUANTITATIVA DA PROTEINA C REATIVA NO SORO	BIOCLIN	KIT	18	R\$ 50,00	R\$ 900,00
11	VDRL VOL. 5ml (SIFLIS)	BIOCLIN	KIT	36	R\$ 27,80	R\$ 1.000,80
13	REAGENTE DE PESQUISA DE SANGUE OCULTO	BIOCON	KIT	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
14	CURATIVO ESTÉRIL (BANDAGEM ADULTO) CAIXA COM 500 UNIDADES	CREL	CX	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
15	TUBO SILICONIZADO A VÁCUO – TAMPA VERMELHA 4ml	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 34,80	R\$ 6.960,00
16	TUBO PARA HEMATOLOGIA COM EDTA – TAMPA ROXA	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 33,80	R\$ 6.760,00
17	TUBO SILICONIZADO A VÁCUO COM GEL SEPARADOR SEM ADITIVOS - TAMPA AMARELA – 4ml CX COM 100	LABOR IMPORT	CX	90	R\$ 50,00	R\$ 4.500,00
18	MICROTUBO (TIPO EPENDORF) PARA COLETA DE SANGUE (COR ROXA) COM (EDTA 0,5ml)	LABOR IMPORT	CX	36	R\$ 35,00	R\$ 1.260,00
19	TUBO PARA COLETA A VÁCUO 3,2% DE CITRATO, VOLUME DE 1,8ml – TAMPA AZUL	LABOR IMPORT	CX	48	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
21	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6v – 20W	OLEN	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00



22	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO OLYMPUS (50/60 Hz 0,85/045ª)	OLEN	UNIDADE	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
23	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200 (COR AMARELA) PACOTE COM 1.000 UNIDADES	LABOR IMPORT	PACOTE	48	R\$ 8,90	R\$ 427,20
24	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000 (COR AZUL) PACOTE COM 1.000 UNIDADES	LABOR IMPORT	PACOTE	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
36	CENTRÍFUGA CAPACIDADE PARA 16 TUBOS DE 15ML	GLOBAL	UNIDADE	2	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
37	CENTRÍFUGA CAPACIDADE PARA 12 TUBOS DE 12X75	GLOBAL	UNIDADE	2	R\$ 1.840,00	R\$ 3.680,00
38	AGULHA DE METAL PARA TUBO DE WINTROBE, REALIZAÇÃO DE EXAMES VSH (VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO)	GLOBAL	UNIDADE	6	R\$ 22,50	R\$ 135,00
39	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 12 X 72cx COM 250	LABOR IMPORT	CX	12	R\$ 19,10	R\$ 229,20
41	TUBO TIPO FALCON 15ml DE POLIPROPILENO SEM TAMPA	LABOR IMPORT	UNIDADE	400	R\$ 0,27	R\$ 108,00
42	GARROTE EM TIRA AZUL ROLO COM 25 UNIDADES	LABOR IMPORT	CX	3	R\$ 14,60	R\$ 43,80
43	COLETOR DE URINA 50ML NÃO ESTERIL PC COM 100 UNIDADES	NJ	UNIDADE	60	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
44	COLETOR DE URINA 50ML ESTERIL PC COM 100 UNIDADES	NJ	UNIDADE	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
46	BOBINA TERMICA ECF - 57MM X 40 M	MEDPEX	UNIDADE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
47	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG/TITB 80MMX 30M	MEDPEX	UNIDADE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
48	VASELINA SÓLIDA 500G	RIOQUÍMICA	UNIDADE	12	R\$ 19,80	R\$ 237,60
49	PÊRA PARA ECG ADULTO	BIC	UNIDADE	24	R\$ 10,80	R\$ 259,20



50	JOGO 04 ELETRODOS ECG TIPO PINÇA PARA EXTREMIDADES	DORMED	UNIDADE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
51	ELETRODO PRECORDIAL PARA PERA ECG	DORMED	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
52	CABO PACIENTE DE ECG ECAFIX 12S - 10 VIAS	DORMED	UNIDADE	3	R\$ 870,00	R\$ 2.610,00
TOTAL						R\$ 49.429,80

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 06/05/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço



inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretária de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretária de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretária de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretária de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretária de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O



recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 048/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.



Compete ao Secretario de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de maio de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**TUPAN SAÚDE CENTER LTDA
Francisco Leonardo de Carvalho Sá
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 049/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 049/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Estrada dos Remédios, 2123, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.647.227/0001-87, com telefone para contato (81) 3227-0344, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 049/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo de Carvalho Sá**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.779.444-35, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte - CE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de reagentes laboratoriais para atender as necessidades do laboratório Municipal de Análise Clínicas, com previsão de consumo de 12 meses, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste termo de Referência.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	FR.	CELLPACK (diluyente)	EBRAM	36	203,60	R\$ 7.329,60
2	GL	STROMATOLYSE WH SWH 300A (lizante) CX COM TRÊS FRASCOS	EBRAM	36	171,56	R\$ 6.176,16
3	KIT	FOSFORO UV PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	12	55,72	R\$ 668,64
4	KIT	TRIGLICERIDEO ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	40	105,64	R\$ 4.225,60
5	KIT	MAGNÉSIO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	8	110,19	R\$ 881,52



6	KIT	CÁLCIO ARSENAZO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	12	60,63	R\$	727,94
7	KIT	AMILASE CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	8	220,38	R\$	1.763,44
8	KIT	GAMA GLUTAMIL (YGT) PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	12	88,00	R\$	1.056,00
9	KIT	CPK PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	8	162,11	R\$	1.296,88
10	KIT	FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	16	69,77	R\$	1.116,32
11	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ml PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	24	54,51	R\$	1.308,24
12	KIT	ALBUMINA PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	8	35,50	R\$	284,00
13	KIT	BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	20	78,83	R\$	1.576,60
14	KIT	BILIRRUBINA DIRETAL PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	20	78,83	R\$	1.576,60

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stc.cce/pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm>
 Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2f22



15	KIT	TRANSAMINASE OXALACÉTICA (TGO) CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	40	74,17	R\$	2.966,80
16	KIT	TRANSAMINASE PIRÚVICA (TGP) CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	40	74,17	R\$	2.966,80
17	KIT	HDL DIRETO (LE AUTOMOÇÃO). USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	35	348,31	R\$	12.190,55
18	KIT	LDL DIRETO (FRAÇÕES DE COLESTEROL) PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	25	348,31	R\$	8.707,75
19	KIT	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	40	73,91	R\$	2.956,40
20	KIT	PROTEÍNAS TOTAIS PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	8	32,88	R\$	263,04
21	KIT	UREIA UV CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	24	118,94	R\$	2.854,56
22	KIT	CREATININA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	24	31,48	R\$	755,52
23	KIT	ÁCIDO URICO ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO. USO EM EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICO LABMAX PLENO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO	BIOCLIN	32	46,27	R\$	1.480,64
24	KIT	MUCOPROTEÍNAS PARA AUTOMAÇÃO	BIOCLIN	6	48,79	R\$	292,74

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBETE DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/validar/validar_documento?codigo_documento:cin6488b-cc44-4954-a155-6339aa5a2102



25	KIT	CALIBRADOR PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO. CX COM 02 FRASCOS	BIOCLIN	24	95,59	R\$	2.294,66
26	KIT	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO. 1000ml	BIOCLIN	12	68,33	R\$	819,96
27	KIT	CONTROLE PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO LABMAX VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DO RECEBIMENTO. CX COM 06 FRASCOS.	BIOCLIN	36	69,91	R\$	2.516,76
Valor Total							R\$ 71.052,74

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBER DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam>
Arquivo do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/06/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e



reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretária de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretária de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretária de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretária de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretária de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretária de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A



CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de



revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 049/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 027/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretaria de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 04 de junho de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

TUPAN SAÚDE CENTER LTDA
Francisco Leonardo de Carvalho Sá
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 073/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Barão de Bonito, 406, Sala 1 Várzea, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.600.270/0001-90, Conta nº 13.001724-8, Ag. 4051, Banco Santander, com telefone para contato (81) 3037.3154 e e-mail logerdistribuidora@logerdistribuidora.com.br, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2018 - Pregão Presencial nº 073/2018**, neste ato representada pela Sr. **Felipe Longa da Fonte**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.495.934-50, residente e domiciliado na Av. Dezesesseis de Agosto, nº 2594, Casa Forte, Recife - PE, doravante denominada FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação expressa da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
8	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR-M	192	R\$ 3,00	R\$ 576,00
10	AMOXICILINA, DOSAGEM 500MG, CÁPSULA	PRATI DONAD	373920	R\$ 0,18	R\$ 67.305,60
15	ATENOLOL, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD	450000	R\$ 0,04	R\$ 18.000,00
18	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	7200	R\$ 0,71	R\$ 5.112,00
25	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	BRAINFARMA	480000	R\$ 0,14	R\$ 67.200,00
30	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M	144000	R\$ 0,35	R\$ 50.400,00
44	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA-S	40800	R\$ 0,25	R\$ 10.200,00
46	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA-S	140	R\$ 5,93	R\$ 830,20
49	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME, BISNAGA 10,00 G	SOBRAL-PI	14500	R\$ 1,13	R\$ 16.385,00
52	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	SANTISA	329270	R\$ 0,12	R\$ 39.512,40
59	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	MEDQUIMICA	305000	R\$ 0,05	R\$ 15.250,00
68	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20,00 ML	UNIÃO QUIMI	3600	R\$ 3,60	R\$ 12.960,00



73	FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG, CÁPSULA	MEDQUIMICA	17470	R\$ 0,46	R\$ 8.036,20
75	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISA	400	R\$ 0,55	R\$ 220,00
78	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	1184700	R\$ 0,03	R\$ 35.541,00
85	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO	CRISTALIA	192	R\$ 1,40	R\$ 268,80
88	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	BLAUSIEGEL	156	R\$ 2,78	R\$ 433,68
103	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	180	R\$ 2,99	R\$ 538,20
104	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA A 2%	HIPOLABOR	3360	R\$ 2,99	R\$ 10.046,40
111	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	MERCK	955000	R\$ 0,06	R\$ 57.300,00
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD	498000	R\$ 0,08	R\$ 39.840,00
118	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 10 APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	PRATI DONAD	8400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00
128	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONAD	287000	R\$ 0,05	R\$ 14.350,00
129	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL,	FARMACE	24650	R\$ 0,84	R\$ 20.706,00
134	Permetrina 50 mg/g (5%), Loção, frasco 60 ml	NATIVITA	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
135	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	HIPOLARBOR	9500	R\$ 4,70	R\$ 44.650,00
137	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	VITAMEDIC	86200	R\$ 0,10	R\$ 8.620,00
143	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	PHARMASCIEN	40400	R\$ 0,55	R\$ 22.220,00
153	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	71690	R\$ 0,50	R\$ 35.845,00
154-A	COTA PRINCIPAL - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	60000	R\$ 1,73	R\$ 103.800,00
154-B	COTA RESERVADA - METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ACCORD	20000	R\$ 1,73	R\$ 34.600,00
156	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	1960	R\$ 5,30	R\$ 10.388,00
181	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	48	R\$ 2,08	R\$ 99,84
185	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 100MG	CRISTALIA	56000	R\$ 0,93	R\$ 52.080,00
186	LEVOMEPRMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	45600	R\$ 0,45	R\$ 20.520,00
206	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, COMPRIMIDO	NATULAB	360000	R\$ 0,05	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 888.034,32

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Assine em: http://atualize.pe.gov.br/app/validarDocumento.asp?codigo_documento=6461889-sect4-1054-0125-6330a5a12102



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de A Secretaria de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da



penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-



á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2018** - Edital de **Pregão Presencial nº 073/2018** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete aA Secretaria de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de



perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 05 de junho de 2019

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
EIRELLI
FELIPE LONGA DA FONTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 051/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DANIELA SILVA LEITE – MEI (MIX DE LUXO)**, CNPJ nº 22.385.120/0001-97, com sede à Rua Francisco de Crvalho Barros, s/n, Bairro Centro, Mirandiba - PE, Conta Corrente nº 22.806-9, Caixa Econômica Federal, Ag 0776, Fone/ Fax: (87) 99957-7732, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 058/2019 - Pregão Presencial nº 035/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR**, CPF nº 043.748.994-99, RG nº 5.903.004, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços para futura aquisição de camisetas regatas, camisetas manga curtas e camisetas manga longa para atendimento as ações planejadas e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camiseta tipo regata, 100% poliéster (Tipo Dry Fit). IMPRESSÃO: por sublimação ou Silk Screen, em até 02 locais (frente, costas). ARTE: tamanho da impressão até 30x30cm TAMANHO: P, M, G e GG. COR: a definir no pedido de fornecimento. MARCA: MIX DE LUXO	UN	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00
02	Camiseta básica gola redonda com manga curta, 100% algodão. IMPRESSÃO: por sublimação ou Silk Screen, em até 02 locais (frente, costas). ARTE: tamanho da impressão até 30x30cm TAMANHO: P, M, G e GG. COR: a definir no pedido de fornecimento. MARCA: MIX DE LUXO	UN	1000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
03	Camiseta básica gola redonda com manga longa, 100% poliéster (Tipo Dry Fit). IMPRESSÃO: por sublimação ou Silk Screen, em até 02 locais (frente, costas). ARTE: tamanho da impressão até 30x30cm TAMANHO: P, M, G e GG. COR: a definir no pedido de fornecimento. MARCA: MIX DE LUXO	UN	1000	R\$ 14,30	R\$ 14.300,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 40.050,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/06/2019.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em



igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na



nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA**

ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO**

DOS SERVIÇOS – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **CONTRATADA** terá seu



registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 058/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 035/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro-PE, 12 de junho de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**DANIELA SILVA LEITE – MEI (MIX DE LUXO)
JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 052/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. A, s/n, Galpão B, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, com telefone para contato (87) 3025-0632, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 035/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019**, neste ato representada pelo Sr. **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.955.624-41, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns-PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes (hospitalar e odontológico) no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
5	Destilador de água, CAPACIDADE 5 L/H, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DISPOSITIVO ELETROMECAÂNICO PARA DESLIGAMENTO.	CRISTOFOLI	Unid	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
6	Ultrassom Odontológico - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO JATO BICARBONATO E ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO MOTOR DE BANCADA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO PERIODONTIA / ENDODONTIA / PRÓTESE / DENTÍSTICA, FONTE ELÉTRICO, INSTALAÇÃO PONTO DE ENERGIA, COMPONENTES ADICIONAIS BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATÓRIO P/ LÍQUIDO/PEDAL, COMPONENTES 2 PEÇAS DE MÃO, 3 PONTEIRAS.	ALT	Unid	3	R\$ 1.750,00	R\$ 5.250,00
7	Armário Vitrine - Número de portas: 02 portas, material de confecção: aço/ferro pintado; laterais de vidro: possui.	TUBOMED	Unid	3	R\$ 680,00	R\$ 2.040,00
8	Bisturi Elétrico - (até 150 w) função bipolar: possui; microprocessador: sim; potência: mínimo de 100w: alarmes: possui. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece artigo 3º da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Garantia de 12 meses.	EMAI	Unid	4	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00
11	Foco Refletor - Foco Refletor Ambulatorial -Iluminação: Led - Haste: Flexível.	TUBOMED	Unid	6	R\$ 320,00	R\$ 1.920,00



18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTA BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL ADULTA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ACOPLADA, VISOR EM LCD DIGITAL, COM CAPACIDADE PARA 200 KG, COM DIVISÕES DE PELO MENOS 100G, PESAGEM IMEDIATA DISPENSANDO PRÉAQUECIMENTO. ACABAMENTO EM TINTA ELETROSTÁTICA. TAPETE/PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM SELETOR DE VOLTAGEM DE 110 E 220 V. AFERIDO PELO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO DE USO EM IDIOMA PORTUGUÊS.	RAMUZA	Unid	3	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
20	Balança Antropométrica Digital - Obeso - Balança eletrônica antropométrica adulto (obeso), carga máxima de 301kg, sensibilidade e reprodutibilidade de 100g, com microprocessador, com escala para medir altura de 0,9 a 2,0m (antropometro) com divisão 0,5 cm. Possui tara subtrativa, proteção de sobrecarga de peso, novo display em segmentos que facilita a leitura pelo usuário, mostrador digital de cristal líquido com iluminação led e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada. Funções disponíveis: tara pesagem simples, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa, verificação de peso, estatística, pesagem de animais vivos, função básica (pesagem, contagem de peças, porcentagem absoluta, porcentagem relativa) e função identidade da balança (permite identificar cada instrumento, pode-se imprimir os resultados da pesagem com a identidade da balança). Temperatura de trabalho: de 10°C a 40°C. Tempo de estabilização: 4 segundos. Prato em aço carbono pintado com tinta epóxi eletrostática de dimensões 400x400. Base com tapete de borracha anti-derrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e demais especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.	RAMUZA	Unid	3	R\$ 998,00	R\$ 2.994,00
22	Cadeira de Rodas para Obeso - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Indicada para pessoas com incapacidade física ou com dificuldades de locomoção. Composição: Tubos de aço carbono reforçados com assento e encosto em nylon; Pintura epóxi: garante durabilidade e resistência, evita a corrosão e oxidação do produto; Tubos de aço carbono reforçados com assento e encosto em nylon: proporcionam segurança e conforto ao usuário; Aro impulsor bilateral: diminui esforço físico do usuário, facilitando a propulsão da cadeira; Dobrável em 'X': facilita o armazenamento e o transporte da cadeira; Apoios para os braços removíveis em poliuretano injetado: facilitam as transferências do usuário; Apoios para os pés removíveis e com regulagem de altura em nylon injetado: proporcionam comodidade e facilitam a transferência; Freios bilaterais: proporcionam segurança ao usuário. Capacidade máxima de peso: 159 Kg.	CDS	Unid	3	R\$ 898,00	R\$ 2.694,00
30	Mesa de Mayo - Mesa de mayo - Mesa de mayo, aço inoxidável, altura regulável com anel fixação no tubo da coluna, bandeja aço inox medindo 0,35 x 0,50m, rodízios 2.	TUBOMED	Unid	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00



31	Mesa Ginecológica - MESA GINECOLÓGICA. Mesa Ginecológica e Exame Clínico em madeira com gabinete; revestida em fórmica branca; Posição do leito móvel. Com porta coxas acolchoadas em courvin. Leito estofado com espuma de densidade D45, alta resistência, revestida em courvin azul royal; 03 gavetas e 01 porta, armário com gaveteira interna; suporte para lençol papel e regulagem do dorso. Apoio para os pés reguláveis através de cremalheiras; haste em aço inoxidável com par de porta coxas fabricados em alumínio fundido; suporte para instalação de colposcópico; dimensões aproximadas: 1.80 de comprimento (na posição divã); 1,30 comprimento (na posição ginecológica); 55 cm de largura; 80 centímetros de altura. Garantia mínima de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL.	TUBOMED	Unid	2	R\$ 1.498,00	R\$ 2.996,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.104,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 15/04/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da CONTRATANTE, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e



reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretária de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretária de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretária de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretária de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretária de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretária de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretária de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretária de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretária de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as



especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada



com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 035/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 016/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de junho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, Conta nº 21532-2, Ag. 0120, Banco do Nordeste, com sede à Avenida 27 de setembro, nº 490, Bairro Saramandaia, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. **José Otávio Novaes Angelim**, CPF nº 011.185.864-09, residente na cidade de Igarassu-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
4	BALDE PLÁSTICO com alça de ferro e capacidade para pelo menos 20 litros, em plástico resistente.	ICASA	UNIDADE	393	R\$ 9,50	R\$ 3.733,50
17	INSETICIDA SPRAY – embalagem 300 ml – para pernilongos. Padrão de qualidade BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. Caixa com 12	STRAIK	CAIXA	189	R\$ 100,00	R\$ 18.900,00



	unidades.					
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 50 Lt , com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	PAST CENTER	FARDO	829	R\$ 30,00	R\$ 24.870,00
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 30 Lt , com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	PAST CENTER	FARDO	1292	R\$ 25,00	R\$ 32.300,00
33	VASSOURA DE PELO sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, medida da base de 40cm, com cabo de madeira.	PERNAMBUCANA	DÚZIA	274	R\$ 75,00	R\$ 20.550,00
TOTAL						R\$ 100.353,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a



Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se



a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas



nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 19 de junho de 2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
José Otávio Novaes Angelim
FORNECEDOR



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 008/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 054/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Coronel Romão de Sá, Nº 49, Centro, Salgueiro-PE, Fone: 87 – 3871-1579, e-mail: mega.salgueiro@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 008/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **WANESSA FRANKLIN ALENCAR**, CPF nº 038.811.984-58, CI nº 5.571.937, Órgão Expedidor SSP/PE, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de **Registro de Preço** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção, impressão, encadernação espiral e acabamento de diários escolares.

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNID	QDT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ed. Infantil	Diários de classe –Educação Infantil – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 74 páginas por diário, sendo 73 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplice) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.	Unid	120	R\$ 7,90	R\$ 948,00
02	Ensino Fundamenta l Anos Iniciais (1º ano)	Diários de classe – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ano) – Papel Tam. A4, formato paisagem, sendo 243 páginas por diário, sendo 242 frente e verso e 1 só frente. Capa e contra capa em papel dura (duplex ou tríplice) na cor branca e encadernação em espiral na cor preta. Logo marca da Prefeitura e Secretaria Municipal na Capa e Brasão da Prefeitura na contra capa.		50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
TOTAL GERAL						R\$ 1.898,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/03/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias



Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Educação de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues



objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

_____, **Mat.**_____, por intermédio de Portaria nº_____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 014/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 008/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro-PE, 01 de julho de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA
WANESSA FRANKLIN ALENCAR
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, Conta nº 21532-2, Ag. 0120, Banco do Nordeste, com sede à Avenida 27 de setembro, nº 490, Bairro Saramandaia, Igarassu-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. **José Otávio Novaes Angelim**, CPF nº 011.185.864-09, residente na cidade de Igarassu-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
7	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 180 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	TOTALPLAST	CAIXA	1564	R\$ 59,00	R\$ 92.276,00
8	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 50 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	TOTALPLAST	CAIXA	818	R\$ 61,00	R\$ 49.898,00
14	ESPONJA DOMÉSTICA C/ DUPLA FACE ÀSPERA E LISA , medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretana e fibra sintética com material abrasivo na cor verde /	VIP	CAIXA	602	R\$ 28,00	R\$ 16.856,00



	amarela. Caixa com 60 unidades.					
19	LIMPADOR DE VIDROS , Bio-Álcool envasados embalagem de 500ml, e acondicionados em caixas contendo 24 unidades cada. TIPO VIDREX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	VOFSI	CAIXA	315	R\$ 75,00	R\$ 23.625,00
22	PANO DE CHÃO medindo aproximadamente 70cmx50cm, em saco de algodão, com as bordas chuleadas, de boa qualidade.	M.C.	UNIDADE	754	R\$ 3,50	R\$ 2.639,00
27	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada, acondicionado em caixas com 24 unidades de embalagens.	GUARANI	CAIXA	413	R\$ 48,00	R\$ 19.824,00
28	SABONETE LIQUÍDO , cremoso, bactericida, de fragrância agradável. Embalagem com 1000ml, caixa com 12 unidades.	VALENÇA	CAIXA	583	R\$ 65,00	R\$ 37.895,00
33	VASSOURA DE PELO sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, medida da base de 40cm, com cabo de madeira.	PERNAMBUCAN A	DÚZIA	274	R\$ 75,00	R\$ 20.550,00
TOTAL						R\$ 263.563,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



IV - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**- As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da



licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer



condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de julho de 2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
José Otávio Novaes Angelim
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 127/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 186/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, , neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, Conta nº 75442-0, Ag. 0963-6, Banco do Brasil, com telefones para contato (87) 98878-4015/ 99910-3671 e e-mail comercialmoura1@hotmail.com, com sede à Rua Ataulfo Alves, nº 19A, Bairro Ouro Preto, Petrolina-PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 186/2018 - Pregão Presencial nº 127/2018**, neste ato representada pelo Sr. José Weydson de Moura Leite, CPF nº 340.237.554-00, residente na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais de Limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias relacionadas: Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
3	AROMATIZADOR de ambiente, embalagem com 400 ml, caixa com 12 unidades. BOM AR OU SIMILAR.	BOM AR	CAIXA	509	R\$ 95,00	R\$ 48.355,00
9	CESTO PARA LIXO em plástico com capacidade para pelo menos 7,5 litros.	GIGA	UNIDADE	306	R\$ 6,45	R\$ 1.973,70
25	RODO , resistente, com base de 40cm, com 01 borracha e cabo de madeira.	PLASMULTI	DÚZIA	520	R\$ 78,00	R\$ 40.560,00
TOTAL						R\$ 90.888,70

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da mesma. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota



de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas



Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar



superior àquele praticado no mercado; e **d**) tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 186/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 127/2018** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de julho de 2019.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO



CONTRATANTE

**J.W DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2019

Ata de Registro de Preço n.º 057/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria de Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário o Sr. **KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS**, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, e do outro lado a empresa **ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 680, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.800.694/0001-20, Banco do Brasil, Conta nº 13432-5, Ag. 0870-2, Banco do Brasil, com telefones para contato (87) 3871-0985 e e-mail rochacomercio@portalrocha.com.br, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 063/2019 - Pregão Presencial nº 038/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.271.984-61, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para eventual fornecimento de cimento para serem utilizados nos serviços de manutenção e extensão da rede de esgoto no Município de Salgueiro-PE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO – 50 KG MARCA: MIZU	Unidade 1.000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/06/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – a Secretaria de Serviços Públicos não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Serviços Públicos utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Serviços Públicos. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Prova de regularidade para com a Fazenda do



Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio. ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Serviços Públicos promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Serviços Públicos deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Serviços Públicos poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Serviços Públicos poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Serviços Públicos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de



Serviços Públicos; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Serviços Públicos; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA: O Município obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)**A contratada fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal. **1.1)** - Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado: Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 – Santo Antônio – Salgueiro - PE. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro. **1.1.2)** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização. **1.3)** - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data. **1.4)** - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedida norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria de Serviços Públicos, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria de Serviços Públicos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Serviços Públicos cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 063/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 038/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Serviços Públicos dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de julho de 2019.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
KLEBER JOSÉ CRUZ BARROS
CONTRATANTE

ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA



**JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO
FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 058/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela Secretária de educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 35.356.369/0001-16, , com sede à Av. João Gomes de Lucena, nº 3410, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, Banco do Brasil, Conta 15673-6, Ag. 0246-1, e-mail: diretoriaouro@hotmail.com, telefone: 087 9 9936-1542, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 064/2019 - Pregão Presencial nº 039/2019**, neste ato representada pelo, Sr.(a) **MAURÍCIO LAÉRCIO BISERRA DE MELO**, CPF nº 360.484.704-44, CI nº 2491985, residente na cidade de Serra Talhada/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em Fornecimento com implantação de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR E RODAS destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QTDE	P.UNIT	P.TOTAL
1	PNEU 1000X20	CENTELA	CÂMARA 1000X20	MAGNUM	PROTETOR R20	ECOBOL	UNID	12	R\$ 1.213,00	R\$ 14.556,00
2	PNEU 1000X20	CENTELA	CÂMARA 1000X20	MAGNUM	PROTETOR R20	ECOBOL	UNID	12	R\$ 1.213,00	R\$ 14.556,00
4	PNEU 1000X20	CENTELA	CÂMARA 1000X20	MAGNUM	PROTETOR R20	ECOBOL	UNID	12	R\$ 1.213,00	R\$ 14.556,00
5	PNEU 1000X20	CENTELA	CÂMARA 1000X20	MAGNUM	PROTETOR R20	ECOBOL	UNID	12	R\$ 1.213,00	R\$ 14.556,00
12	PNEU 215/75 R 17,5	GOODRIDE					UNID	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
13	PNEU 215/75R17,15	GOODRIDE					UNID	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
14	PNEU 215/75R17,15	GOODRIDE					UNID	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
15	PNEU 215/75 17,15	GOODRIDE					UNID	12	R\$ 645,00	R\$ 7.740,00
VALOR TOTAL:										R\$ 89.184,00



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/06/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – a Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente.

REVISÃO DE PREÇOS - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as



demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:** O Município obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** A contratada fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal. **1.1)** - Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado: Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 – Santo Antônio – Salgueiro - PE. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro. **1.1.2)** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização. **1.3)** - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data. **1.4)** - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedida norma técnica pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O



recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 064/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a



Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de julho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA
MAURÍCIO LAÉRCIO BISERRA DE MELO
FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



PREGÃO PRESENCIAL SRP 039/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2019

Ata de Registro de Preço n.º 059/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Agamenon Magalhães, 678 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela Secretária de educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE e do outro lado a empresa **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 04.896.962/0001-21, com sede à Rua Paulo Manoel da Cunha, nº 26, Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE, Banco do Brasil, Conta 15409-1, Ag. 0714-5, e-mail: cesarrodas@hotmail.com, telefone: 81 3518-3581, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 064/2019 - Pregão Presencial nº 039/2019**, neste ato representada pelo, Sr.(a) **PAULO CESAR TIMOTIO DE ANDRADE**, CPF nº 932.493.814-20, residente na cidade de Cabo de Santo Agostinho /PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em Fornecimento com implantação de PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA CÂMARAS DE AR E RODAS destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-633333333333

ITEM	VEICULO/PLACA	PNEU/TIPO	QUANT./PNEU	QUANT. CÂMARA DE AR	QUANT. PROTETOR	MARCA	MODELO	VLR. UNIT (PNEU+ CÂMARA+ PROTETORES+INSTALAÇÃO)	VLR.TOTAL PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES
3	ONIBUS PFO 1120	275/80 R 22,5	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
6	ONIBUS KII 3034	275/80 R 22,5	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
7	ONIBUS KKP 4382	275/80 R 22,6	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
8	ONIBUS KGT 1576	275/80 R 22,7	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
9	ONIBUS PCE 6492	275/80 R 22,8	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
10	ONIBUS PCI 2211	275/80 R 22,9	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
11	ONIBUS PDD 6626	275/80 R 22,10	12	0	0	DRC	D-621	R\$ 1.547,00	R\$ 18.564,00
16	FIAT UNO PEJ 5861	185/70 R 14	4	0	0	COOPER	C-51	R\$ 249,00	R\$ 996,00



17	S-10 PDH 7893	235/70 R 16	4	0	0	DURABLE	REBOK HT	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
18	F400 KIU 6191	750/R16	12	12	12	CENTELA/SH M/ECOBORR	CR- 100/SHM/ECO BORR	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00
TOTAL									R\$ 140.444,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesso em: https://atc.tec.br.gov.br/epm/validaDoc.seam Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 14/06/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – a Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese da Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada por Contrato ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Educação. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados:
I – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS, no que diz respeito aos valores pagos com recurso próprio.** **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado



no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:** O Município obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)**A contratada fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal. **1.1)** - Os produtos deverão ser entregues, conforme Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de 08h às 15h horas, sem custos adicionais no seguinte almoxarifado: Endereço: CAFE - Av. Aurora de Carvalho Rosa, 1616 – Santo Antônio – Salgueiro - PE. O prazo de entrega dos materiais será de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salgueiro.**1.1.2)** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização. **1.3)** - Ser fornecidos em embalagens originais e lacrados conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor e data. **1.4)** - A licitante deverá garantir que os itens estejam de acordo com a especificação técnica do Edital, salvo se for expedita norma técnica pela Associação



Brasileira de Normas Técnicas – ABNT alteração as especificações; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Município, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Secretaria de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Município em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais



privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 064/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 039/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de julho de 2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**CESAR RODAS COMERCIAL LTDA
PAULO CESAR TIMOTIO DE ANDRADE
FORNECEDORA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 060/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 09.632.818/0001-0001-00, com sede à Rua Santa Rosa, nº 960, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 519.631.833-04, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
2	Ácido Acético Glacial P. A. frasco com 1.000 mL	QEEL	Frasco	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
8	Catéter intravenoso estéril descartável 14 G	DESCARPACK	Unidade	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
9	Catéter intravenoso estéril descartável 18 G	DESCARPACK	Unidade	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
10	Catéter intravenoso estéril descartável 20 G	DESCARPACK	Unidade	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
12	Catéter intravenoso estéril descartável 24 G	DESCARPACK	Unidade	120	R\$ 0,65	R\$ 78,00
34	Gel para ultrassonografia frasco com 1.000 g	CICLO FARMA	Frasco	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
42	Luva cirúrgica estéril tamanho 7.0	DESCARPACK	Par	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
59	Seringa descartável 3 mL com agulha 25 X 7	DESCARPACK	Unidade	2.400	R\$ 0,20	R\$ 480,00
60	Seringa descartável 3 mL com rosca e com agulha 25 X 8	DESCARPACK	Unidade	1.200	R\$ 0,21	R\$ 252,00



61	Seringa descartável 5 mL com agulha 25 X 7	DESCARPACK	Unidade	2.400	0,22	528,00
TOTAL						2.416,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{100}$ $I = \frac{(6/100)}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a



necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo,



obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da



imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME
JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 061/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 26.326.200/0001-22, com sede à Rua Doutor Júlio de Melo, nº 61, Centro, Petrolina/PE, com telefone para contato (87) 3867-4658, e-mail: licitacao@medvasfdistribuidora.com.br, dados bancários - Agência: 1478, Conta Corrente: 66033-3, Banco Itaú, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SEBASTIÃO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.398.944-23, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
7	Bolsa de colostomia/ileostomia drenável, transparente, com barreira protetora de pele de diâmetro da abertura para estoma recortável de 19-64 mm + clipe de fechamento	VITA MEDICAL	Unidade	500	R\$ 12,87	R\$ 6.435,00
22	Escova ginecológica cervical estéril	ABSORVE	Unidade	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
24	Estojo porta lâminas de plástico	CRALPLAST	Unidade	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
39	Lanceta picadora estéril	PONTURA	Unidade	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
TOTAL						11.319,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 -



CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

$I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de



Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas



às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.



Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP
GILMAR SEBASTIÃO DE MACEDO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Estrada dos Remédios, 2123, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.647.227/0001-87, com telefone para contato (81) 3227-0344, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Leonardo de Carvalho Sá**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.779.444-35, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte - CE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
4-A	Algodão Hidrófilo 500 g COTA PRINCIPAL (75%)	NATHALYA	Rolo	4.500	R\$ 9,40	R\$ 42.300,00
4-B	Algodão Hidrófilo 500 g COTA RESERVADA (25%)	NATHALYA	Rolo	1.500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
17	Coletor universal de amostras biológicas descartável	CRAL	Unidade	12.000	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
19	Envelope auto selante pacote com 100 unidades para uso em esterilização em autoclave tamanho 150 x 250	ZERMATT	Caixa	1.200	R\$ 28,55	R\$ 34.260,00
20	Envelope auto selante pacote com 100 unidades para uso em esterilização em autoclave tamanho 150x 300	ZERMATT	Caixa	1.200	R\$ 28,55	R\$ 34.260,00
27	Fixador citológico spray frasco com 100mL	CRAL	Frasco	240	R\$ 5,99	R\$ 1.437,60



38	Lâmina de vidro para microscopia fosca caixa c/50	LABOR IMPORT	Caixa	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
41	Lugol solução 2% (Solução de Schiller) frasco com 1.000mL	FINNO	Frasco	30	R\$ 55,60	R\$ 1.668,00
52	Preservativo masculino lubrificado largura normal 52 mm em látex de borracha natural, com validade mínima de 24 meses.	RILEX	Unidade	1.200	R\$ 0,42	R\$ 504,00
77	Tubo de hemólise (de ensaio) em material de Polipropileno/Polietileno não siliconizado, sem aditivos, c/ tampa, capacidade para 5ml, 7,5cm de altura e 10mm de diâmetro	OLEN	Unidade	1.200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
80	Tubo de ensaio de vidro 12 X 75 mm - 5 mL c/tampa	LABOR IMPORT	Unidade	1.200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
TOTAL						132.441,30

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para



tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos



serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração



de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**TUPAN SAÚDE CENTER LTDA
FRANCISCO LEONARDO DE CARVALHO SÁ
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.868.059/0001-88, com telefone para contato (87) 3838-4210, e-mail: hospitalmed@outlook.com, dados bancários – Agência: 0570-3, Conta Corrente: 26.240-4, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR EMANOEL VALDIVINO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.130.014-57, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

Nº	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
3	Álcool Etílico 70% frasco com 1.000 mL	ITAJA	Frasco	1.200	R\$ 4,08	R\$ 4.896,00
5	Água para injetáveis solução de 10ml	ISOFARMA	Unidade	12.000	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
14	Coletor de material perfurocortante 13litros	FLEXPELL	Unidade	160	R\$ 3,91	R\$ 625,60
15	Coletor de material perfurocortante 20litros	FLEXPELL	Unidade	160	R\$ 5,40	R\$ 864,00
23	Esparadrapo 10 X 4,5 cm c/ capa	MISSNER	Unidade	1.800	R\$ 5,70	R\$ 10.260,00
29	Glicosímetro	ACON	Unidade	120	R\$ 41,94	R\$ 5.032,80
43	Luva cirúrgica estéril tamanho 7.5	SUPERMAX	Par	1.000	R\$ 0,97	R\$ 970,00
47	Luvas de Procedimento não estéril descartável em látex tam. M cx. c/100	MEDIX	Caixa	1.200	R\$ 18,59	R\$ 22.308,00



49	Kit para exame de prevenção de câncer cérvico uterino estéril, descartável, não lubrificado, em embalagem única contendo espéculo vaginal, escova cervical, pinça cheron, lâmina de vidro, estojo porta lâminas e espátula de madeira modelo Ayre e luva plástica E.V.A.; tamanho P. (O KIT DEVE CONTER PINÇA CHERON)	VAGISPEC	Kit	2.400	R\$ 2,14	R\$ 5.136,00
51	Kit para exame de prevenção de câncer cérvico uterino estéril, descartável, não lubrificado, em embalagem única contendo espéculo vaginal, escova cervical, pinça cheron, lâmina de vidro, estojo porta lâminas e espátula de madeira modelo Ayre e luva plástica E.V.A.; tamanho M. (O KIT DEVE CONTER PINÇA CHERON)	VAGISPEC	Kit	2.400	R\$ 2,30	R\$ 5.520,00
74	Sonda Uretral Descartável Nº 6	MARK MED	Unidade	1.200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
75	Sonda Uretral Descartável Nº 8	MARK MED	Unidade	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
76	Sonda Uretral Descartável Nº 12	MARK MED	Unidade	1.200	R\$ 0,55	R\$ 660,00
TOTAL						59.536,40

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** -



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à



Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais despesas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem

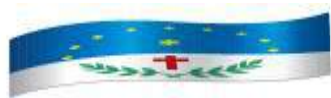


prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

HOSPITALMED EIRELI
IGOR EMANOEL VALDIVINO PEREIRA
FORNECEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 064/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Osvaldo Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.827/0001-03, com telefone para contato (87) 3831-7985, e-mail: jjdistribuidora@gmail.com, dados bancários - Agência: 0246-1, Conta Corrente: 15241-2, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.731.244-34, residente e domiciliado na cidade de Serra Talhada-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

Nº	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
6-A	Atadura de Crepom 15 CM X 4,5 M 13 fios pact. c/12 unid. COTA PRINCIPAL (75%)	ORTHOCREM	Pacote	4.500	R\$ 6,09	R\$ 27.405,00
6-B	Atadura de Crepom 15 CM X 4,5 M 13 fios pact. c/12 unid. COTA RESERVADA (25%)	ORTHOCREM	Pacote	1.500	R\$ 6,09	R\$ 9.135,00
11	Catéter intravenoso estéril descartável 22 G	LABOR IMPORT	Unidade	120	R\$ 0,63	R\$ 75,60
21	Equipo macro gotas p/soluções parenterais com câmara flexível com injetor lateral	LAMEDID	Unidade	600	R\$ 0,96	R\$ 576,00
25	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/24 UNIDADES	PROCARE	Caixa	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
30	Lâmina de bisturi nº 24	SOLIDOR	Caixa	120	R\$ 23,90	R\$ 2.868,00
31	Formol solução 10% frasco com 1.000 mL	MEDQUIMICA	Frasco	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



40	Lençol de papel descartável p/ cama ginecológica c/ 50cm de largura e 50 metros de comprimento	DIAMANTE	Rolo	120	R\$ 4,60	R\$ 552,00
45	Luvas de Procedimento não estéril descartável em látex tam. P cx. c/100	UNIGLOVES	Caixa	1.200	R\$ 18,60	R\$ 22.320,00
48	Máscara descartável simples c/elástico	LABOR IMPORT	Unidade	1.200	R\$ 0,10	R\$ 120,00
56	Bolsa coletora de urina sistema fechado descartável não estéril de 2.000 mL	SOLIDOR	Unidade	1.200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
58	Seringa descartável 01 mL com agulha 13 X 4,5	SOLIDOR	Unidade	12.000	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
63	Seringa descartável 20 mL com agulha 25 X 7	PROCARE	Unidade	2.400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
64	Scalpe descartável estéril 23 G	SOLIDOR	Unidade	500	R\$ 0,23	R\$ 115,00
65	Scalpe descartável estéril 21 G	SOLIDOR	Unidade	400	R\$ 0,21	R\$ 84,00
66	Scalpe descartável estéril 19 G	SOLIDOR	Unidade	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
71	Sonda de Foley 2 vias Nº 18	SOLIDOR	Unidade	480	R\$ 2,36	R\$ 1.132,80
72	Sonda de Foley 2 vias Nº 16	SOLIDOR	Unidade	480	R\$ 2,42	R\$ 1.161,60
73	Sonda de Foley 2 vias Nº 22	SOLIDOR	Unidade	480	R\$ 2,70	R\$ 1.296,00
TOTAL						76.693,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e



Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota



fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de

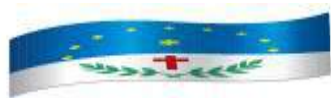


licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO
FORNECEDOR



Documento Assinado Digitalmente por: CLABEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01, com telefone para contato (81) 3462.7152, e-mail: vendassosaude@hotmail.com, dados bancários – Agência: 1836-8, Conta Corrente: 281015-8, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FEITOSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.293.358-27, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

Nº	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
1	Abaixador de língua descartável pacote c/100 unidades	THEOTO	Pacote	60	R\$ 4,40	R\$ 264,00
13	Coletor de material perfurocortante 7litros	DESCARBOX (PR)	Unidade	120	R\$ 2,92	R\$ 350,40
35	Iodopovidona (pvpi), a 10% (teor de iodo 1%), solução degermante frasco com 1.000ml	VICPHARMA	Frasco	240	R\$ 19,85	R\$ 4.764,00
50	Kit para exame de prevenção de câncer cérvico uterino estéril, descartável, não lubrificado, em embalagem única contendo espéculo vaginal, escova cervical, pinça cheron, lâmina de vidro, estojo porta lâminas e espátula de madeira modelo Ayre e luva plástica E.V.A.; tamanho G. (O KIT DEVE CONTER PINÇA CHERON)	VAGISPEC	Kit	120	R\$ 2,63	R\$ 315,60
78	Vaselina sólida 500g	VICPHARMA	Unidade	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00



TOTAL

5.982,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para



redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de



obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I - Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II - Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III - Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a



qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ADRIANO FEITOSA DOS SANTOS
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 069/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, com telefone para contato (87) 3871-4932, e-mail: hospitalare@hotmail.com, dados bancários - Agência: 045, Conta Corrente: 1830-2, Banco do Nordeste, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 069/2019 - Pregão Presencial nº 043/2019**, neste ato representada pela Sra. **Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.823844-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de insumos de enfermagem para atender as necessidades dos usuários do SUS, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

Nº	Especificação	MARCA	Unid.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total R\$
16	Dispositivo (Coletor) de urina para incontinência masculina Nº 6 (Tipo: tubo em latex acoplado ao preservativo)	SOLIDOR/LAM EDID	Unidade	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
26	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/24 UNIDADES	SUPERMED	Caixa	24	R\$ 28,00	R\$ 672,00
28	Fita teste strips compatível com glicosímetro(item 29) cx. c/ 50unidades	ON CALL	Caixa	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
32	Frasco diet para nutrição enteral 300 mL	BIOBASE	Unidade	120	R\$ 0,89	R\$ 106,80
33	Gel para ultrassonografia frasco com 100 g	CARBOGEL	Frasco	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
36	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYMED	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
37	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYMED	Unidade	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
44	Luvas de Procedimento não estéril descartável em látex tam. PP cx. c/100	MEDIX	Caixa	200	R\$ 18,20	R\$ 3.640,00



46	Luvras de Procedimento não estéril descartável em látex tam. G cx. c/100	MEDIX	Caixa	600	R\$ 18,50	R\$ 11.100,00
62	Seringa descartável 10 mL com agulha 25 X 7	DESCARPACK	Unidade	2.400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
67	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 6	FOYMED	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
68	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 8	FOYMED	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
69	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 14	FOYMED	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
70	Sonda aspiração traqueal, pvc atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, nº 16	SOLIDOR/LAM EDID	Unidade	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
79	Papel termossensível ECF 57MMX40M	DBI	Rolo	48	R\$ 58,90	R\$ 2.827,00
TOTAL						R\$ 37.554,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/07/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for



apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{I} = \frac{(6/100)}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o



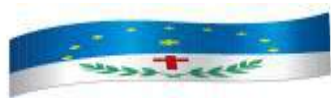
descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 069/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 043/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Julho de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Sheyla Poliana Lima do Amaral
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 067/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILTON BARROS SALGUEIRO-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 05.001.989/0001-71, com sede à Rua Casal Joaquim Levino e Hercília, nº 30A, Centro, Salgueiro/PE, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 075/2019 - Pregão Presencial nº 044/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **WILTON BARROS**, CPF: 418.100.824-04, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à contratação de Empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK e ALMOÇOS** para os eventos realizados pela secretaria municipal de Educação, como: Formação continuada de professores, coordenadores e gestores da educação integrada, PNAIC em rede, seminários, conferencias, reuniões e outros.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
1	BOLO CASEIRO DE MILHO DE CONSISTÊNCIA MOLE , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Peso com 500G	Unid	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
2	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Unidade utilizada: Peso com 500 g	Unid	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
3	ESPIGA DE MILHO - JÁ COZIDO E ASSADOS , apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, sendo metade da quantidade solicitada cozida e	Unid.	80	R\$ 3,60	R\$ 288,00



	metade assada.				
4	BOLO FOFO TIPO CASEIRO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	130	R\$ 12,50	R\$ 1.625,00
5	BOLO FOFO DE CHOCOLATE TIPO CASEIRO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	80	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
6	CANJICA COZIDA de 1ª qualidade e peso de copo de 100ml com tampa contendo data de fabricação e validade.	Unid	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
7	PAMONHA , natural, aroma e cor própria, em condições adequadas para o consumo.	Unid.	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
11	REFRIGERANTE TIPO LARANJA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
16	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabor: cajá, acerola, goiaba e manga)	Unid	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
17	CAFÉ - Líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
18	CAFÉ COM LEITE - Líquido com açúcar ou adoçante pronto para servir em garrafa térmica de 1litro.	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	FORNECIMENTO DE KIT LANCHES (fornecimento em embalagem plástica (tipo salgadeira) devidamente lacrada, sendo: 01 salgado grande, 01 caixa de suco de 200 ml).	Unid	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
20	COXINHA pequena com recheio de carne ou frango	Unid	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
21	COXINHA grande com recheio de carne ou frango	Unid	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00



22	EMPADA DE FORNO grande com recheio de frango	Unid	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
23	EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
24	PASTEL grande de forno com recheio de frango	Unid	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
25	PASTEL pequeno de forno com recheio de frango	Unid	1.500	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
26	SALGADINHO TIPO QUEIJO de trigo amantegado 1kg, sabor queijo.	Quilos	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
27	SALGADINHO TIPO CEBOLA de trigo amantegado 1kg, sabor cebola.	Quilos	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
28	PÃO com patê	Unid	700	R\$ 1,00	R\$ 700,00
29	PÃO de queijo médio	Unid	700	R\$ 2,00	R\$ 1.400,00
30	PÃO integral com ricota	Unid	700	R\$ 2,90	R\$ 2.030,00
34	BUFFET Cardápio: Arroz, feijão, macarrão, farofa, dois tipos de carne, dois tipos de salada, incluindo bandeja, com frutas (abacaxi, melancia, uva, manga, melão), refrigerante (diversos sabores), suco (02 tipos) e água com serviço de garçom.	Unid	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
36	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, com canudo caixa com 200 ML.	Caixa	700	R\$ 3,60	R\$ 2.520,00
39	SUCO PRONTO de caixinha - suco pronto para beber, com conteúdo de 200 ml diversos sabores em caixa longa vida.	Unid	700	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
40	SANDUÍCHES NATURAL - Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
42	SALADA DE FRUTAS , com leite condensado e frutas de 1ª qualidade e peso de copo de 100ml com tampa contendo data de fabricação e validade.(Maçã, banana, melão, mamão, laranja, abacaxi, manga)	Unid	1.200	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00



43	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Maçã . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 9,30	R\$ 558,00
44	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Banana . (Para montar mesa de frutas).	Unid	60	R\$ 3,67	R\$ 220,20
45	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Melão . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
46	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Mamão . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 5,33	R\$ 319,80
47	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Laranja . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 5,67	R\$ 340,20
48	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Abacaxi . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 6,67	R\$ 400,20
49	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Manga . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 5,83	R\$ 349,80
50	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Uva . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 10,33	R\$ 619,80
51	FRUTAS , selecionadas de 1ª qualidade Melancia . (Para montar mesa de frutas).	Quilo	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL					R\$ 74.155,80

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem



entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na



proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa



oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 075/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 044/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 19 de julho de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

WILTON BARROS SALGUEIRO-ME
WILTON BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 044/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 075/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 068/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **QUELLI DE CARVALHO BALBINO 01498203485**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 30.217.005/0001-31, com sede à Rua Osmar José de Souza, nº 63, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, adjudicatária do serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 075/2019 - Pregão Presencial nº 044/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **WILLIAM DE CARVALHO BALBINO**, CPF: 024.245.534-40, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à contratação de Empresa especializada no fornecimento de **COFFEE BREAK e ALMOÇOS** para os eventos realizados pela secretaria municipal de Educação, como: Formação continuada de professores, coordenadores e gestores da educação integrada, PNAIC em rede, seminários, conferencias, reuniões e outros.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr.Unitário	Vlr. Total
8	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades , com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Caixa	600	R\$ 28,90	R\$ 17.340,00
9	REFRIGERANTE TIPO COLA - Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Embalagem de 2 litros	Unid	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00



10	REFRIGERANTE TIPO COLA SEM AÇÚCAR - Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Embalagem de 2 litros	Unid	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
12	REFRIGERANTE TIPO UVA - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
13	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros;	Unid	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
14	REFRIGERANTE TIPO LIMÃO - Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros	Unid	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
15	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ SEM AÇÚCAR - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico), Embalagem de 2 litros.	Unid	100	R\$ 6,10	R\$ 610,00
31	TORTA grande salgada com recheio de frango, milho verde, ervilha, azeitona, queijo mussarela	Unid	50	R\$ 25,86	R\$ 1.293,00
32	TORTA grande massa branca, recheio no meio e cobertura de marshmallow. Peso de 1kg	Unid	30	R\$ 91,85	R\$ 2.755,50
33	TORTA grande de chocolate com recheio no meio e cobertura de chocolate. Peso de 1kg	Unid	30	R\$ 82,60	R\$ 2.478,00



35	ACHOCOLATADO - Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), achocolatado pronto em caixa longa vida, caixa com 1 LITRO.	Unid	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
37	BISCOITO CREAM CRACKER , pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
38	BISCOITO MARIA , pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Unid	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
41	CACHORRO QUENTE - Pão de leite, recheado com carne muida e salsicha.	Unid	10.000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.698,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para



tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação



resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais



questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 075/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 044/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 19 de julho de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

QUELLI DE CARVALHO BALBINO 01498203485
WILLIAM DE CARVALHO BALBINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada 06, n.º 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.061.057/0001-75, conta bancária: Banco do Brasil, Agência 0870-2, conta 22.929-6, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 066/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019**, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.713.814-76, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de Preços** para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, no intuito de atender a Sede da Secretaria Municipal e as unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ácido Muriático , envasado com embalagens plásticas de 1 litro, caixa com 12 Unidades.	ÁCIDO	CAIXA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
3	AROMATIZADOR de ambiente, embalagem com 400 ml, caixa com 12 unidades. BOM AR OU SIMILAR.	GLAIDE	CAIXA	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
4	BALDE PLÁSTICO com alça de ferro e capacidade para pelo menos 20 litros, em plástico resistente.	MERCOP LAS	UNIDADE	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
5	ALCOOL EM GEL 70% , use na assepsia das mãos e antebraço, para reduzir o risco de infecções. Caixa com 12 unidades.	NOBRE	CAIXA	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00



6	CERA LIQUÍDA , aromatizada, incolor, para piso, envasada em frasco com 750 ml e acondicionada em caixas com 12 unidades. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
7	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 180 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	IDEAL	CAIXA	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
8	COPO DESCARTÁVEL de poliestireno (PS), de boa qualidade, com capacidade de 50 ml , acondicionado em caixas contendo 25 embalagens de 100 copos cada.	IDEAL	CAIXA	30	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
9	CESTO PARA LIXO em plástico com capacidade para pelo menos 7,5 litros.	MERCOP LAS	UNIDADE	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
10	DESINFETANTE LÍQUIDO para uso em geral; como ação germicida à base de pinho e eucalipto, envasado em embalagem com capacidade de 02 litros, e acondicionado em caixas contendo 06 embalagens, TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	MARILUX	CAIXA	1.000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
11	DETERGENTE LÍQUIDO com princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica tensoativos: aniônicos não iônicos, coadjuvante, preservante, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas. Envasados em embalagem com capacidade de 500 ml, e acondicionado em caixas contendo 24 unidades, TIPO YPÊ OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	IZABELLA	CAIXA	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
12	ESCOVA com suporte para limpeza de sanitários.	PROLIL	UNIDADE	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
13	ESPONJA DE AÇO composta de aço carbono, acondicionados em pacotes contendo 14 sacos com 8 unidades de esponjas em cada, TIPO BOMBRIL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BOMBRIL	PACOTES	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00



14	ESPONJA DOMÉSTICA C/ DUPLA FACE ÀSPERA E LISA , medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x 20 mm, com formato retangular, espuma de poliuretana e fibra sintética com material abrasivo na cor verde / amarela. Caixa com 60 unidades.	WISH	CAIXA	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
16	FÓSFORO , confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionamento em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integralidade do produto até seu uso.	PARANÁ	PACOTE	150	R\$ 15,80	R\$ 2.370,00
17	INSETICIDA SPRAY – embalagem 300 ml – para pernilongos. Padrão de qualidade BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. Caixa com 12 unidades.	SBP	CAIXA	56	R\$ 103,00	R\$ 5.768,00
20	ÓLEO para conservação de móveis de 100ml. Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Caixa com 12 unidades. TIPO LUSTRA MÓVEIS OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	BRY	CAIXA	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
21	PÁ PARA LIXO de plástico resistente, com cabo longo.	PROLIL	UNIDADE	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
24	PAPEL HIGIÊNICO folhas duplas, neutro com 30m, extra branco, picotado, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada, em fardos com 16 pacotes. TIPO NEVE OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	DAMA	FARDO	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
25	RODO , resistente, com base de 40cm, com 01 borracha e cabo de madeira.	PROLIL	DÚZIA	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00



26	SABÃO EM PÓ , azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Biodegradável. Embalagens com 500gr, fardo com 26 unidades. TIPO BEM-TI-VI OU SIMILIAR DE BOA QUALIDADE.	MARILUX	FARDO	100	R\$ 34,20	R\$ 3.420,00
27	SABÃO EM BARRA , glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada, acondicionado em caixas com 24 unidades de embalagens.	ESPUMIL	CAIXA	10	R\$ 79,90	R\$ 799,00
31	VASSOURA DE PALHA (caipira) sem cabo.	ARTESÃO	DÚZIA	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
32	VASSOURA DE PELO sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido com capa plástica, medida da base de 40cm, com cabo de madeira.	PROLIL	DÚZIA	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
33	Balde de lixo em plástico de pedal 30 litros	LUMAR	UNIDADE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
34	Balde de lixo em plástico com tampa de 200	IBAP	UNIDADE	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
35	GUARDANAPO DE MESA , folha simples, branco, absorvente e macio com medidas 24x22, com 50 unidades.	MALU	PACOTE	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
VALOR TOTAL:						72.385,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura desta ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da



Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo



de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretária de Saúde em perdas e danos, por **I - Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II - Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III - Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretária de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 066/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 041/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 18 de julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 070/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gervásio Pires, n.º 162, Boa Vista, na cidade de Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.578/0001-61, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 066/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON DOS SANTOS BARREIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.847.154-53, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de Preços** para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, no intuito de atender a Sede da Secretaria Municipal e as unidades Básicas de Saúde desta Secretaria, observadas os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	ÁGUA SANITÁRIA , envasadas em frascos plásticos de 1 litro, composta por hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo de pelo menos 2% acondicionadas em caixas com 12 unidades cada. TIPO BRILUX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	TROIA	CAIXA	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
15	FLANELA 100% ALGODÃO , mediante 50 X 50cm, com as bordas chuleadas.	ZACARIAS	UNIDADE	700	R\$ 1,10	R\$ 770,00
18	LUVAS em borracha de látex natural, comprimento até o ante-braço, tamanho grande, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, nos tamanhos M e G.	BETANI	PARES	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00



19	LIMPADOR DE VIDROS , Bio-Álcool envasados em embalagem de 500ml, e acondicionados em caixas contendo 24 unidades cada. TIPO VIDREX OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	VOFSI	CAIXA	20	R\$ 62,40	R\$ 1.248,00
22	PANO DE CHÃO medindo aproximadamente 70cmx50cm, em saco de algodão, com as bordas chuleadas, de boa qualidade.	ZACARIAS	UNIDADE	900	R\$ 1,79	R\$ 1.611,00
23	PAPEL TOALHA interfolha, acondicionado separadamente em fibra naturais no formato de 21cmx20cm embalado em pacotes com 1000 unidades.	MAGNATA	PACOTES	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 100 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	DONAPACK	FARDO	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 50 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	DONAPACK	FARDO	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
30	SACO PLÁSTICO PARA LIXO , com capacidade para 30 Lt, com aproximadamente 0,8mm de espessura, na cor azul, de polietileno, (fardo com 24 pacotes de 10 unidades cada).	DONAPACK	FARDO	150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
VALOR TOTAL:						28.664,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 08/07/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretário de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de



nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item



correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem**



13.1; III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 066/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 041/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 18 de julho de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**CTC CARDOSO BARREIROS - ME
CLEITON DOS SANTOS BARREIRO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 071/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. A, s/n, Galpão B, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2019 - Pregão Presencial nº 048/2019**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TABOSA DE PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.682.064-97, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Kits de Materiais Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE 01	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MASSA PARA MODELAR conjunto com 06 (seis) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, Características: Produto não tóxico, base de amido. Prazo de validade: 30 meses. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	KOALA	Und	1	R\$ 1,40	R\$ 1,40
2	LÁPIS PRETO GIGANTE especial para criança na pré-escola. Lápis grafite Triangular Gigante nº 2 fabricado com resina, medindo 17,5cm de comprimento x 1cm de diâmetro. Deverá atender ao estabelecido nas normas ABNT e INMETRO	LEONORA	Und	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00



3	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas , sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento, informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	JANDAIA	Und	1	R\$ 6,80	R\$ 6,80
4	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES , fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo medidas 98mm. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	LEONORA	Und	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
5	COLA LÍQUIDA BRANCA , escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	KOALA	Und	1	R\$ 0,93	R\$ 0,93
6	APONTADOR PARA LÁPIS GIGANTE TRIANGULAR DE PLÁSTICO RÍGIDO , para lápis grafite e giz de cera, triangular, com reservatório. Modelo duplo. Certificado pelo INMETRO .	BRW	Und	1	R\$ 0,95	R\$ 0,95
VALOR DO KIT R\$					R\$ 13,08	
QUANTIDADE DE KITS					600	
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$					R\$ 7.848,00	
LOTE 04	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA - Universitário 10 Matérias com 200 folhas	JANDAIA	Und	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
2	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40 composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	MERCUR	Und	2	R\$ 0,30	R\$ 0,60



3	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	LEONORA	Und	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
4	APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	BRW	Und	1	R\$ 1,00	R\$ 1,00
5	LÁPIS GRAFITE COMUM comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Gradação: Nº 02 , formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	LEONORA	Und	2	R\$ 0,45	R\$ 0,90
6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL – corpo arredondado, resina termoplástica, ponta de latão 1.0mm e esfera de tungstênio. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	BIC	Und	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
7	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL – corpo arredondado, resina termoplástica, ponta de latão 1.0mm e esfera de tungstênio. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	BIC	Und	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
8	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL – corpo arredondado, resina termoplástica, ponta de latão 1.0mm e esfera de tungstênio. Certificado pelo INMETRO -	BIC	Und	1	R\$ 0,40	R\$ 0,40



	MARCA NACIONAL					
9	CONJUNTO GEOMETRICO composto de: 1 régua plástica, 1 transferidor, 1 par de esquadros. REGUA de 30cm,	ACRINIL	Und	1	R\$ 4,90	R\$ 4,90
VALOR DO KIT R\$					R\$ 22,40	
QUANTIDADE DE KITS					1500	
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$					R\$ 33.600,00	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 41.448,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES**

ESPECÍFICAS – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA.



Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata



de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 07 de agosto de 2019.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
RODRIGO TABOSA DE PONTES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 072/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, n.º 156B, Cohab VI, na cidade de Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 081/2019 - Pregão Presencial nº 048/2019**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Kits de Materiais Escolares para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LOTE 02	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 2,60	R\$ 2,60



2	MASSA PARA MODELAR conjunto com 06 (seis) cores, peso 100g, composição: Água, carboidratos de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos. Aplicações: Para trabalhos de modelagem, Características: Produto não tóxico, base de amido. Prazo de validade: 30 meses. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 1,51	R\$ 1,51
3	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas , sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento, informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	JANDAIA	Und	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
4	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES , fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado ideal para mãozinhas pequenas. formato redondo medidas 98mm. Embalagem com dados do fabricante e Validade. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 3,09	R\$ 3,09
5	APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,57	R\$ 0,57



6	COLA LÍQUIDA BRANCA , escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	LEO & LEO	Und	1	R\$ 1,49	R\$ 1,49
7	LÁPIS GRAFITE COMUM comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: Nº 02 , formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL .	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,17	R\$ 0,34
8	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40 composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,17	R\$ 0,34
9	TESOURA ESCOLAR sem ponta laminas em aço inox 16 cm. Cabo revestido em plástico em polipropileno. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,91	R\$ 0,91
VALOR DO KIT R\$					R\$ 16,85	
QUANTIDADE DE KITS					R\$ 1.400,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$					R\$ 23.590,00	
LOTE 03 A						
COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	<p>CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS – possui capa dura, folhas pautadas e espiral colorido. Ideal para o dia a dia. Detalhes Capa dura Espiral colorido Folhas pautadas Miolo Produto certificado FSC Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 96 folhas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL</p>	ASTRAL	Und	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
2	<p>CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento, informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL</p>	JANDAIA	Und	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
3	<p>CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.</p>	LEO & LEO	Und	1	R\$ 2,77	R\$ 2,77
4	<p>BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40 composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Certificado pelo</p>	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,18	R\$ 0,36



	INMETRO - MARCA NACIONAL					
5	TESOURA ESCOLAR sem ponta laminas em aço inox 16cm. Cabo revestido em plástico em polipropileno Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,96	R\$ 0,96
6	APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
7	COLA LÍQUIDA BRANCA , escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
8	LÁPIS GRAFITE COMUM comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: Nº 02 , formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,18	R\$ 0,36
VALOR DO KIT R\$					R\$ 18,65	
QUANTIDADE DE KITS					R\$ 3.375,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03 A R\$					R\$ 62.943,75	
LOTE 03 B COTA RESERVADA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



1	<p>CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS – possui capa dura, folhas pautadas e espiral colorido. Ideal para o dia a dia. Detalhes Capa dura Espiral colorido Folhas pautadas Miolo Produto certificado FSC Formato 140mm x 200mm Gramatura 56 g/m² Número de folhas 96 folhas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL</p>	ASTRAL	Und	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
2	<p>CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 folhas, sem margem, sem seda, medida mínima de 200 x 140mm. Capa dura e Contra capa em duplex com gramatura mínima de 225gr/m. Miolo: papel reciclado com gramatura mínima de 56g/m, acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 e acabamento, informações de especificações (quantidade de folhas, gramatura e medidas). Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL</p>	JANDAIA	Und	1	R\$ 6,41	R\$ 6,41
3	<p>CAIXA DE LÁPIS DE COR COM 12 CORES SEXTAVADO fabricado com Resina, medindo 17,5cm de Comprimento x 0,75cm de diâmetro. Caixa com 12 unidades de cores diferentes. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.</p>	LEO & LEO	Und	1	R\$ 2,77	R\$ 2,77
4	<p>BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº 40 composta de borracha natural e estireno butadeno, para lápis grafite. Tamanho: 3,3 x 2,3 x 0,08cm. Peso: 10/15gr. Certificado pelo</p>	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,18	R\$ 0,36



	INMETRO - MARCA NACIONAL					
5	TESOURA ESCOLAR sem ponta laminas em aço inox 16cm. Cabo revestido em plástico em polipropileno Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,96	R\$ 0,96
6	APONTADOR de plástico rígido para lápis, para lápis grafite com reservatório. Modelo com um furo. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 0,60	R\$ 0,60
7	COLA LÍQUIDA BRANCA , escolar, atóxica, lavável composta de acetato de polivinila (pva), com faixa de concentração de 22% e água com 68% a 70%, tubo com 90 gramas. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
8	LÁPIS GRAFITE COMUM comprimento 170mm, composição resina termoplásticas. Graduação: Nº 02 , formato do Corpo Sextavado. O lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante e a dureza do grafite em seu corpo. Produzido com materiais totalmente atóxicos, ser Ecologicamente correto e não quebra com facilidade, seguro para crianças: pois ao quebrar, não deixa lascas. Embalagem com dados do fabricante e prazo de validade. Certificado pelo INMETRO - MARCA NACIONAL.	LEO & LEO	Und	2	R\$ 0,18	R\$ 0,36
VALOR DO KIT R\$					R\$ 18,65	
QUANTIDADE DE KITS					R\$ 1.125,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 03 B R\$					R\$ 20.981,25	
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 107.515,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de



condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às



pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.: A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar



com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 081/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 048/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação interina a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.176/0001-15, com sede na Avenida Severino Josino Guerra, s/n Galpão 02, Paratibe, Paulista/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 053/2019 - Pregão Presencial nº 030/2019**, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON ALVES DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.259.744-20, residente e domiciliado na cidade de Paulista-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de Empresa especializada na confecção de uniformes Escolares, para alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANT	VLR. UNIT	VLR TOTAL
1	CAMISA REGATA TECIDO: Malha fria; COMPOSIÇÃO: 65% Polyester e 35% viscose; COR: Branca; DETALHE DA GOLA E CAVA: Blusa com Cava e Gola em "V" em polyester; COR: Azul (com friso branco, conforme medidas especificadas no modelo). SILK: em 05 (Cinco) Cores, localizado na frente do lado esquerdo superior e costas centralizadas superiores LOGO E NOME: Prefeitura Municipal de Salgueiro e nome Rede Municipal de Educação.	TAMANHO Nº 02	331	R\$ 7,28	R\$ 2.409,68
		TAMANHO Nº 04	1.336	R\$ 7,28	R\$ 9.726,08
		TAMANHO Nº 06	1.560	R\$ 7,28	R\$ 11.356,80
		TAMANHO Nº 08	1.206	R\$ 7,28	R\$ 8.779,68
		TAMANHO Nº 10	1.314	R\$ 7,28	R\$ 9.565,92
		TOTAL	5.747		R\$ 41.838,16
3	SHORT TECIDO: Em malha elanca, 100% Polyamida. COR: Azul. DETALHE: Short de elástico com friso branco nas suas	TAMANHO Nº 02	225	R\$ 12,20	R\$ 2.745,00
		TAMANHO Nº 04	290	R\$ 12,20	R\$ 3.538,00
		TAMANHO Nº 06	152	R\$ 12,20	R\$ 1.854,40
		TAMANHO Nº 08	58	R\$ 12,20	R\$ 707,60



laterais, conforme medida especificadas no modelo. SILK: em 5 (cinco) cores, localizado na frente do lado esquerdo inferior e Logo da Prefeitura Municipal de salgueiro e nome Rede Municipal de Educação	TAMANHO Nº 10	69	R\$ 12,20	R\$ 841,60
	TAMANHO Nº 12	67	R\$ 12,20	R\$ 817,40
	TAMANHO Nº 14	117	R\$ 12,20	R\$ 1.427,40
	TAMANHO Nº 16	60	R\$ 12,20	R\$ 732,00
	TAMANHO P	168	R\$ 12,20	R\$ 2.049,60
	TAMANHO M	109	R\$ 12,20	R\$ 1.329,80
	TAMANHO G	29	R\$ 12,20	R\$ 353,80
	TAMANHO GG	18	R\$ 12,20	R\$ 219,60
	TOTAL	1.362		R\$ 16.616,40
TOTAL				R\$ 58.454,56

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** -



Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de,



no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 053/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E



por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de agosto de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**M.J.S. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.
EVERSON ALVES DE MELO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DIEGO MAURÍCIO DOS SANTOS 06162109496**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.735.415/0001-62, com sede na Rua Alberto Soares, nº 470, N. Sr^a. Das Graças, Salgueiro/PE, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 053/2019 - Pregão Presencial nº 030/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO MAURÍCIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.621.094-96, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação de Empresa especializada na confecção de uniformes Escolares, para alunos da Rede Municipal de Ensino, atendendo solicitação expressa da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR TOTAL
2	CAMISA DE MANGA CURTO: Malha fria; COMPOSIÇÃO: 65% Polyester e 35% viscose; COR: Branca; DETALHE DA MANGA, PUNHO E GOLA POLO: Blusa de manga com punho e gola polo com abertura Interna e Externa; COR: Azul (com friso branco, contendo 03 (três) botões de Massa Branco com 04 buracos, conforme medidas especificadas no modelo). SILK: em 05 (Cinco) Cores, localizado na frente do lado esquerdo superior e costas centralizadas superiores LOGO E NOME: Prefeitura Municipal de Salgueiro e nome Rede Municipal de Educação.	TAMANHO Nº 12	1.185	R\$ 13,12	R\$ 15.547,20
		TAMANHO N º 14	995	R\$ 13,74	R\$ 13.671,30
		TAMANHO P	576	R\$ 15,05	R\$ 8.668,80
		TAMANHO M	386	R\$ 15,05	R\$ 5.809,30
		TAMANHO G	100	R\$ 15,52	R\$ 1.552,00
		TAMANHO GG	29	R\$ 16,77	R\$ 486,33
		TAMANHO XGG	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
		TOTAL	3.281		R\$ 45.899,93
TOTAL					R\$ 45.899,93



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = $0,0002644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto



desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução



imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 053/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 030/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

DIEGO MAURÍCIO DOS SANTOS 06162109496
DIEGO MAURÍCIO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



Documento Assinado Digitalmente por: CLIBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 075/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, n.º 1982, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.613.070/0001-76, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 080/2019 - Pregão Presencial nº 047/2019**, neste ato representada pela Sr. **VALDIR CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.452.374-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento de água Mineral natural sem gás, envasada em **garrafão POLICARBONATO**, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, e vasilhames para consumo do Gabinete do Prefeito, Coordenadoria do controle interno, coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria de cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Municipal, Secretaria de planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL natural sem gás, envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral –	garrafão	4000	Cristal	R\$ 6,60	R\$ 26.400,00



	DNPM e Agência Nacional de vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.					
2	VASILHAME, água, garrafão, material plástico, capacidade 20 litros, aplicação água mineral, características adicionais, vazio, transparente, retornável, NBR14222/4328.	garrafão	100	Cristal	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00
TOTAL GERAL						R\$ 27.725,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 26/07/2019. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua



adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida e no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o



acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 080/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 047/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 12 de agosto de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP
VALDIR CORDEIRO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 076/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 26.326.200/0001-22, com sede à Rua Doutor Júlio de Melo, nº 61, Centro, Petrolina/PE, com telefone para contato (87) 3867-4658, e-mail: licitacao@medvasfdistribuidora.com.br, dados bancários - Agência: 1478, Conta Corrente: 66033-3, Banco Itaú, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR SEBASTIÃO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.398.944-23, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
84	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	8.000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
95	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	40	R\$ 1,66	R\$ 66,40
121	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
132	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	GEOLAB	12.000	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
139	METRONIDAZOL DOSAGEM 400MG, COMPRIMIDO	TEUTO	14.500	R\$ 0,30	R\$ 4.350,00
143	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA, BISNAGA 15,00 G	PRATI DONADUZZI	9.000	R\$ 1,55	R\$ 13.950,00
147	NITROFURANTOÍNA DOSAGEM 100MG, COMPRIMIDO	TEUTO	8.000	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00



163	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANVAL	90	R\$ 2,87	R\$ 258,30
176	SULFADIAZINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	SOBRAL	1.000	R\$ 0,33	R\$ 330,00
TOTAL					R\$ 27.294,70

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições



contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do



objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º



do
art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**MEDVASF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EPP
GILMAR SEBASTIÃO DE MACEDO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 077/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALMED EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.868.059/0001-88, com telefone para contato (87) 3838-4210, e-mail: hospitalmed@outlook.com, dados bancários – Agência: 0570-3, Conta Corrente: 26.240-4, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR EMANOEL VALDIVINO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.130.014-57, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ÁCIDO FÓLICO DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
7	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	PRATI	1.750	R\$ 0,10	R\$ 175,00
14-A	COTA PRINCIPAL - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1550MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML	SANDOZ	3750	R\$ 24,85	R\$ 93.187,50
14-B	COTA RESERVADA - AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO 1550MG + 12,5MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO, FRASCO 75,00 ML	SANDOZ	1250	R\$ 24,85	R\$ 31.062,50
15	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	72.000	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
17	ATENÓLÓL, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	PRATI	60.000	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00



21	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY NASAL, DOSAGEM 250MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL, FRASCO 200,00 DOSES	CHIESI	600	R\$ 81,00	R\$ 48.600,00
23	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR, FRASCO 200,00 DOSES	CHIESI	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
24	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, DOSAGEM 200 MCG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÁPSULAS INALATÓRIAS, COMINALADOR, FRASCO 200,00 DOSES	CHIESI	500	R\$ 77,33	R\$ 38.665,00
27	CAPTOPRIL, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	210.000	R\$ 0,03	R\$ 6.300,00
29	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	TEUTO	11.000	0,4	R\$ 4.400,00
30	CARBAMAZEPINA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	U. QUIMICA	800	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO), COMPRIMIDO	IMEC	7.000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
33	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM 300 MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	19.500	R\$ 0,32	R\$ 6.240,00
43	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
45	CLORDIAZEPÓXIDO, ASSOCIADO COM AMITRIPTILINA, 5MG + 12,5MG, COMPRIMIDO	VALEANT	30.000	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00
49	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 10MG	E M S	500	R\$ 0,57	R\$ 285,00
50	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA COMPRIMIDO 25MG	E M S	1.500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
52	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	NOVARTIS	5.000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
56	CLORIDRATO DE DOPAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML	U. QUIMICA	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
57	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA INJETÁVEL 20ML	HIPOLABOR	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
59	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA CÁPSULA 75MG	GEOLAB	1.500	R\$ 0,81	R\$ 1.215,00
60	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG, COMPRIMIDO	SANDOZ	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
65	AMOXICILINA 500MG + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	SANDOZ	1.500	R\$ 1,86	R\$ 2.790,00
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240,00 ML	IMEC	2.600	R\$ 2,50	R\$ 6.500,00
72	METILDOPA DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDO	PRATI	47.580	R\$ 0,51	R\$ 24.265,80



75	POLIVITAMÍNICO SOLUÇÃO (REVITAM JÚNIOR OU SIMILARES) FRASCO COM 120ML CONTENDO VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINAB12, VITAMINA C, VITAMINA D, VITAMINA E, ÁCIDO FÓLICO, NICOTINAMIDA, PANTENOL.NÃO PODE HAVER PRESENÇA DE GINSENG, GINKGOBILOBA, FRASCO	MEDQUÍMICA	1.128	R\$ 2,78	R\$ 3.135,84
78	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	NOVARTIS	60	R\$ 8,20	R\$ 492,00
80	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	SANTISA	40.000	R\$ 0,07	R\$ 2.800,00
85	DIGOXINA DOSAGEM 0,25MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	22.800	R\$ 0,08	R\$ 1.824,00
88	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10,00 ML	FARMACE	7.000	R\$ 0,72	R\$ 5.040,00
91	ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	MEDQUÍMICA	43.200	R\$ 0,04	R\$ 1.728,00
94	ERITROMICINA, ESTOLATO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	PRATI	480	R\$ 5,40	R\$ 2.592,00
98	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	TEUTO	13.000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
100	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	U. QUIMICA	18.600	R\$ 0,11	R\$ 2.046,00
102	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
105	FUROSEMIDA DOSAGEM 40MG,COMPRIMIDO	PRATI	32.400	R\$ 0,04	R\$ 1.296,00
110	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	U. QUIMICA	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
111	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	U. QUIMICA	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
112	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO,CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	U. QUIMICA	600	R\$ 7,34	R\$ 4.404,00
117	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMAFARMACÉUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30,00 ML	NATULAB	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
122-B	COTA RESERVADA - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 120,00 ML	NUTRIEX	2.000	R\$ 6,07	R\$ 12.140,00
123	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG, COMPRIMIDO	ROCHE	3.220	R\$ 2,35	R\$ 7.567,00
130	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%,APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 20,00 ML	HYPOFARMA	25	R\$ 3,13	R\$ 78,25
131	LIDOCAINA CLORIDRATO100MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 50ML.	HIPOLABOR	12	R\$ 48,65	R\$ 583,80
134	MESILATO DE DOXAZOSINA DOSAGEM 2MG, COMPRIMIDO	MERCK	1.440	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00



137	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	7.000	R\$ 3,16	R\$ 22.120,00
138	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA, COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
142	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL, BISNAGA 80,00 G	HIPOLABOR	2.000	R\$ 5,56	R\$ 11.120,00
144	NIMESULIDA, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	VITAMEDIC	1.000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
154	PERICIAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	SANOFI	480	R\$ 20,78	R\$ 9.974,40
160	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, DOSAGEM 3 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	HIPOLABOR	3.000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
166	RINGER, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA FECHADO, FRASCO 500,00 ML	FRESENIUS	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
167	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
169	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	CRISTALIA	2.000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
172	SALBUTAMOL XAROPE 2mg/5ml C/ 120ml, FRASCO	NATULAB	600	R\$ 1,24	R\$ 744,00
178	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	SOBRAL	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
181	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II, DRÁGEA	NATULAB	67.399	R\$ 0,05	R\$ 3.369,95
183	SULFATO; GENTAMICINA; COLÍRIO; FRASCO ; 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA A 0,3%	ALLERGAN	34	R\$ 11,09	R\$ 377,06
186	VALPROATO DE SÓDIO 300MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS, COMPRIMIDO	ABBOTT	5.000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
187	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG(EQUIVALENTE A 500 MG DE ACIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDOS REVESTIDOS, COMPRIMIDO	BIOLAB	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 452.530,10

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será



formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas



negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a



documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E



por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**HOSPITALMED EIRELI
IGOR EMANOEL VALDIVINO PEREIRA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LEONARDO JUSTO GOLVEIA – ME (DROGAMED)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Nelson Alencar, 646, Centro, Crato/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.739.858/0001-38, com telefone para contato (88) 3523.7553, e-mail: drogameddistribuidora@hotmail.com, dados bancários – Agência: 7943, Conta Corrente: 07946-2, Banco Itaú, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 485.721.603-53, residente e domiciliado na cidade de Crato/CE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM 100 MG, COMPRIMIDO	E M S	95.000	R\$ 0,03	R\$ 2.850,00
71	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	ACHE	416.500	R\$ 0,08	R\$ 33.320,00
73	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG.	PRATI	96.000	R\$ 0,07	R\$ 6.720,00
115	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATOSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	NOVAFARMA	16	R\$ 2,99	R\$ 47,84
TOTAL					R\$ 42.937,84

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação



feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo



Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**LEONARDO JUSTO GOLVEIA – ME (DROGAMED)
VALDIR VIEIRA DA SILVA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ZUCK PAPÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Bienopolis, 200, Subaé, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.232.280/0001-69, com telefone para contato (75) 4009-7155, e-mail: zuckpapeis@gmail.com, dados bancários – Agência: 3128-3, Conta Corrente: 33778-9, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.446.585-92, residente e domiciliado na cidade de Feira de Santana/BA, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	AMOXICILINA, DOSAGEM 500MG, CÁPSULA	TEUTO	45.000	R\$ 0,16	R\$ 7.200,00
47	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 30,00 ML	FARMACE	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
67	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	TEUTO	2.000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
68	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG, CÁPSULA	TEUTO	68.500	R\$ 0,29	R\$ 19.865,00
76	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	FARMACE	90	R\$ 0,70	R\$ 63,00
87	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	FARMACE	1.200	R\$ 0,50	R\$ 600,00
114	HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM 25MG, COMPRIMIDO	TEUTO	446.775	R\$ 0,02	R\$ 8.935,50
148	OLEO, MINERAL; PURO; MEDICINAL; FRASCO COM 100ML.	FARMACE	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00



153	PENICILINA, BENZATINA; 600MG; FRASCO AMPLOLA+DILUENTE	TEUTO	500	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 57.063,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a



necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo,



obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da



imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**ZUCK PAPÉIS LTDA
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, com telefone para contato (81) 2102-1819, e-mail: pedidos@drogafonte.com.br, dados bancários – Agência: 3433-9, Conta Corrente: 13.705-7, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO MARTINS ALVES NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.863.444-24, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
122-A	COTA PRINCIPAL - LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMAFARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 120,00 ML	UNIÃO QUIMI	6.000	R\$ 6,06	R\$ 36.360,00
TOTAL					R\$ 36.360,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da



entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal



de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.



**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**DROGAFONTE LTDA
JOÃO MARTINS ALVES NETO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 081/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Osvaldo Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.827/0001-03, com telefone para contato (87) 3831-7985, e-mail: jjdistribuidora@gmail.com, dados bancários – Agência: 0246-1, Conta Corrente: 15241-2, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 358.731.244-34, residente e domiciliado na cidade de Serra Talhada/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 70MG, COMPRIMIDO	GERMED	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
8	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	1.920	R\$ 0,10	R\$ 192,00
9	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	20	R\$ 1,55	R\$ 31,00
10	AMIODARONA, DOSAGEM 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	2.500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
11	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
18	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	ISOFARMA	20	R\$ 0,50	R\$ 10,00
19	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	1.000	R\$ 0,56	R\$ 560,00
34	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	SEM	6.000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00



38	CEFTRIAXONA SÓDICA, DOSAGEM 250 MG I.M/I.V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL USO ENDOVENOSO, FRASCO-AMPOLA	ABL	48	R\$ 11,48	R\$ 551,04
46	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	FARMACE	80	R\$ 0,35	R\$ 28,00
54	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO	PRATI	100.000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
55	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMPRIMIDO	PRATI	120.000	R\$ 0,09	R\$ 10.800,00
83	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 50 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
89	DIPIRONA, DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	GREENFARMA	57.600	R\$ 0,08	R\$ 4.608,00
93	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLABOR	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
106	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANTISTA	50	R\$ 0,71	R\$ 35,50
116	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG, COMPRIMIDO	PRATI	58.000	R\$ 0,24	R\$ 13.920,00
119	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO 20,00 ML	HIPOLABOR	56	R\$ 1,24	R\$ 69,44
127	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MCG	MERCK	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
128	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MCG	MERCK	8.500	R\$ 0,27	R\$ 2.295,00
129	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MCG	MERCK	8.500	R\$ 0,31	R\$ 2.635,00
136	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	ISOFARMA	51	R\$ 0,42	R\$ 21,42
146	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2% DERM. TOP. BISNAGA 28,00 G	HIPOLABOR	5.000	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00
150	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML	FARMACE	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
152	PENICILINA, BENZATINA; 1.200.000UI; FRASCO AMPOLA+DILUENTE	TEUTO	1.000	R\$ 8,30	R\$ 8.300,00
177	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME, BISNAGA 50,00 G	NATIVITA	9.000	R\$ 4,50	R\$ 40.500,00
189	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, COMPRIMIDO	VITAMED	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 120.820,80

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde



utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais



FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se



necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde



dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**JJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 082/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.775.313/0001-01, com telefone para contato (81) 3462.7152, e-mail: vendassosaude@hotmail.com, dados bancários – Agência: 1836-8, Conta Corrente: 281015-8, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO FEITOZA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 169.293.358-27, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	1.200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
4	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	GEOLAB	5.000	R\$ 1,27	R\$ 6.350,00
12	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	TEUTO	72.000	R\$ 0,05	R\$ 3.600,00
16	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	72.000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
25	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	24.000	R\$ 0,21	R\$ 5.040,00
28	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UNIÃO QUIMICA	60.000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO + COLECALCIFEROL 500 MG DE CÁLCIO + 400 UI, COMPRIMIDO	IMEC	30.000	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
35	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG	NOVA QUIMICA	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
36	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG	NOVA QUIMICA	8.500	R\$ 0,10	R\$ 850,00
37	CARVEDILOL, COMPRIMIDO 12,5 MG	NOVA QUIMICA	9.700	R\$ 0,12	R\$ 1.164,00



39	CETOCONAZOL XAMPU 2% 100ML	NATIVITA	5.000	R\$ 5,35	R\$ 26.750,00
41	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
42	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	GEOLAB	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
44	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	GEOLAB	1.000	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
51	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	7.300	R\$ 0,26	R\$ 1.898,00
53	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GELEIA A 2%	PHARLAB	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
58	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
61	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	SANVAL	2.400	R\$ 0,11	R\$ 264,00
62	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	100	R\$ 6,57	R\$ 657,00
66	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150,00 ML	PRATI DONADUZZI	4.000	R\$ 7,33	R\$ 29.320,00
74	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG, COMPRIMIDO	AVERT/BIOLAB	8.000	R\$ 2,88	R\$ 23.040,00
77	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME, BISNAGA 10,00 G	GREENPHARMA	5.000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
79	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO ELIXIR 0,1%	FARMACE	1.500	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
82	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 15MG/ML, USO SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 10,00 ML	VITAMEDIC	72	R\$ 3,32	R\$ 239,04
90	ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	38.400	R\$ 0,06	R\$ 2.304,00
92	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA, SERINGA	MYLAN	20	R\$ 19,07	R\$ 381,40
96	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	1.700	R\$ 0,40	R\$ 680,00
97	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	ASPEN PHARMA	18.000	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
103	FLUCONAZOL DOSAGEM 150MG, CÁPSULA	MED QUIMICA	4.000	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
104	FLUOXETINA DOSAGEM 20 MG, CÁPSULA	HIPOLABOR	94.000	R\$ 0,08	R\$ 7.520,00
107	GLIBENCLAMIDA DOSAGEM 5MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
109	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	CRISTALIA	86.000	R\$ 0,24	R\$ 20.640,00
113	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USOSOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	240	R\$ 1,21	R\$ 290,40
124	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	6.000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
125	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25MG	CRISTALIA	4.560	R\$ 0,48	R\$ 2.188,80
126	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20,00 ML	CRISTALIA	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00



133	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, FRASCO 100,00 ML	PRATI DONADUZZI	2.000	R\$ 3,03	R\$ 6.060,00
135	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	MARIOL	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
140	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G, FORMAFARMACEUTICA GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ 10APLICADORES, BISNAGA 50,00 G	SANVAL	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
145	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	PRATI DONADUZZI	300	R\$ 4,36	R\$ 1.308,00
149	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
151	PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG, COMPRIMIDO	ZYDUS	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
156	PERMETRINA A 1%, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA	1.000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
157	PERMETRINA A 5%, LOÇÃO, FRASCO COM 60 ML.	NATIVITA	1.500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
161	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	SANVAL	9.000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
165	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG, COMPRIMIDO	SANVAL	60.010	R\$ 0,03	R\$ 1.800,30
168	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	CRISTALIA	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
170	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20 G, INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, USO PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OM S, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	NATULAB	10.000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00
171	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG, SOLUÇÃO AEROSSOL INALATÓRIO + ADAPTADOR + ESPAÇADOR, TUBO DE ALUMÍNIO, 200 DOSES	TEUTO	200	R\$ 9,55	R\$ 1.910,00
173	SERTRALINA COMPRIMIDO 50MG	ZYDUS	9.000	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
174	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG, COMPRIMIDO	PHARLAB	51.000	R\$ 0,08	R\$ 4.080,00
175	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG, COMPRIMIDO	SANVAL	55.000	R\$ 0,12	R\$ 6.600,00
180	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 30ML	NATULAB	8.000	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
182	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 5 MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	NATULAB	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
185	TIORIDAZINA, DOSAGEM 100 MG, DRÁGEA	UNIÃO QUIMICA	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00



188	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100,00 ML	HIPOLABOR	9.000	R\$ 3,33	R\$ 29.970,00
TOTAL					R\$ 299.379,94

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato



que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela



realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO - A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I - Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II - Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III - Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do



Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ADRIANO FEITOZA DOS SANTOS
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 077/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 083/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAGOAS ÔNIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Durval de Góes Monteiro, 2550, Jardim Petrópolis, Maceió - AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.235.389/0001-57, com telefone para contato (82) 3354.2250, e-mail: ger1.caruaru@redevolare.net, dados bancários – Agência: 1233-5, Conta Corrente: 142666-4, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 077/2019 - Pregão Presencial nº 045/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO SAMPAIO B. CASTRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.591.824-59, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Marca/modelo	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Micro-ônibus, 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 24 a 28 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf .m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ;	Und.	01	MARCOPOLO/ VOLARE V8L	R\$ 305.00,00	R\$ 305.000,00



CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos



e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento,



a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 077/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 045/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 05 de Agosto de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**ALAGOAS ÔNIBUS LTDA
DIOGO SAMPAIO B. CASTRO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 059/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 098/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 084/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Aurora de Carvalho Rosa, n.º 1982, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.613.070/0001-76, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 098/2019 - Pregão Presencial nº 059/2019**, neste ato representada pela Sr. **VALDIR CORDEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 765.452.374-20, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** de aquisição de Água Mineral para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL - natural, sem gás, hipotermal na fonte, acondicionada em garrafão plástico retornável, com tampa de pressão, lacre e selo de segurança APEVISA, contendo de 19,5 a 20 litros, com garrafão em sistema de comodato na quantidade necessária a atender as necessidades de abastecimento, de acordo com as legislações específicas e as portarias 518/04 do Ministério da Educação, 387/08 DNPM e RDC ANVISA nº 274/05 e 275/05.	Garrafão de 19,5 a 20 litros	300 UNID	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
02	FARDOS DE ÁGUA MINERAL 500 ML C/12 UNIDADES - Sem gás, envasadas em garrafas pet.	FARDOS	600	R\$ 6,32	R\$ 3.792,00
03	VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL 19,5 a 20 litros	UNIDADE	30	R\$ 11,65	R\$ 349,50
TOTAL GERAL					R\$ 5.992,50



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = $0,0002644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto



desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução



imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 098/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 059/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 27 de agosto de 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

ROMMEL CORDEIRO CIA LTDA EPP
VALDIR CORDEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 054/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 093/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 085/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ nº 09.061.057/0001-75, Inscrição Estadual nº 03.56306-55, com sede à Rua Projetada 06, Nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, CEP: 56.000-00, Salgueiro - PE , Conta Corrente nº 22.929-6, Banco do Brasil, Ag 0872-2, Endereço Eletrônico: gabrielafrutas@gmail.com, Fone/ Fax: (87) 3871 - 2447, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 093/2019 - Pregão Presencial nº 054/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.713.814-76, CI nº 5.465.106, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de Utensílios de Cozinha e Refeitório do Tipo Vidros para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	COPOS EM VIDRO - Para água e sucos; Capacidade para 300 ml; Em Vidro Translúcido.	NADIR	UNID	360	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
2	PRATOS - em vidro temperado; Pratos Fundos; Em Vidro Translúcido.	DURALX	UNID	1.000	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
3	PRATOS - em vidro temperado; Pratos Rasos; Em vidro Translúcido.	DURALX	UNID	1.000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
4	ASSADEIRA RETÂNGULAR - Peça em vidro temperado; Podem Ser Utilizadas Em Copas Ou Cozinhas; Apropriadas Para Suportar Altas E Baixas Temperaturas.	MARINEX	UNID	60	R\$ 50,50	R\$ 3.030,00



5	ASSADEIRA OVAL - Peça em vidro temperado; Podem Ser Utilizadas Em Copas Ou Cozinhas; Apropriadas Para Suportar Altas E Baixas Temperaturas.	MARINEX	UNID	60	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
VALOR TOTAL						R\$16.976,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a



PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA**

PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

_____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. 6 **DA**

ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de

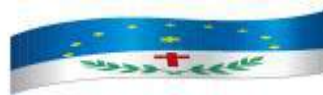


preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 054/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 27 de agosto de 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE



EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 086/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, CNPJ nº 13.153.134/0001-94, Rodovia PE/655- KM8 - Estada da Tapera, CEP: 56.300-000, Petrolina - PE ,Endereço Eletrônico: hospitalramo@hotmail.com, Fone/ Fax: (87) 99924 - 0924, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DJALMA LEANDRO DA SILVA**, CPF nº 081.687.174-49 , CI nº 1117119, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Petrolina- PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de materiais de limpeza e higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	CREME DENTAL INFANTIL com flúor c/1100ppm ativo,baixa abrasividade 50g Embalados em caixa com 12 unidades,sabor Morango e tutty-fruty Fabricação nacional Validade de 12 meses KID	iLCEFRSH	CAIXA	200	R\$ 42,50	R\$8.500,00
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,plástica,personalizada,cerdas em nylon macias com 4 fileiras de tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente,cabo reto opaco,antômico em resina termoplástica,nylon,âncoras metálicas e pigmento.Com empunhadura medindo 15 cm de comprimento,cores sortidas pack,com selo da ABO Produto isento conf.MS portaria 97 de 26/6/1996 Produto nacional embalada em saquinhos individualmente lacrado tipo flow	MEDFIO	UNID	4.000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00



Validade indeterminada Modelo floppy Marca Medfio						
VALOR TOTAL						R\$11.050,00

Documento assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <http://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES**

ESPECÍFICAS – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a



Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa



ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 093/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de agosto de 2019

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

PORCINA LEANDRO DA SILVA ME
DJALMA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 094/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 055/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 087/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Padre Cícero, 2842, Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.520.763/0001-50, com telefone para contato (88) 2155-2749, e-mail: licitajuasaude@hotmail.com, dados bancários – Agência: 0094-9, Conta Corrente: 57359-0 – Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 094/2019 - Pregão Presencial nº 055/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN PEIXOTO ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.881.184-40, residente e domiciliado na cidade de Crato-CE, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNT	VALOR TOTAL
2	Balança Mecânica para banheiro com alta precisão e durabilidade capacidade para até 130Kg, plataforma e antiderrapante para maior segurança.	G-TECH	200	28,00	R\$5.600,00
TOTAL					R\$5.600,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão



de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para



adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA,



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 094/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 055/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 29 de agosto de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ALAN PEIXOTO ROCHA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Rua Joaquim Sampaio, nº 279 - Nossa Senhora das Graças - Salgueiro - PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 088/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90, com telefone para contato (83) 3531.3217, e-mail: dentalcajazeiras@gmail.com, dados bancários - Agência: 0099-X, Conta Corrente: 17367-3, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.837.773-10, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro do Norte-CE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	SERINGA TRIPLICE Pode ser acoplada a qualquer tipo de equipo, Possui jatos de água e ar independentes, proporcionando ar totalmente seco mesmo quando acionado imediatamente após a água , Por ser um equipamento de fácil manuseio, pode ser acoplado a qualquer tipo de equipo, observando as orientações para o seu uso adequado.	DENTSCLER	Unidade	10		
VALOR TOTAL						

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação



feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da



contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo



Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 089/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Padre Cícero, 2842, Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.520.763/0001-50, com telefone para contato (88) 2155-2749, e-mail: licitajuasaude@hotmail.com, dados bancários – Agência: 0094-9, Conta Corrente: 57359-0 – Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN PEIXOTO ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.881.184-40, residente e domiciliado na cidade de Crato-CE, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Saca broca para caneta de alta rotação	DX	Unidade	20	R\$ 20,05	R\$ 401,00
7	COMPRESSOR MODELO: CSL 10 BR/100 L Larg x Alt x Comp: 480 x 850 x 800 mm Deslocamento Teórico: 10 pés ³ /min - 283 l/min RPM: 860, Pressão de Operação: Mínima: 100 lbf/pol ² - 6,9 bar, Máxima: 140 lbf/pol ² - 9,7 bar. Motor :Potência: 2 hp - 1,5 kw, Nº de Polos: 2 Tensão (V) Unidade Compressora Nº de Estágios: 1	SCHULZ	Unidade	5	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00



	Nº de Pistões: 2 em linha, Volume do Reservatório: 100 L, Volume de Óleo: 900 ml Peso Líquido com motor: 72 Kg ,Peso Bruto com motor: 97 Kg ,Características: Monofásico 110 e 220V/60HZ ,Unidade compressora em ferro fundido, 2 cilindros em linha, Acionamento por correia, Lubrificado, Pistão, Maior vida útil do motor					
8	Ponteira de fotopolimerizador acrílica com 10mm	ECEL	Unidade	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
9	Ponteira de fotopolimerizador acrílica com 15mm	ECEL	Unidade	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
10	Ponteira de fotopolimerizador acrílica com 8mm	ECEL	Unidade	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
11	Ponteira de fotopolimerizador acrílica com 12mm	ECEL	Unidade	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
VALOR TOTAL						R\$12.503,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N =



Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar os demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o



valor global da proposta; **III - Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ALAN PEIXOTO ROCHA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida dos Bandeirantes, 710 – Loja 05, Bairro Comiteco, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.312.896/0001-26, com telefone para contato (31) 3245-6768, e-mail: bhdental.licitacao@ggmail.com, dados bancários – Agência: 1229-7, Conta Corrente: 69.253-0, Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pelo Sr. **Cristiano Henrique Rodrigues Cury**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.547.726-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amalgamador digital painel digital de facil comando com tampa protetora transparente rotação de 4600 rpm baixo nivel de ruido com ajuste de memoria do tempo a ser selecionado para cada mistura	DENTEMED	Unidade	3	R\$ 460,00	R\$ 1.380,00
3	Caneta de alta rotaçao encaixe bord jato de agua triplo, rolamento ceramico, ruido 64 decibeis garantia minima de um ano com saca broca.	DENTEMED	Unidade	30	R\$ 245,00	R\$ 7.350,00



4	Peça reta para cirurgia peça reta para cirurgia encaixe borden (2furos) sistema de encaixe de peça reta universal intra esterilizavel em autoclave minimo de 5000 rpm maximo de 20000 rpm, compativel com o micro motor gnatos garantia de 1 ano	DENTEMED	Unidade	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
13	Destilador de água com duração de ciclo completo de 6 a 8h capacidade de 3,8 l com 1 ano de garantia.	CRISTOFOLI	Unidade	15	R\$ 855,00	R\$ 12.825,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.045,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim



apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela



disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o



valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP
Cristiano Henrique Rodrigues Cury
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia PE/655 Km 8, Estrada da Tapera, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.153.134/0001-94, com telefone para contato (87) 3031-8075, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.687.174-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
6	Fotopolimerizador sem fio	SCHULTZER	Unid	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.250,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I - Certidão Conjunta**



de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para



adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da

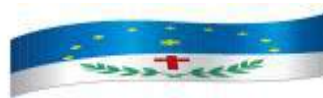


execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

PORCINA LEANDRO DA SILVA ME
DJALMA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 092/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia PE/655 Km 8, Estrada da Tapera, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.153.134/0001-94, com telefone para contato (87) 3031-8075, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com, dados bancários – Agência: 8290, Conta Corrente: 00925-0, Banco Itaú, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.687.174-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
68	PORTA AGULHA MAYOR HEGAR EM AÇO INOX	A B C	50	UND	R\$ 19,25	R\$ 962,50
VALOR TOTAL						R\$ 962,50

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Secretario de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos



atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de



contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**PORCINA LEANDRO DA SILVA ME
DJALMA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 093/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, com telefone para contato (87) 3871-4932, e-mail: hospitalare@hotmail.com, dados bancários - Agência: 045, Conta Corrente: 1830-2, Banco do Nordeste, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pela Sra. **Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.823844-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, conforme solicitação expressa da secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
16	Mini incubadora bivolt 2 anos de garantia capacidade para 2 indicadores simultanel	BIOTRON	Unidade	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
VALOR TOTAL						R\$340,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O



recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora



pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes



razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de Setembro de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE



HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Sheyla Poliana Lima do Amaral
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 056/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 094/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. A, s/n, Galpão B, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, com telefone para contato (87) 3025-0632, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, dados bancários – Agência: 0067-1, Conta Corrente: 48831-3 – Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TABOSA DE PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 110.682.064-97, residente e domiciliado na cidade de Caruaru-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para aquisição de material odontológico para atender as necessidades das Unidades de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
5	Autoclave 21 litros produzido com sistema de rastreabilidade que cumpre a norma nbr iso 13485, digital bivolt automatico 127 - 220 permite ser utilizado em redes elétricas que variam de 95 a 254 v. 21 sistema de segurança entre os quais chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle de potência. Camara aço inox, 3 bandejas de alumínio anodizado garantia de 2 anos, potencia de 1600 wates.	SHUSTER	UNID	5	R\$ 2.850,00	R\$ 14.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.250,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a



preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao



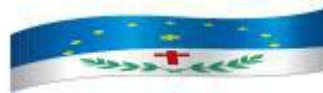
cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla



defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 095/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 056/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.



**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
RONALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 095/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.210.219/0001-90, com telefone para contato (83) 3531.3217, e-mail: dentalcajazeiras@gmail.com, dados bancários - Agência: 0099-X, Conta Corrente: 17367-3, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS MACIEL ALENCAR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.056.983-99, residente e domiciliado na cidade de Crato-CE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	UNIT.	R\$ TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTAVEL EM MADEIRA PCT COM 100 UND	TALGE	50	PCT	R\$ 3,50	R\$ 175,00
2	ABRIDOR DE BOCA COM PACOTE ADULTO E INFANTIL	IODONTOSUL	28	UND	R\$ 5,55	R\$ 155,40
4	ÁGUA DESTILADA 5L	PRIME	50	UND	R\$ 7,50	R\$ 375,00
32	CIMENTO A BASE DE HIDRÓXIDO E CÁLCIO, PROTEGENDO A CAVIDADE PULPAR, POSSUI TAMBÉM UMA FUNÇÃO ANTIBACTERIANA. HIDRO C OU SIMILAR EMBALAGEM COM 13G DE BASE E 11G DE CATALIZADOR E 1 BLOCO DE MISTURA	TECHNEW	60	UND	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
33	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXIDINA 0,12 % S/ ÁLCOOL 1L	IODONTOSUL	129	UND	R\$ 18,00	R\$ 2.322,00
35	COMPRESSA DE GAZE 11FIOS NÃO ESTÉRIL COM 500 COMPRESSAS	CLAEN	762	PCT	R\$ 9,90	R\$ 7.543,80



58	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO , PARA USO PROFISSIONAL, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML.	MAQUIRA	50	UND	R\$ 4,15	R\$ 207,50
59	FLUOR GEL TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL, ACIDULADO, 1,23% .FRASCO COM 200ML.	MAQUIRA	212	UND	R\$ 4,00	R\$ 848,00
74	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. ENVELOPE COM PAR DE LUVA.	SUPERMAX	800	UND	R\$ 1,05	R\$ 840,00
75	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,00, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. ENVELOPE COM PAR.	SUPERMAX	200	UND	R\$ 1,05	R\$ 210,00
76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	SUPERMAX	1188	CX	R\$ 18,00	R\$ 21.384,00



77	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MEDIO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	SUPERMAX	1200	CX	R\$ 18,00	R\$ 21.600,00
78	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO 8. CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI - DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40 MM	TALGE	50	PAR	R\$ 3,15	R\$ 157,50
79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PP CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES	SUPERMAX	200	CX	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
80	LUVA DE BORRACHA LATEX PARA LIMPEZA TAMANHO 9. CONFEXIONADA EM LATEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO PARA ATIVIDADES QUE REQUEIRAM PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECANICOS E QUIMICOS, CLASSES A,B E C. PALMA ANTI - DERRAPANTE COMPRIMENTO 31CM, ESPESSURA 0,40 MM	TALGE	50	PAR	R\$ 3,15	R\$ 157,50



84	MATRIZ DE AÇO 0,7 MM uso odontológico, material aço inoxidável maleável, aplicação dentes posteriores / amálgama e resina, formato tiras, apresentação rolo, largura	WALDENT	155	UND	R\$ 1,50	R\$ 232,50
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO DE ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, BORDA SUPERIOR DO ARCO COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS, VISOR COM FILTRAÇÃO DE 99,99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETAS, COM TRATAMENTO ANTI RISCO	SUPERMED	30	UND	R\$ 2,90	R\$ 87,00
87	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 200ML PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	PREVEN	200	UND	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
93	REMOVEDOR DE MANCHAS TIPO TARTARIT REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ml	IODONTOSUL	24	UND	R\$ 15,10	R\$ 362,40
107	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR. 2 GRAMAS E 3 APLICADORES.	MAQUIRA	22	UND	R\$ 16,90	R\$ 371,80
113	VASELINA SÓLIDA EMBALADA EM TUBO PLÁSTICO 90G.	RIO QUÍMICA	20	UND	R\$ 6,00	R\$ 120,00
119	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F1 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.	TANARI	6	CX	R\$ 29,00	R\$ 174,00
120	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F2 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.	TANARI	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
121	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F3 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.	TANARI	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
122	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F4 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.	TANARI	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00
123	CONE DE PAPEL ABSORVENTE F5 COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E ESTERIL. EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.	TANARI	20	CX	R\$ 29,00	R\$ 580,00



138	ESPELHO N 5 * Possui superfície espelhada no 1º plano (Front Surface) que evita imagem fantasma. Reflexão de imagem é de (luz e forma) 98%, sem distorção. Diâmetro do espelho 20mm.	PHARMAINOX	200	UND	R\$ 2,50	R\$ 500,00
146	POSICIONADOR RADIOGRAFICO PARA ENDODONTIA CONE + ENDO. Embalagem com 5 peças: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores. Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo. Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito. Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior esquerdo e inferior direito. Posicionador para radiografia em procedimentos de endo e implantes, superior direito e inferior esquerdo.	MAQUIRA	3	UND	R\$ 37,00	R\$ 111,00
148	OBTURADOR PROVISORIO CIMENTO 25 G ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SEM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO PASTA ÚNICA. SEM EUGENOL.	CAITECH	147	UND	R\$ 7,00	R\$ 1.029,00
156	REGUA MILIMETRADA EM ALUMINIO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE	PREMIUM	6	UND	R\$ 5,60	R\$ 33,60
157	FORMOL 10% .EMBALAGEM COM 1 LITRO	DINAMICA	2	LT	R\$ 11,00	R\$ 22,00
158	FIO DE SUTURA NYLON 5-0/2MM. Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT - 1,5cm. 5-0	SUPERMED	10	CX	R\$ 27,50	R\$ 275,00
161	BROCA 702 PM MULTILAMINA	KAVO	30	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 210,00
188	TESOURA RETA CIRURGICA COM 11,5 CM	COOPERFLEX	20	UND	R\$ 15,90	R\$ 318,00
189	TESOURA IRIS CIRURGICA COM 11,5CM	COOPERFLEX	10	UND	R\$ 15,90	R\$ 159,00
193	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS: EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES, 20X23CM TAMANHO: 20X23CM, 100% CELULOSE VIRGEM, MACIO, RESISTENTE E ABSORVENTE	INCOPA	1000	UNIDADE	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 80.075,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze)



meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento



devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)**



Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não



significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA ME
CARLOS MACIEL ALENCAR DE OLIVEIRA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 096/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TUPAN SAÚDE CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Estrada dos Remédios, 2123, Madalena, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.647.227/0001-87, com telefone para contato (81) 3227-0344, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO KLECIO SABOIA ALEXANDRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.258.171-89, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
8	ALGODAO HIDRÓFILO DE 500 GRAMAS EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA, DADOS LITOGRAFADOS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	NATHALYA	220	CX	R\$ 9,90	R\$ 2.178,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.178,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela



FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro



do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento



compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e



achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**TUPAN SAÚDE CENTER LTDA
ANTÔNIO KLECIO SABOIA ALEXANDRE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 097/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a 1º Travessa Padre Oseas Cavalcante, 03 – Quadra B, Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.193/0001-68, com telefone para contato (81) 3458-6188, e-mail: apogeucenter@globo.com, dados bancários – Agência: 3504-1, Conta Corrente: 10503-1, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.526.494-02, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	ITAJÁ	486	UND	R\$ 4,99	R\$ 2.425,14
10	ANESTÉSICO COM VASOCONSTRITOR ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA, COM VASOCONSTRITOR; TUBETES DE PLÁSTICO.	SS WHITE	506	CX	R\$ 58,99	R\$ 29.848,94
13	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G	DFL	78	UND	R\$ 8,41	R\$ 655,98
14	BANDEIJA EM AÇO INOX TAMANHO 22X121,5 CM	FAMIITA	100	UND	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00



28	CAPA DESCARTÁVEL P SERINGA TRIPLICE CX COM 100 UNIDADES	AG	250	CX	R\$ 21,89	R\$ 5.472,50
31	CIMENTO IRM À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS, CURATIVOS DE DEMORA OU FORRAMENTO CAVITÁRIO. EMBALAGEM COM 38 GRAMA DE PÓ E 15 ML DE LIQUIDO.	AAF	50	UND	R\$ 18,99	R\$ 949,50
34	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS.	DESCARBOX	118	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 389,40
39	CLOREXIDINA 2% 250 ML	IODONTOSUL	25	UND	R\$ 9,99	R\$ 249,75
40	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR, TUBO PLÁSTICO MÍNIMO DE 50G, BAIXA ABRASIVIDADE E FLUOR ATIVO, TUBO COM C/ 50 G.	FREEDENT	1000	UND	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
45	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 05	PRATA	50	UND	R\$ 5,65	R\$ 282,50
46	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 011	PRATA	50	UND	R\$ 5,65	R\$ 282,50
47	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO N° 014	PRATA	50	UND	R\$ 5,65	R\$ 282,50
56	FITA PARA AUTOCLAVE INDICADO PARA FECHAMENTO DE PACOTES DE PAPEL E DE PANO QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE. É UM INSTRUMENTO INDICADOR DE QUE A ESTERILIZAÇÃO FOI EFETUADA EM CONDIÇÕES IDEAIS DE PRESSÃO, TEMPERATURA E TEMPO, ATRAVÉS DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DAS LISTRAS DE COR AMARELA PARA A COR PRETA. TAMANHO 19MM POR 30 METROS.	POLITAPE	50	UND	R\$ 3,09	R\$ 154,50
61	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL FIOS 100% ALGODÃO, ALVEJADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS	MEGATEX	200	UND	R\$ 0,39	R\$ 78,00
69	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO OGIVA	DEDECO	200	UND	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
70	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO ESFERICA	DEDECO	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ecc.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102



71	PONTA DE POLIMENTO DURA WITE FG SHOFU FORMATO PÊRA	DEDECO	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
83	FITA MATRIZ METALICA EM ACO INOXIDAVEL MALEAVEL, MEDIDAS: 5MMX 0,05MM X 0,5 M (L X E X C). MARCAS DE REFERENCIA: FAVA, TDV OU SIMILAR.	PREVEN	50	UND	R\$ 1,39	R\$ 69,50
90	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DESÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLUOR	SS WHITE	70	UND	R\$ 6,05	R\$ 423,50
91	PEDRA POMES INDICADO PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTARIO 100G	AAF	24	UND	R\$ 4,00	R\$ 96,00
92	POTE DAPPEN PLASTICOS POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO, AUTOCLAVAVEL	PREVEN	13	UND	R\$ 2,59	R\$ 33,67
105	SACO PLASTICO PARA RESIDUO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 40L PCT COM 100 UND	ABE	124	UND	R\$ 16,00	R\$ 1.984,00
117	SONDA EXPLORADORA 47 OU 16 EM AÇO PARA ENDODONTIA	PRATA	10	UND	R\$ 6,25	R\$ 62,50
124	KIT PROTAPER ROTATORIO UNIVERSAL .embalagens sortidas contém: S1 + S2 + F1 + F2 + F3 + SX . Fabricadas em Níquel-Titânio . 25mm de comprimento.	MK	50	KIT	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
127	BARREIRA GENGIVAL Embalagem com 1 seringa com 2g + 3 ponteiros para aplicação. Nas cores azul ou verde.	SS WHITE	20	UND	R\$ 13,90	R\$ 278,00
130	LIMA K ESPECIAL 08 COM 25 MM	ANGELUS	50	CX	R\$ 18,95	R\$ 947,50
131	LIMA K ESPECIAL 10 COM 25 MM	ANGELUS	50	CX	R\$ 18,95	R\$ 947,50
132	LIMA K ESPECIAL 15 COM 25 MM	ANGELUS	30	CX	R\$ 18,95	R\$ 568,50
133	LIMA K ESPECIAL 15 COM 31 MM	ANGELUS	50	CX	R\$ 18,95	R\$ 947,50
135	kit calcador de paiva com 4 unidades em aço inox	PRATA	3	UND	R\$ 22,60	R\$ 67,80
139	EDTA LIQUIDO. Agente quelante que remove a lama dentinária da cavidade pulpar	BIODINAMICA	10	UND	R\$ 5,10	R\$ 51,00
140	SONDA EXPLORADORA N 5	ALVINOX	35	UND	R\$ 6,45	R\$ 225,75
151	PINÇA PORTA GRAMPO MODELO PALMER SERRILHADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL, INDICADO PARA LEVAR O GRAMPO PARA O DENTE	ALVINOX	2	UND	R\$ 69,75	R\$ 139,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102



152	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH PARA PERFURAR LENÇOL BORRACHA, EM AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVAVEL.	PREVEN	2	UND	R\$ 67,00	R\$ 134,00
153	PLACA DE VIDRO LISA TAMANHO DE 10X06 MM.	MEDIN	10	UND	R\$ 7,40	R\$ 74,00
162	BROCA N 5 PM DIAMANTADA	PRATA	12	UND	R\$ 12,90	R\$ 154,80
164	SINDESMOTOMO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL	ALVINOX	10	UND	R\$ 7,20	R\$ 72,00
169	CURETAS MC CALL 1-10 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 MILENIUMM GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	18	UND	R\$ 8,20	R\$ 147,60
170	CURETAS MAC CALL 17-18 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	18	UND	R\$ 9,00	R\$ 162,00
171	CURETA GRACEY 13 -14 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	25	UND	R\$ 7,70	R\$ 192,50
172	CURETA GRACEY 11 -12 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	25	UND	R\$ 9,90	R\$ 247,50
173	CURETA GRACEY 7 - 8 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	25	UND	R\$ 9,90	R\$ 247,50
174	CURETA GRACEY 5 -6 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 E AISI 420 GOLGRAN OU SIMILAR	ALVINOX	25	UND	R\$ 9,90	R\$ 247,50
178	SONDA MILIMETRADA PERIODONTIA EM Aço AISI420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. Marcação a laser.	CASSIFLEX	5	UND	R\$ 19,90	R\$ 99,50
185	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO EM AÇO INOX, GARANTIA DE 2 ANOS	CASSIFLEX	50	UND	R\$ 7,70	R\$ 385,00
190	PROTETOR DE CERDAS DE ESCOVA DENTAL	MEDFISIO	9000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
TOTAL						R\$ 69.525,33

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a



preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a



comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município,



<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA
THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS ANDRADE
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 057/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 096/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 098/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Antônio Angelim, 421, Bairro Santo Antônio, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.063.588/0001-98, com telefone para contato (87) 3871-4932, e-mail: hospitalare@hotmail.com, dados bancários – Agência: 045, Conta Corrente: 1830-2, Banco do Nordeste, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pela Sra. **Sheyla Poliana Lima do Amaral**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 055.823844-05, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
3	ADESIVO MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL. SISTEMA ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECIONAL DE DOIS PASSOS, PRIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 6ML COM MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA.	FGM	70	UND	R\$ 44,50	R\$ 3.115,00
5	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	PROCARE	235	UND	R\$ 27,00	R\$ 6.345,00



16	BROCA ENDO Z PONTA SEGURA, SEM RISCO DE ACIDENTE, LAMINA DE CORTE ESPECIALMENTE DESENVOLVIDAS PARA DIMINUIR O TEMPO OPERATÓRIO.	MICRODONT	70	UND	R\$ 17,00	R\$ 1.190,00
17	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1090	MICRODONT	46	UND	R\$ 1,75	R\$ 80,50
18	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 2200	MICRODONT	20	UND	R\$ 1,75	R\$ 35,00
19	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1092	MICRODONT	36	UND	R\$ 1,75	R\$ 63,00
20	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1093	MICRODONT	20	UND	R\$ 1,75	R\$ 35,00
21	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1011	MICRODONT	130	UND	R\$ 1,75	R\$ 227,50
22	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1012	MICRODONT	78	UND	R\$ 1,75	R\$ 136,50
23	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1014	MICRODONT	156	UND	R\$ 1,75	R\$ 273,00
24	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1015	MICRODONT	433	UND	R\$ 1,75	R\$ 757,75
25	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 1016	MICRODONT	392	UND	R\$ 1,75	R\$ 686,00
26	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA N 3118	MICRODONT	16	UND	R\$ 1,75	R\$ 28,00
27	CALLEN EMBALAGEM C/ 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO C/ PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA	SS WHITE	8	UND	R\$ 49,50	R\$ 396,00
29	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	MAQUIRA	5	UND	R\$ 11,50	R\$ 57,50
30	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ ALTA RESISTÊNCIA, PRESA ADEQUADA E FÁCIL MANIPULAÇÃO.	MAQUIRA	5	UND	R\$ 11,50	R\$ 57,50
36	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PCT C/ 3 BSNAGA	BIODINAMICA	210	PCT	R\$ 3,40	R\$ 714,00
37	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE EMBALAG COM 120 UND	INJECTA	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
38	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAG COM 120 UND	INJECTA	10	UND	R\$ 17,00	R\$ 170,00
41	DESINCROSTANTE CONCENTRADO COM ALTO PODER DISSOLVENTE, EMULSIONANTE E DISPERSANTE . EMBALAGEM COM 1 QUILO.	BIODINAMICA	30	PCT	R\$ 57,90	R\$ 1.737,00
42	ENDO ICE PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE TENDO EM SUA COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, ÁGUA DESMINERALIZADA. EMBALAGEM COM 200ML.	MAQUIRA	54	UND	R\$ 30,50	R\$ 1.647,00



43	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	INJECTA	216	ROLO	R\$ 66,00	R\$ 14.256,00
44	PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100MT, PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO.	INJECTA	100	ROLO	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
52	FIO DE SUTURA, MATERIAL SEDA MONOFILAMENTO, TIPO FIO 3-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA 17MM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 45 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	INJECTA	216	UND	R\$ 25,00	R\$ 5.400,00
53	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR PRETO, COMPRIMENTO 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL.	SUPERMED	250	UND	R\$ 27,70	R\$ 6.925,00
54 A	COTA PRINCIPAL - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25M, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	MEDFIL	13500	UND	R\$ 0,90	R\$ 12.150,00
54B	COTA RESERVADA - FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 25M, TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	MEDFIO	4500	UND	R\$ 0,90	R\$ 4.050,00
60	FORMOCRESOL, MISTURA DE CRESOIS E FORMOL FIXADOR PARA POLPAS VIVAS FRASCO COM 10 ML, COM DATA DE VENCIMENTO SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO.	BIODINAMICA	42	UND	R\$ 4,08	R\$ 171,36
62	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ PA 10G VALIDADE MINIMA 1 ANO DA DATA DO RECEBIMENTO	BIODINAMICA	20	UND	R\$ 3,90	R\$ 78,00



63	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSIÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5 MIN,	FGM	110	CX	R\$ 18,00	R\$ 1.980,00
64	KIT DE LIMA K 1ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02..possui secção transversal quadrangular até lima #40 . Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25MM	INJECTA	120	UND	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
65	KIT DE LIMA K 2ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02..Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25 MM	INJECTA	60	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
66	LIMA HEDSTROEM 1ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02 Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25 MM	INJECTA	30	UND	R\$ 25,00	R\$ 750,00
67	KIT DE LIMA HEDSTROEM 2ª SERIE SUA PARTE ATIVA TEM 16MM E CONICIDADE (TAPER) .02.. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. TAMANHO 25 MM	INJECTA	8	UND	R\$ 25,00	R\$ 200,00
82	MÁSCARA MULTIUSO, MATERIAL 100% POLIETILENO, TIPO USO DESCARTÁVEL, FINALIDADE PROTEÇÃO SISTEMA RESPIRATÓRIO DO OPERADOR, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, TRIPLA CAMADA COM ELASTICO	BOMPAC	456	CX	R\$ 5,00	R\$ 2.280,00
85	APLICADOR DESCARTÁVEL PARA ADESIVO (MICROBRUSH)TAMANHO FINO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	FGM	100	UND	R\$ 8,50	R\$ 850,00
94	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 1 4G Composição: BisGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL	3M	30	UND	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
95	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A 2 4G Composição: BisGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL . REF Z100 OU SIMILAR	3M	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00



96	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 4G Composição: BisGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL . REF Z100 OU SIMILAR	3M	60	UND	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
97	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL 4G COR A3,5 Composição: BisGMA, TEGDMA, CERAMICA SILANIZADA TRATADA 2 BENZOTRIAZOLIL - METILFENOL REF.Z100 OU SIMILAR	3M	30	UND	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
98	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	3M	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
99	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	3M	60	UND	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A3 POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF Z250 OU SIMILAR	3M	60	UND	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G COMPOSIÇÃO: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A1 POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. REF.Z250	3M	30	UND	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
103	Algodão em Rolete Dental Nº 2 - macio e grande Pacote com 100 unidades. UNIDADE DE MEDIDA: Pacote	SSPLUS	1140	UND	R\$ 1,50	R\$ 1.710,00
104	SACO PLASTICO 5 X 25 CENTIMETROS PARA SERINGA TRIPLICE.(SACO DE VIPI)	P.S	60	MILHEIRO	R\$ 1,45	R\$ 87,00
106	SACO DE SANDUICHE PARA PORTA DETRITOS 20X17CM. PCT COM 100	P.S	696	UND	R\$ 2,15	R\$ 1.496,40
108	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL	DESCAPACH	2200	UND	R\$ 0,39	R\$ 858,00



109	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML C/AGULHA, BICO ROSQUEAVEL.	DESCAPACH	200	UND	R\$ 0,45	R\$ 90,00
110	SUGADOR DESCARTAVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. Transparente com ponteiros coloridas. Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço especial; Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Validade: 3 anos.	MAXCLEAN	888	UND	R\$ 4,10	R\$ 3.640,80
112	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO SANFONADO - PACOTE COM 100 UNIDADES	BOMPAC	243	UND	R\$ 5,20	R\$ 1.263,60
114	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) 10 ML. Validade: 3 anos após a data de fabricação.	BIODINAMICA	10	UND	R\$ 9,50	R\$ 95,00
115	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO 10 ML	BIODINAMICA	2	UND	R\$ 13,75	R\$ 27,50
116	KIT CANULA DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA AÇO INOX ESPESSURA 3MM. CONTEM UMA CANULA E 3 PONTEIRAS.	CASSIFLEX	16	KIT	R\$ 29,90	R\$ 478,40
118	ESPATULA PARA RESINA N. 01 EM AÇO INOX, CABO EM ALUMINIO ANODIZADO, AUTOCLAVAVEL E GARANTIA DE PELO MENOS 2 ANOS. REFERENCIA COLGRAN OU SIMILAR	CASSIFLEX	50	UND	R\$ 19,00	R\$ 950,00
125	LIMA ROTATORIA F4 Fabricadas em Níquel- Titânio 25mm de comprimento. TIPO PROTAPER	DENTSPLY	20	UND	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
126	LIMA ROTARORIA F5 Fabricadas em Níquel- Titânio: maior resistência e flexibilidade existente. 25mm de comprimento. TIPO PROTAPER	DENTSPLY	20	UND	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
129	LIMA K SERIE ESPECIAL 06 COM 25 MM	INJECTA	30	CX	R\$ 31,00	R\$ 930,00
136	LENÇOL DE BORRACHA, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. Embalados individualmente, para maior segurança e higiene. Tamanho: 13,5 x 13,5 cm.	MAEITEX	32	CX	R\$ 21,90	R\$ 700,80
137	CABO PARA ESPELHO EM AÇO INOX.	CASSIFLEX	100	UND	R\$ 2,50	R\$ 250,00
141	EDTA GEL Embalagem com 2 seringas de 3g cada + 2 PONTAS APLICADORAS	BIODINAMICA	20	UND	R\$ 23,50	R\$ 470,00
149	SOLUÇÃO HEMOSTATICO 10ML AUXILIA NA HEMOSTASIA E NA RETRAÇÃO GENGIVAL SEM EPINEFRINA	BIODINAMICA	20	UND	R\$ 14,00	R\$ 280,00



150	KIT CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICA METALICO 1 CANULA E 3 AGULHAS	CASSIFLEX	16	KIT	R\$ 30,00	R\$ 480,00
159	AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL MANGA LONGA PACOTE C/10	BOMPAC	160	PCT	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
163	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/40	MAQUIRA	10	CX	R\$ 38,00	R\$ 380,00
166	BROCA DIAMANTADA 2200	MICRODONT	20	UND	R\$ 1,75	R\$ 35,00
167	BROCA DIAMANTADA ESFERICA 1016 HL	MICRODONT	30	UND	R\$ 1,75	R\$ 52,50
168	BROCA DIMANTADA ESFERICA 1014 HL	MICRODONT	30	UND	R\$ 1,75	R\$ 52,50
177	INDICADOR BIOLOGICO AUTOCLAVE. EMBALAGEM COM 10. Capacidade de incubar 4 indicadores biológicos. * Voltagem automática.	SSPLUS	1	CX	R\$ 30,00	R\$ 30,00
179	BATA GOLA DE PADRE EM BOTAO TAMANHO G ,COM PUNHO FECHADO EM ELASTICO	MALHA	20	UND	R\$ 48,00	R\$ 960,00
180	BATA GOLA DE PADRE EM BOTAO TAMANHO M ,COM PUNHO FECHADO EM ELASTICO	MALHA	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
181	BATA GOLA DE PADRE EM BOTAO TAMANHO P,COM PUNHO FECHADO EM ELASTICO	MALHA	30	UND	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
182	BATA GOLA DE PADRE EM BOTAO TAMANHO PP COM PUNHO FECHADO EM ELASTICO	MALHA	20	UND	R\$ 48,00	R\$ 960,00
183	SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX	CASSIFLEX	15	UND	R\$ 24,00	R\$ 360,00
184	BROCA DIAMANTADA 4138	MICRODONT	5	UND	R\$ 1,75	R\$ 8,75
186	Broca Cirúrgica Zekrya	MICRODONT	10	UND	R\$ 16,00	R\$ 160,00
187	DESCOLADOR DE MOLT N 2-4	CASSIFLEX	10	UND	R\$ 11,40	R\$ 114,00
192	LIMA HAND PROTAPER UNIVERSAL FABRICADO EM NÍQUEL-TITÂNIO, 25MM MAIOR RESISTÊNCIA EXISTENTE, MAIOR FLEXIBILIDADE EXISTENTE, MAIOR DURABILIDADE MULTICONICIDADE EM UM MESMO INSTRUMENTO. CADA LIMA SÓ DEVE TRABALHAR QUANDO REALMENTE FOR NECESSÁRIO, COM 08 LIMAS(SENDO 02 DE PREPARO, 5 DE ACABAMENTO, E 01 AUXILIAR)	DENTSPLY	10	UNIDADE	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
TOTAL						R\$ 123.301,86

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ATO HOMOLOGATÓRIO do certame, ocorrido em 30/08/2019 -



CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de



Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas



às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras.



Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de Setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME
Sheyla Poliana Lima do Amaral
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 096/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 099/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Padre Cícero, 2842, Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.520.763/0001-50, com telefone para contato (88) 2155-2749, e-mail: licitajuasaude@hotmail.com, dados bancários – Agência: 0094-9, Conta Corrente: 57359-0 – Banco do Brasil, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 095/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ALAN PEIXOTO ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.881.184-40, residente e domiciliado na cidade de Crato-CE, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
6	AGULHA*, TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	30	UND	R\$ 28,60	R\$ 858,00
9	ANESTESICO LOCAL CITOCAINA 3%. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada. Prilocaina com Octapressim (Felipressina).	CRISTALIA	41	CX	R\$ 71,00	R\$ 2.911,00



11	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COMVASOCONSTRICTOR. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Mepivacaína com Epinefrina (Tubete de Vidro).	DFL	86	CX	R\$ 109,00	R\$ 9.374,00
12	Anestésico Lidocaina sem vasoconstrictor. Embalagem com 50 tubetes de plástico com 1,8ml cada.	SS WHITE	5	CX	R\$ 71,00	R\$ 355,00
15	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, PARA USO ODONTOLÓGICO, FINO PARA PROFILAXIA E JATEAMENTO BUCAL EMBALAGEM C/ 250 G.	ASFER	21	UND	R\$ 8,45	R\$ 177,45
49	ESCOVA DENTAL, MATERIAL Cerdas NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO INFANTIL	ALG	18000	UND	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
50	ESCOVA DENTAL, MATERIAL Cerdas NAILON E POLIESTER, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA PEQUENO, MODELO MACIO, APLICAÇÃO ADULTO	ALG	2000	UND	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
51	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CX C 150	KODAK	50	UND	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
55	FIO DENTAL, MATERIAL FIO TEXTURIZADO, COMPRIMENTO 500M TIPO REGULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FLÚOR	ALG	50	UND	R\$ 6,60	R\$ 330,00
57	SOLUÇÃO, FIXADOR DE FILME DE RAIOS 'X' ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475 ml.	CAITHEC	50	UND	R\$ 6,80	R\$ 340,00
72	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 15C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	LABOR	32	CX	R\$ 25,85	R\$ 827,20
73	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO CARBONO, TAMANHO Nº 12C, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	LABOR	18	CX	R\$ 25,85	R\$ 465,30
81	MANDRIL PARA DISCOS CA . MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	PREVEN	200	UND	R\$ 2,80	R\$ 560,00



88	HIDROCORTISONA+NEOMICINA+POLIMIXIN A SOLUCAO OTOLOGICA 10000UI/ML + 5MG/ML + 10MG/ML FRASCO 10ML. PRODUTO DE REFERENCIA OTOSPORIN	FQM	50	UND	R\$ 13,45	R\$ 672,50
102	REVELADOR PARA RAO X ODONTOLÓGICO C/ 475mL	CAITHEC	44	UND	R\$ 6,80	R\$ 299,20
111	TRICRESOL FORMALINA 10ML	IODONTOSU L	40	UND	R\$ 3,95	R\$ 158,00
134	ARCO DE OSTBY DOBRAVEL AUTOCLAVAVEL Utilizado para apoio do lençol de borracha para isolamento absoluto do dente a ser restaurado. Esterilização em Autoclave à 137°. TAMANHO ADULTO.	MAQUIRA	8	UNIDADE	R\$ 8,40	R\$ 67,20
142	MAC SPADEN 60, comprimento de 25mm, embalagem com 4 unidades, Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	MEDIN	3	CX	R\$ 28,40	R\$ 85,20
143	MAC SPADEN 45, comprimento de 25mm, embalagem com 4 unidades, Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	MEDIN	3	CX	R\$ 28,40	R\$ 85,20
144	MAC SPADEN 50, comprimento 25mm, embalagem com 4 unidades Instrumento em aço inoxidável que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação. Com isso, a obturação do sistema de canais radiculares alcança extrema eficiência.	MEDIN	3	CX	R\$ 28,40	R\$ 85,20



154	ESPATULA N 24 EM AÇO INOXI AUTOCLAVAVEL FLEXIVEL	BRASVAL	10	UND	R\$ 7,40	R\$ 74,00
155	AVENTAL DE PLASTICO PARA PACIENTE COM BOLSO	JON	2	UND	R\$ 7,00	R\$ 14,00
160	TNT ROLO COM 25X 1,40 M	SC	1	ROLO	R\$ 57,20	R\$ 57,20
165	HEMOSPON ESPONJA ESTERELIZADA POR IRRADIAÇÃO E SEM CONTRA INDICAÇÃO	MAQUIRA	4	CX	R\$ 28,50	R\$ 114,00
175	PORTA MATRIZ AÇO INOX	COOPERFLEX	30	UND	R\$ 19,20	R\$ 576,00
176	FORCEPS INFANTIL N 150	GOLGRAN	5	UND	R\$ 59,95	R\$ 299,75
191	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR EMBALAGEM COM PASTA A 4ML + PASTA B 4ML + BLOCO MISTURA CIMENTO OBTURADOR DE POLIMERO DE AMINA EPOXICA, UTILIZANDO COM SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO. OFERECE MÁXIMA COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA, RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR SEU SISTEMA PASTA-PASTA PERMITE MAIOR LIMPEZA	DENTSPLY	10	UNIDADE	R\$ 60,10	R\$ 601,00
TOTAL						R\$ 36.036,40

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da



devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos



incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**JUÁ SAÚDE COMÉRCIO MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
ALAN PEIXOTO ROCHA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 096/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 100/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua do Cajueiro, 129, Centro, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.980.596/0001-20, com telefone para contato (87) 3024-7225, e-mail: pnszmeddistribuidora@gmail.com, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 096/2019 - Pregão Presencial nº 057/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.529.534-01, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Insumos Odontológicos** no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
48	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA	PREVEN	960	UND	R\$ 1,22	R\$ 1.171,20
128	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO TIPO NAVITIPS. Embalagem com 20 unidades. 30G, 25mm COR AMARELA .	ULTRADENT	100	UND	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
TOTAL						R\$ 7.471,20

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze) meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 30/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu



Setor Financeiro, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na



sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de



validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 096/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 057/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE



**PNZMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
JOÃO LUIZ CAVALCANTI GOMES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 101/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 - Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão de Amaraji, nº 690, Sala A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.013.023/0001-50, com telefone para contato (81) 9 9147-8317, e-mail: wldtda.licitacao@gmail.com ou wldcomercioltda@gmail.com, dados bancários - Agência: 1232, Conta Corrente: 0020970-1, Bradesco, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 670.025.874-04, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** - selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI DONADUZZI	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
69	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIÃO QUÍMICA	9.200	R\$ 0,29	R\$ 2.668,00
118	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	CLS	10	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00
162	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	SANVAL	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
164	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	TEUTO	20.000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
179	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG, COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	31.000	R\$ 0,12	R\$ 3.720,00
TOTAL					R\$ 13.598,00



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
 $I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais



PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - a: **1)** Exercer o



acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; 2) Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; 3) Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; 5) Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-



se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
JOÃO ALVES DE SOUZA NETO
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 102/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Parolin, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.706.251/0001-98, com telefone para contato (41) 3052-7900, e-mail: licitacao1@promefarma.com.br, dados bancários – Agência: 12323007-4, Conta Corrente: 101260-6, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 067/2019 - Pregão Presencial nº 042/2019**, neste ato representada pelo Sr (a). **SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 457.063.879-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CINARIZINA, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO	BRAINFARMA	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00
159	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 10.000UI + 5MG + 10MG/ML, USO SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10,00 ML	FARMOQUÍMICA S/A	12	R\$ 9,98	R\$ 119,76
TOTAL					R\$ 2.119,76

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 12/08/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE**



PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda,



a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mão de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a



ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 067/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 042/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de setembro de 2019.



**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º:

CPF/MF n.º:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 103/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 162, 1º Andar, Boa Vista, Recife- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.094.578/0001-61, conta bancária: Banco Bradesco, Agência: 1606, conta corrente 3323-5, e-mail: cleitonbarreiros@hotmail.com. Telefone: 081 3414-6250, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON DOS SANTOS BARREIROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 819.847.154-53, residente e domiciliado na cidade de Olinda-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	AMACIANTE PARA ROUPA galão de 5 litros, embalagem com açã vazada, fragrância jasmim.	AGROQUIMICA	Und	260	R\$ 9,30	R\$ 2.418,00
13	ESPONJA DUPLA FACE antibactérias, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretã, consistência fina, com função de agente bactericida, que evita a proliferação de bactérias nas esponjas, mediando aproximadamente, mínimo de 110 x 75x 20 mm- não tóxica. Embalagem com dados do fabricante. Caixa com 60 unidades.	BRILHUS	Caixa	80	R\$ 22,30	R\$ 1.784,00



22	LUSTRA MÓVEIS , 3 EM 1, multi superfícies, auto bilho, perfume de longa duração Frangrância Lavanda, embalagem de 200 ml, contendo dados do fabricante. Validade mínima de 24 meses.	AUDAX	Caixa	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
25	PANO DE PRATO , tipo algodão ou saco medindo aproximadamente, 45 X 60.	SÃO JOSÉ	Und	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
26	PENTES PARA CABELOS , em plástico resistente, com dentes largos, tamanho grande, ideal para cabelo afro.	PLAST	Und	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
32	SACO PARA LIXO , com capacidade para 100 litros, na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 05 unidades, dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190(classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195 (determinação da resistência) à queda livre).	DONAPACK	Pct	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
33	SACO PARA LIXO , com capacidade para 15 litros, na cor azul, super resistente. Embalagem/pacote com 20 unidades, dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190(classificação), NBR 9191(especificação), NBR 9195 (determinação da resistência) à queda livre).	DONAPACK	Pct	4000	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
38	VENENO MULTI INSETICIDA , aerosol, 300 ml, eficaz contra moscas, baratas e mosquitos. Embalagem com dados do fabricante e validade do produto.	INSECT FREE	Und	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 18.568,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epyp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a212102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação



feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **PRESTADORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da **PRESTADORA**, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou



transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

_____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

CTC CARDOSO BARREIROS - ME
CLEITON DOS SANTOS BARREIROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 104/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 19 A, Ouro Preto, Petrolina- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.020.436/0001-94, Banco do Brasil, Agência 0963-6, Conta Corrente 75442-0, e-mail: comercialmoura1@hotmail.com, telefone: 87 98878-4015, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.237.554-00, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	LIMPA VIDROS COM PUVERIZADOR , indicado para limpeza de vidros, vitrine, espelhos e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	VOFSI	Unid	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 295,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES**



DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder



pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**,



facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

J. W DE MOURA LEITE ALIMENTOS ME
JOSÉ WEYDSON DE MOURA LEITE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 105/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAURILIO G.DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Anônio Rabelo, nº 30, Centro, Igaracy- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º23.722.496/0001-02, Banco: Sicoob Pajeú Agreste, Agência 4293, Conta Corrente 1425439, e-mail: comercialmgd@hotmail.com, telefone: 81 9 9234-4437, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **MAURILIO GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 511.595.544-04, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO de primeira qualidade, com fios finíssimos, emaranhados, com composição aço carbono e dados do fabricante, com validade mínima de 24 meses. FARDO COM 14 UNIDADES, Embalagem contendo 8 unidades.	LUSTRO	Fardo	312	R\$ 12,85	R\$ 4.009,20
17	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 23 cm folha simples, 50 folhas, resistente, macio e tem alto poder de absorção.	DIAMANTE	Caixa	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00



34	SACO PARA LIXO , com capacidade para 50 litros, na cor preta, super resistente. Embalagem/pacote com 30 unidades , dados do fabricante e validade do produto. De acordo com as normas: NBR 9190 (classificação), NBR 9191 (especificação), NBR 9195 (determinação da resistência à queda livre).	DONAPACK	Pacote	4.000	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
35	TOUCAS DESCARTÁVEIS , material sanfonado confeccionado em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (IOglm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipoalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	VABEME	Pacote	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 11.815,20	

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$



TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no



Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito,



independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**MAURILIO G. DA SILVA - ME
MAURILIO GOMES DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 106/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Manoel Alexandre, nº 156 B, Cohab VI, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.802.999/0001-02, Banco do Brasil, Agência 0963-6, Conta Corrente 53701-2, e-mail: sandroroberio@hotmail.com, telefone: 87 98138-4045, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 390.313.224-15, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BALDE DE PLÁSTICO Capacidade do balde 10 litros, tamanho médio com alça de metal,diversas cores.	PLASNEW	Und	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
6	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150 ML	CRISTALCOPO	Caixa	30	R\$ 48,80	R\$ 1.464,00



8	DESORIZADOR DE AMBIENTES ,aerossol,dupla ação,com spray e pressão. Fragrância de Lavanda,sem CFC, com dados de identificação do produto,marca do fabricante,data de fabricação e prazo de validade. Em embalagem com 400 ml(quatrocentos mililitros)/286g (duzentos e oitenta e seis gramas)Composição:Água,anti-oxidante,Fragrância,Emulsificante, Coadjuvante.	FACILITA	Und	900	R\$ 6,68	R\$ 6.012,00
18	HASTES FLEXIVEIS PLÁSTICAS COM ALGODÃO nas duas extremidades.Hastes contendo ranhuras que permita uma fixação segura e higiênica.Composição: prolipropileno,puro algodão, hidroxietilcelulose e triclosan. Caixa com 75 unidades.	COTTON	Und	600	R\$ 0,98	R\$ 588,00
21	LIMPA VIDROS REFIL , indicado para limpeza de vidros, vitrine, espelhos e acrílicos. Embalagem de 500 ml, com dados do fabricante.	FACILITA	Und	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
23	PÁ DE LIXO ,metálica 21 x 21 com Cabo de madeira longo de 60 cm.	BRUXAXA	Und	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
31	SABONETE LÍQUIDO ,linha adulto,proteção antibacteriano,fragrância agradável,promovendo sensação de frescor e bemestar,embalagem de 250ml,dados do fabricante e validade do produto.	VOFSI	Und	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
37	VASSOURA DE PELO FINO ,uso domestico,propriedades mínimas:cepa em polipropileno,com sistema de rosca para fixação do cabo,cepa medindo 20 cm,com mínimo de 50 tufos,com cerdas de nylon,cabo de madeira c/rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno,com gancho de polipropileno.	PRECIOSA	Und	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 14.914,00	

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://eetec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo



PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota



fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública



enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o **§ 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93**, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da **Lei nº 8.666/93**, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no **art. 49 da Lei nº 8.666/93** e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA EPP
SANDRO ROBERIO PEREIRA DE SOUSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 107/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Projetada 06, nº 165, Bairro Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.020.436/0001-94, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, dados bancários- Agência: 0870-2, Conta Corrente: 22.929-6, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.713.814-76, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDA DE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CERA LÍQUIDA PARA PISO auto brilho prático, incolor, perfume de longa duração, embalagem de 750 ml com tampa roscável. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRY	Caixa	680	R\$ 31,00	R\$21.080,00
7	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ml	IDEAL	Caixa	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO para cozinha, neutro, biodegradável, apresentado em embalagem de 50 ml e dados do fabricante. Embalados em CAIXA COM 24 UNIDADES.	ISABELLA	Caixa	780	R\$ 25,30	R\$ 19.734,00



10	DESINFETANTE LÍQUIDO -Frangrância diversas, produtos não inflamável. Validade mínima de 24 meses, embalagem de 1 litro e dados do fabricante, tampa com rosca. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MARILUX	Caixa	780	R\$ 20,00	R\$ 15.600,00
14	FÓSFORO , confeccionado em madeira de 1º qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6cm de comprimento total. Acondicionados 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidade. FARDO COM 14 UNIDADES.	PARANA	Fardo	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
27	POLIDOR DE ALUMÍNIO , ideal para a limpeza de utensílios em alumínio, ouro, prata e bronze. Excelente na remoção de manchas de fervura e para dar brilho aos metais. Embalagem de 500 ml. Caixa com 24 unidades.	TIJJU	Caixa	200	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
28	RODO PLÁSTICO , lâmina dupla, de borracha flexível preta, tipo pneu, com largura de 3 cm, espessura entre 2 e 3 mm e 60 cm de comprimento. Cabo madeira revestimento impermeável, ponteira plástica rosqueável, tamanho padrão 1,20m, rótulo ou corpo gravado com identificação do produto e marca do fabricante.	PROLIL	Und	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
29	SABÃO EM BARRA - composição: ácido graxo, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio. Validade mínima 24 meses, embalagem com 05 unidades de 200 g cada, totalizando 1kg e dados do fabricante.	RISO	pct	500	R\$3,80	R\$1.900,00
36	VASSOURA DE PELO FINO , uso doméstico, propriedade mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, cepa medindo 20 cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, cabo de madeira c/ rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho de polipropileno.	PROLIL	Und	500	R\$ 3,10	R\$ 1.550,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 76.554,00	

Documento assinado Digitalmente por: CLAYTON DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: https://stece.tce.pe.gov.br/epv/validar/Doc.seam?codigo_documento=cad6488b-ec4a-4954-a1263339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação



feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a** entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à **PRESTADORA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à **PRESTADORA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a **PRESTADORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **PRESTADORA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais **PRESTADORES** visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **PRESTADORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a **PRESTADORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais **PRESTADORAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da **PRESTADORA**, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA**: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou



transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI
EVANDRO DOS SANTOS SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 108/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PE/655 KM 8, Estada da Tapera, Petrolina- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.153.134/0001-94, com telefone para contato (87) 99924-0924, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.687.174-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CREME DENTAL INFANTIL com flúor c/ 1100 ppm ativo,baixa abrasividade 50 g Embalados em caixa com 12 unidades,sabor Morango e tutty-fruty. Fabricação nacional Validade de 12 meses KID	iLCEFRSH	Caixa	200	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
11	ESCOVA DENTAL INFANTIL ,plástica,personalizada,cerda em nylon macia com 4 fileiras de tufo homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto opaco, anatômico em resina termoplástica, nylon, âncora, metálica e pigmento.Com empunhadura medindo 15 cm de comprimento,cores sortidas embalada em saquinhos individualmente lacrado tipo flow Pack, com selo da AOB Produto isento conf. MS portaria 97 de 26/6/1996 Produto nacional Validade indeterminada	MEDFIO	Unid.	4.000	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00



Modelo floppy Marca MEDFIO					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 11.660,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação.



Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento



da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

PORCINA LEANDRO DA SILVA ME
DJALMA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 109/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **L. C MAGALHAES COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, nº 140 A, Cocobo, Iguatu- CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.369.568/0001-78, com telefone para contato (88) 98145-6570, e-mail: lcmagalhaescomercio@gmail.com, dados bancário - Agência: 0122-8, Conta Corrente: 52.137- X, Banco do Brasil, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 181.151.44-87, residente e domiciliado na cidade de Iguatu- CE, doravante denominada SÓCIO PROPRIETÁRIO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA alvejante desinfetante e bactericida, composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água. Teor de cloro ativo 2%, embalagem 1 litro , com prazo mínimo de validade 24 meses. Contendo na embalagem prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. CAIXA COM 12 UNIDADES	LIMPA FACIL	Caixa	780	R\$ 13,60	R\$ 10.608,00
19	HIGIENIZADOR, EM GEL NEUTRO , incolor, composto de álcool etílico a 70%, agentes hidratantes e emolientes, indicado para ação bactericida e anticéptico para as	ECONÔMICO	Unid.	350	R\$ 4,59	R\$1.606,50



<p>mãos, 500ml, acondicionado em plástico, embalado a vácuo, com válvula dosadora e anti retorno, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinado pela ANVISA, validade de 12 meses a partir da data da entrega.</p>			
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 12.214,50

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES**

ESPECÍFICAS – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do



compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.: A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **6 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 11 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE



**L. C MAGALHAES COMERCIO, SERVICOS, DISTRIBUICAO, ASSESSORIA E
LOGISTICA EIRELI
LUIZ CARLOS MAGALHÃES TAVARES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 052/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 091/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 110/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.265.371/0001-38, com sede à Avenida 27 de setembro, nº 490, Bairro Saramandaia, Igarassu-PE, com telefone para contato (81) 4121-0057, e-mail: wemcomercio.me@gmail.com, dados bancário – Agência:1361-7, Conta Corrente: 50.032-2, Banco do Brasil- 001, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 091/2019 - Pregão Presencial nº 052/2019**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ OTÁVIO NOVAES ANGELIM**, CPF nº 011.185.864-09, residente e domiciliado na cidade de Paulista-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização para atender as escolas da Rede Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	PANO DE CHÃO, Tipo saco 100% algodão,alvejado,medindo aproximadamente, 58 X 88 cm,bodas acabamento overlock.Embalagem com dados do fabricante.	ALGODÃO	Und	800	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
30	SABÃO EM PÓ – composição tensoativo amônico,tamponantes,coadjuvantes, branqueador óptico, inergista, corante, essência, carga e água. Contém alquil benzeno,sulfato de sódio.Validade 24 meses,embalagem tipo caixa, 500g, contendo dados do fabricante. Embalados em caixa com 20 unidades	ABSOLUTE	Fardo	300	R\$ 30,30	R\$ 9.090,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO					R\$ 10.930,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da presente ata. **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES**



ESPECÍFICAS – A **Secretaria de Educação** não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pelo PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Coordenação de Licitações. A **PRESTADORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar com terceiros, o serviço objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a entrega efetiva dos serviços, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **Secretaria de Educação da Prefeitura de Salgueiro**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Fundo Municipal de Educação**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pelo Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pelo sede do domicílio da empresa contratada e **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo a **Secretaria de Educação** promover a necessária negociação junto à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a **Secretaria de Educação** deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria de Educação** poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do serviço; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a **Secretaria de Educação** poderá proceder ao cancelamento do registro da PRESTADORA, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTADORA: **1)** prestar os serviços, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de



entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro.:

A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariooficialdosmunicipios/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA:** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

_____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. 6 **DA**

ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1) Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Salgueiro, a partir da assinatura da Ata e/ou emissão do empenho. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados da autorização de fornecimento; **7)**

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A PRESTADORA terá seu registro cancelado pela **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro**, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes



penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, e nos meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A **Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Salgueiro** cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 091/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 052/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 18 de agosto de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
JOSÉ OTÁVIO NOVAES ANGELIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 062/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 111/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurília Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PORCINA LEANDRO DA SILVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia PE/655 Km 8, Estrada da Tapera, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.153.134/0001-94, com telefone para contato (87) 3031-8075, e-mail: hospitalarmo@hotmail.com, dados bancários – Agência: 8290, Conta Corrente: 00925-0, Banco Itaú, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 062/2019**, neste ato representada pelo Sr. **DJALMA LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 081.687.174-49, residente e domiciliado na cidade de Petrolina-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – Registro de preços** para futura e eventual aquisição de **Peças destinadas ao reparo dos equipamentos odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme solicitação da mesma.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VSLOR UNIT.	VALOR-TOTAL
1	Boquilhas sugador (GNATUS)	GNATUS	Unidade	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
2	Placas para autoclave - Stermax Digital - Top 21L 220V	STERMAK	Unidade	2	R\$ 2.231,44	R\$ 4.462,88
3	Manguitos para estetoscópio (adulto)	MIKATO	Unidade	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00
5	Chave para L/O para cadeira odontológica	GNATUS	Unidade	8	R\$ 83,00	R\$ 664,00
6	Chave Liga/Desliga para refletor - (GNATUS)	GNATUS	Unidade	4	R\$ 85,00	R\$ 340,00
8	Bobinas solenoide 110/220V 50/60Hz 10-30W para autoclave ALT	ALT	Unidade	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
9	Sensores de temperatura para autoclave ALT 21L	ALT	Unidade	3	R\$ 178,00	R\$ 534,00
10	Anéis de vedação de silicone para autoclave ALT 21L	ALT	Unidade	5	R\$ 168,00	R\$ 840,00
11	Placas para autoclave - ALT 21L - 220V	ALT	Unidade	2	R\$ 1.127,00	R\$ 2.254,00
12	Pressostatos para autoclave ALT21L 220V	ALT	Unidade	2	R\$ 448,00	R\$ 896,00
13	Mangueira 03 vias	DENTSCLER	Metros	50	R\$ 39,20	R\$ 1.960,00



14	Mangueira 06mm	DENTSCLER	Metros	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
15	Placa para autoclave STERMAX 20L digital horizontal	STERMAK	Unidade	1	R\$ 2.195,20	R\$ 2.195,20
16	Manipulo para fechar tampa de autoclave STERMAX	STERMAK	Unidade	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
17	Selos de segurança para autoclave STERMAX 20L	STERMAK	Unidade	20	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
18	Pino selo segurança anti-vacuo	STERMAK	Unidade	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
19	Pino selo segurança alivio pressão	STERMAK	Unidade	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
20	Resistências para autoclaves STERMAX 20L 220V digital horizontal	STERMAK	Unidade	2	R\$ 515,00	R\$ 1.030,00
21	Resistências com termostato para autoclave ALT 21L	ALT	Unidade	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
22	Seringas para equipo GNATUS	GNATUS	Unidade	6	R\$ 363,58	R\$ 2.181,48
23	Valvulas interruptoras para equipo. GNATUS	GNATUS	Unidade	6	R\$ 262,00	R\$ 1.572,00
24	Válvulas pneumáticas com regulador GNATUS	GNATUS	Unidade	6	R\$ 242,00	R\$ 1.452,00
25	Placas para cadeira GNATUS, modelo SYNCLUS	GNATUS	Unidade	2	R\$ 1.477,84	R\$ 2.955,68
26	Placa para ultrassom mod. KONDOORTECH	KONDOORTECH	Unidade	1	R\$ 737,00	R\$ 737,00
27	Caneta de reposição com cabo para ultrassom mod. KONDOORTECH	KONDOORTECH	Unidade	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00
28	Insertos n° 1 para ultrassom mod. KONDOORTECH	KONDOORTECH	Unidade	3	R\$ 191,00	R\$ 573,00
29	Mangueira 4mm	DENTSCLER	Metros	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
30	Suportes com válvula para equipo OSLÉN	OLSEN	Unidade	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
31	Rolamento para contra ângulo	GNATUS	Unidade	40	R\$ 71,54	R\$ 2.861,60
32	Rolamentos para turbina KAVO	KAVO	Unidade	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
33	Rolamento MS	DENTSCLER	Unidade	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
34	Rolamentos RS	DENTSCLER	Unidade	20	R\$ 83,50	R\$ 1.670,00
35	Seringas OSLÉN	OLSEN	Unidade	4	R\$ 373,00	R\$ 1.492,00
36	Cabeça montada para contra ângulo GNATUS intra	GNATUS	Unidade	25	R\$ 630,72	R\$ 15.768,00
37	Filtro de ar com regulador de pressão e monômetro com espigões 5/16 para entrada e saída	NOGRIM	Unidade	25	R\$ 270,48	R\$ 6.762,00
38	Transformadores entrada 220V saída 12 V para refletor	GNATUS	Unidade	3	R\$ 381,00	R\$ 1.143,00
39	Proteções frontal (acabamento) para refletor MZ	MZ	Unidade	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
40	Terminais completo para sugador OSLÉN	OLSEN	Unidade	10	R\$ 385,14	R\$ 3.851,40
41	Terminais bordem para turbina para equipo OSLÉN	OLSEN	Unidade	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00



42	Terminais bordem para micromotor para equipo OSLEN	OLSEN	Unidade	2	R\$ 178,00	R\$ 356,00
43	Espelho para refletor	KAVO/OLSEN/DABI	Unidade	3	R\$ 416,00	R\$ 1.248,00
44	Proteções para refletor mod REFLEX DABI	REFLEX DABI	Unidade	15	R\$ 84,00	R\$ 1.260,00
47	Ponteira para fotopolimerizador alt 15mm na base	ALT	Unidade	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
48	Fonte para fotopolimerizador alt	ALT	Unidade	10	R\$ 290,08	R\$ 2.900,80
49	Placa para fotopolimerizador alt	ALT	Unidade	10	R\$ 284,20	R\$ 2.842,00
51	Pedal de comando para equipos	GNATUS	Unidade	10	R\$ 202,00	R\$ 2.020,00
54	Estabilizador 2 mil watts	BST-2000 PLUS	Unidade	5	R\$ 1.666,00	R\$ 8.330,00
55	Eixo pinça para Dentsclear	DENTSCLER	Unidade	20	R\$ 100,94	R\$ 2.018,80
TOTAL						R\$ 98.760,84

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 05/09/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Fundo Municipal de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Instrumento Contratual, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar parcialmente com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pelo **Fundo Municipal de Saúde**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro do **Fundo Municipal de Saúde**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Certidão **Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de atualização financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$
I = 0,0001644



TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo o Fundo Municipal de Saúde promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Fundo Municipal de Saúde deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **FORNECEDORA**: **1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital; **1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração; **2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta; **3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da FORNECEDORA; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços; **6)** Responder pelos danos causados diretamente à Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Fundo Municipal de Saúde; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Fundo Municipal de Saúde; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata; **9)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **10)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada. **11)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **12)** Responsabilizar se pela disponibilização de equipamento, pessoal, profissionais capacitados, espaço e demais necessidades para a realização do serviço; **13)** O laudo do exame deverá ser entregue em



até dez dias contados a partir da data do recebimento pelo laboratório; **14)** Em caso de o serviço não ser prestado por eventual imprevisto, o prestador de serviço deverá reorganizar o realização do exame, de modo que não ocorra prejuízo ao paciente e à Secretaria de Saúde; **15)** Deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde arquivos e/ou relatórios que alimentarão os sistemas de informações do SUS; **16)** Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência desenvolvido pela contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente; **17)** Responsabilizar se pela realização do serviço, atendendo os requisitos e observada às normas deste termo, obedecendo todos os critérios do mesmo; **18)** O objeto definido neste Termo de Referência deverá ser realizado em consultório próprio da licitante vencedora cuja sede deve localizar-se no Município de Salgueiro, com todo material, equipamento, mãe de obra e demais expensas inerentes à perfeita execução dos serviços, por conta CONTRATADA; **OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelo Fundo Municipal de Saúde. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A FORNECEDORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Fundo Municipal de Saúde em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez**



por cento) do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ao Fundo Municipal de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 102/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 062/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Fundo Municipal de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE**

**PORCINA LEANDRO DA SILVA ME
DJALMA LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 063/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 112/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, neste ato representada pelo o Sr. **ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR**, residente e domiciliado na Cidade de Salgueiro - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POUSADA E LOCADORA ASA BRANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Coronel Veremundo Soares, 1631, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.473.365/0001-07, com telefone para contato (87) 3871-1579, e-mail: mega.salgueiro@hotmail.com, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 105/2019 - Pregão Presencial nº 063/2019**, neste ato representada pela Sra. **Maria Rackel Nogueira Sampaio**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 825.873.024-04, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro - PE, doravante denominado PRESTADOR DE SERVIÇO, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação dos serviços de hotelaria para hospedagem dos professores/instrutores /palestrantes/ oficinairos que irão ministrar cursos/palestras/oficinas e consultorias Profissionalizantes realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	REGISTRO DE PREÇOS, para eventual prestação dos serviços de hotelaria para hospedagem dos professores/instrutores /palestrantes/ oficinairos que irão ministrar cursos/palestras/oficinas e consultorias Profissionalizantes realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.	diárias	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
TOTAL					R\$ 47.500,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 19/09/2019.
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com



anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Sector Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo



administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 105/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 063/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 20 de setembro de 2019.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
CONTRATANTE

POUSADA E LOCADORA ASA BRANCA LTDA
Maria Rackel Nogueira Sampaio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 053/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 092/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 113/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JOSE MANOEL GONDIM-ME**, inscrita no CNPJ nº 30.617.381/0001-13, com sede no Sitio Baixio Verde, Zona Rural do Município de Salgueiro-PE, adjudicatária do serviço abaixo indicado no **Processo licitatório nº 092/2019 - Pregão Presencial nº 053/2019**, neste ato representada pela Sra. **ELIENE MARIA GONDIM**, CPF nº 100.444.664-04, residente e domiciliada na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇO**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de serviço**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para o transporte de pacientes para atender a necessidade de Tratamento fora do Domicílio da Secretaria de Saúde com a linha Salgueiro/Petrolina/Salgueiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT mensal	V.UNIT	V.MENSAL
01	Transporte de Pacientes para viagem com a finalidade de atender as necessidades de tratamento Fora Domicílio Da Secretaria de Saúde com a linha Salgueiro/Petrolina/Salgueiro-PE. O licitante deverá prestar o serviço atendendo as necessidades de acessibilidade, e estar devidamente cadastrada no departamento de Estradas e Rodagens – DER/PE, quando for o caso. Deverá ainda prestar o serviço em pontualidade, eficiência e qualidade e disponibilizar serviço que possa deslocar os pacientes, com tratamentos médicos agendados nas cidades; Petrolina, com horários de partida: 05 e com retorno previsto as 16h. Os locais para embarque de desembarque serão definidos estrategicamente considerando a localização dos pacientes.	Paciente/ passageiro	15	61,50	R\$ 922,05



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 17/09/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretário de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da

CONTRATANTE, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subsequente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretário de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretário de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretário de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretário de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não



havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar



superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretário de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretário de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretária de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 092/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 053/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 20 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE



**JOSE MANOEL GONDIM-ME
ELIENE MARIA GONDIM
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 114/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. A, s/n, Galpão B, Dom Hélder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.889.181/0001-42, com telefone para contato (87) 3025-0632, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, dados bancários – Agência: 0067-1, Conta Corrente: 48831-3 – Banco do Brasil, adjudicatária do objeto abaixo indicado no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.883.674-94, residente e domiciliado na cidade de Palmares-PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	FERRO DE PASSAR AUTOMÁTICO SECO controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro de 360° desenho tradicional, potência em 127 v: 1100 watts, potência em 220 v: 1000 watts, frequência: 50/60 hz fio: 1,66 metros.	BLACK DECKER	UNID	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
10	LIQUIDIFICADOR 02 VELOCIDADES + FUNÇÃO PULSAR com potência de 500W , faca acoplada em aço inox e copo em polipropileno resistente com capacidade de até 2 litro .	MONDIAL	UNID	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00



15	MULTIPROCESSADOR para espremer frutas, bater ingredientes, picar, ralar e fatiar legumes e liquidificar, 220 V, altura 37 cm, 23,5 largura, 41,5 cm de comprimento, capacidade de jarra 1,5 Litro, com lâminas processadoras, espremedor com acessórios, faca com aço inoxidável e batedor de massa pesada.	PHILCO	UNID	30	R\$ 267,00	R\$ 8.010,00
VALOR GERAL						R\$ 11.010,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que



se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

- 1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;
- 4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues;
- 5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação;
- 6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação;
- 7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;
- 8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

O Secretaria obriga-se a:

- 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;
- 3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;
- 4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

- 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a



Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais



questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
RONALDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 115/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com sede à Rua Leandro Barreto, nº 1361 loja 4, Jardim São Paulo, Recife/PE, adjudicatária do objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 329.953.344-49, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
6	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO , acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido, fogão produzido em aço galvanizado, registro alta pressão, pintura eletrostática a pó que resiste altas temperaturas, queimadores duplos, bandeja coletora de resíduos, Forno fabricado em chapa de aço galvanizada e o tipo de gás é GLP.	INVICTO	UNID	20	R\$ 1.690,00	R\$ 33.800,00



14	MICRO SYSTEM/RÁDIO PORTÁTIL Recursos Entrada USB, Micro SD, Entrada Auxiliar Permite escutar músicas do Pen Drive no formato MP3. reproduz CD, CD-R/RW e MP3 Memórias de rádio até 60 estações, Sintonizador de rádio , Display Digital, Função Repeat- Repete uma ou todas as músicas de um disco ou USB, Bivolt	MONDIAL	UNID	30	R\$ 285,00	R\$ 8.550,00
VALOR GERAL						R\$ 42.350,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo**



Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto



deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções



serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE**

**FERRUD COMERCIAL LTDA
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 116/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, com sede à Avenida Ver. Mozeni Araújo de Sá, nº 241, Beira Rio, Cabrobó/PE, adjudicatária o objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pela Sra. **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI**, CPF: 076.928.614-39, residente e domiciliado na cidade de Cabrobó/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
4	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LP , Capacidade de 200 Litros no reservatório. Atende 300 a 400 pessoas/hora. 04 torneiras frontais cromadas. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em p.p ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.	AQUAMAX	UNID	20	R\$ 2.635,00	R\$ 52.700,00
VALOR GERAL						R\$ 52.700,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de 12 (doze)



meses, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da



fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este



se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS



CONTRATANTE

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI
DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 117/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20, com sede à Rua Raimundo Ferreira de Oliveira, nº 60, Jardim Sorrilândia, Sousa/PB, adjudicatária o objeto abaixo indicado no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CÍCERO ROBERTO CAMPOS DA FONSECA**, CPF: 639.122.604-00, residente e domiciliado na cidade de Sousa/PB, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a21102

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT- 9.000 Btus,Tensão/Voltagem 220V, Classificação de consumo tipo A, com controle remoto e na cor branca.	AGRATTO	UNID	25	R\$ 1.295,00	R\$ 32.375,00
9	REFRIGERADOR VERTICAL 450 LITROS - Duas portas 450L, prateleiras com regulagem de altura e gaveta de legumes, tipo de degelo Cycle Defrost, alimentação 220 volts e eficiência energética tipo A. Cor branca.	ELECTROLUX	UNID	10	R\$ 2.858,00	R\$ 28.580,00
VALOR GERAL						R\$ 60.955,00



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas



negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem



justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP
CÍCERO ROBERTO CAMPOS DA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 118/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA - ME**, CNPJ nº 30.305.517/0001-50, com sede à Avenida Aparicio Veras, n 115, Bairro Centro, Afogados da Infazeira-PE, Conta nº 26028-2, Ag. 0570-3, Banco do Brasil, telefone: (87) 3838-1248, e-mail: age0570@bb.com.br, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **EDYNAR CHARLES DOS SANTOS XAVIER**, CPF nº 050.206.674-12, residente à cidade de afogados da Ingazeira-PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA capacidade entre 10 a 12 quilos – Automática, porta em cima com trava, Painel de controle, Sistema de lavagem, Agitação turbo, Entrada de água, Molho, Enxágue, Dispense para sabão e amaciante, 220 Volts, na cor branca e Reaproveitamento de água.	ELECTROLUX	UNID	6	R\$ 1.755,00	R\$ 10.530,00
VALOR GERAL						R\$ 10.530,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-



se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada,



rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **0 Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente



comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE



**LINDINALDO AZEVEDO DA SILVA
EDYNAR CHARLES DOS SANTOS XAVIER
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 120/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, com sede à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277 sala 01, Varadouro, Olinda/PE, adjudicatária o objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **RICARDO GALVÃO DO Ó**, CPF: 014.472.054-05, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
3	BEBEDOURO DE COLUNA 20 litros , com sistema termodinâmico: Gás refrigerante R 134a Carga de gás 30g Compressor 1/12 HP gabinete: Altura 1005 mm Largura 315 mm Profundidade 315 mm, tensão 220 V.	KARINA	UNID	30	R\$ 619,00	R\$ 18.570,00



17	<p>VENTILADOR DE COLUNA, com as seguintes características: ventilador de coluna com altura mínima de 115 cm, altura máxima de 130 cm. Motor turbo com alto desempenho. Gera menos ruído. Hélice 06 Pás Com nova aerodinâmica. Gera mais ventilação. Chave de Ligação no Capacete. Oscilação Horizontal Proporciona um fluxo de ar mais distribuído por todo o ambiente. Regulagem de inclinação manual Ajustada de acordo com a necessidade. Três Velocidades;tensão 220V.</p>	VENTIS OL	UNID	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
VALOR GERAL						R\$ 24.720,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de



modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo



administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
RICARDO GALVÃO DO Ó
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 121/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA -ME**, CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Coronel Romão de Sá, Nº 49, Centro, Salgueiro-PE, Fone: 87 - 3871-1579, e-mail: mega.salgueiro@hotmail.com, adjudicatária o serviço abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **WANESSA FRANKLIN LEANDRO ALENCAR**, CPF nº 038.811.984-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** - Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	MICROONDAS 20 LITROS , na cor branca, Funções: Descongela, Desodorizador, Prato Giratório, Receitas Pré-Programadas: Arroz, Brigadeiro, Carnes, Macarrão, Peixes, Pipoca	ELECTROLUX	UNID	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00



16	<p>VENTILADOR DE PAREDE 60 CM - Desmontável; Quantidade de pás: 06; Oscilação horizontal automática ; Trava de Segurança; potencia (W):80; silencioso; Tipo de acionamento: Botão Diâmetro da Hélice 60cm; tensão/ voltagem: 220V; Rotação: 420 RPM; Tipo/Modelo: ventilador/Parede; Nº de Velocidade:3; Grade : Removível / Giratório; Ajuste de inclinação : sim; Material : PVC Altamente Resistente ; Cor ; Preta Fusível de Segurança ; Grande segura : Produzida sob norma internacional de segurança , não permite o contato com a hélice; Certificado pelo INMETRO, com Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), classificando o aparelho entre as faixas de 'A', 'B' Garantia de fabrica: 1 ano (12 meses).</p>	VENTISOL	UNID	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
VALOR GERAL						R\$ 21.500,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de



alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.



Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA -ME
WANESSA FRANKLIN LEANDRO ALENCAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 060/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 100/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 122/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FABIO LUCAS W E SILVA EIRELI**, CNPJ nº 33.039.726/0001-97, com sede à Travessa Antônio Ramos de Souza, Nº 166, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, adjudicatária do objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 100/2019 - Pregão Presencial nº 060/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **FABIO LUCAS WHYLAKE E SILVA**, CPF nº 093.869.104-03, residente e domiciliado na cidade de Afogados da Ingazeira/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de equipamentos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, para atender as necessidades da escolas da Rede Municipal de Educação.

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
7	FREEZER HORIZONTAL - 305 L 220V- 4 pés com rodízios- Congelamento rápido- Dreno frontal- Maior resistência à corrosão e impactos- Maior segurança e eficiência energética tipo A. Cor branca.	CONSUL	UNID	12	R\$ 1.930,00	R\$ 23.160,00
18	TRITURADOR DE ALIMENTOS INDÚSTRIAL CORPO: Inox POTÊNCIA: 1/HP/800 Watts TAMPA: Alumínio Repuxado COPO: 4 Litros Inox PRAZO DE GARANTIA: 06 meses contra defeito de fabricação INDICADO PARA: O Alta Rotação é utilizado para sucos naturais, vitaminas, patês, molhos, mousses, batidinhas, sopas	VITHORY	UNID	25	R\$ 713,00	R\$ 17.825,00
VALOR GERAL						R\$ 40.985,00



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 11/09/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a



comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretária obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar



a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 100/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 060/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

FÁBIO LUCAS W E SILVA EIRELI
FÁBIO LUCAS WHYLACE E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 061/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 123/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERRUD COMERCIAL LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 03.036.083/0001-67, com sede à Rua Leandro Barreto, nº 1361 loja 4, Jardim São Paulo, Recife/PE, adjudicatária do objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 101/2019 - Pregão Presencial nº 061/2019**, neste ato representada pelo, Sr. **JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA**, CPF: 329.953.344-49, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de colchões para atender as necessidades das Creches da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	COLCHÃO, MATERIAL:100% ESPUMA EXTRAFIRME\, PROTEÇÃO TECIDO:ANTIÁCARO\ ANTIMOFO E ANTIALÉRGICO\ ALTURA:20 CM\ COMPRIMENTO:188 CM\ LARGURA:78 CM\ DENSIDADE:28	ORTHONOBRE	UNID	230	R\$ 235,80	R\$ 54.234,00
VALOR GERAL						R\$ 54.234,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/09/2019
CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até**



30 dias após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas



especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar



com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 101/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 061/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 26 de setembro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

FERRUD COMERCIAL LTDA
JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 065/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 111/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 124/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.243/0001-71, neste ato representado pela Secretária de Educação a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.163.754-68, residente e domiciliado na cidade Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 24.414.586/0001-97, com sede à Rua Ismael Tino e Silva, nº 563, Galpão, Aloisio Souto Pinto, Garanhuns/PE, adjudicatária do objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 111/2019 - Pregão Presencial nº 065/2019**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES FERRIRA DA SILVA**, CPF: 238.399.104-04, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto Federal 8.538/2015 observadas as condições estabelecidas no ato convocatório do segundo colocado no item abaixo especificado e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO** de confecção de enxoval de uso contínuo para as creches da rede municipal de ensino, conforme especificações constantes no Termo de Referência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ENXUGADOR INFANTIL FELPUDO COM CAPUZ Tecido: 100% ALGODÃO ou 95% Algodão, 5% Poliéster; Cor: Branca; Medida: Tamanho para 02 a 03 ANOS; SKIL: 01: LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 06 x 06 EM 06 CORES; OBS 02: LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 06 x 06 EM 05 CORES.	800	R\$ 27,20	R\$ 21.760,00
2	TOALHA LISA FELPUDA Tecido: 100% ALGODÃO ou 95% algodão, 5% Poliéster, Toque Macio e Boa Absorção; Cor: Branca; Medida: 60 cm X 1,10m; SKIL: 01: LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 0,88 x 0,50 cm EM 06 CORES; OBS 02: LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 0,88 x 0,50 cm EM 05 CORES.	800	R\$ 22,50	R\$ 18.000,00



3	TOALHA LANCHEIRA FELPUDA Tecido: 100% ALGODÃO ou 95% algodão, 5% Poliéster; Cor: Branca Medida: 23 cm X 43 cm; OBS: Com local para bordar o nome da criança.	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
4	LENÇOL DE SOLTEIRO COM ELÁSTICO Tecido: 100% ALGODÃO ou 95% algodão, 5% Poliéster, Composição (fios); Cor: Azul Bêbe; Medida: Dimensões (CxL): 20 x 88 x 188 cm . SKIL: 01: LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 20 x 20 cm EM 06 CORES; OBS 02: LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 20 x 20 cm EM 05 CORES.	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
5	LENÇOL AVULSO SOLTEIRO Tecido: Malha 100% Algodão, Composição (fios); Cor: Azul Bêbe; Medida: 20 x 88 x 188 cm; SKIL: 01: LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 20cm X 20cm EM 06 CORES; OBS 02: LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAMANHO 20cm X 20cm EM 05 CORES.	800	R\$ 42,00	R\$ 33.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 88.420,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 07/10/2019

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Educação não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Educação utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **em até 30 dias** após a apresentação de Nota Fiscal mediante a entrega, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, na SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Educação e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Secretaria de Educação deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Educação poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Educação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria Municipal de Educação; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Educação; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a: 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e



no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** O objeto deste certame deverá ser entregue nas sedes das Secretarias do município de Salgueiro, bem como em cada escola de acordo com sua necessidade, por conta do fornecedor, através de solicitação (vale gás) feita pelo Chefe de Setor do Depósito de merenda escolar, no prazo máximo de 01 (uma) hora ressaltando que a entrega **NÃO** inclui a Zona Rural. **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7)** **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria Municipal de Educação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Educação poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Educação em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa**



injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Educação cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 111/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 065/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Educação dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 08 de outubro de 2019.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
CONTRATANTE

BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
MARIA DE LOURDES FERRIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 070/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 125/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Sra. **ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.131.054-80, residente e domiciliada na Rua Aurilia Rocha Sampaio, nº 130 – Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PAULO ROBERTO ALVES 41809319404**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Deodizio de Oliveira Lucas, 452, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.749.158/0001-92, com telefone para contato (87) 98854-1170, adjudicatário do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 119/2019 - Pregão Presencial nº 070/2019**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 418.093.194-04, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominado FORNECEDOR, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Lei Municipal n.º 2.242 de 29 de dezembro de 2009, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, para prestação dos serviços de coffee break (lanches e refeições) nos eventos a serem realizados pela Secretaria de Saúde**, conforme solicitação da mesma.

LOTE 01	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Cx	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
	BOLO FOFO TIPO CASEIRO, alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabores a definir)	Unid	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
	CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante prontopara servir em garrafa térmica de 1 litro.	Unid	48	R\$ 8,00	R\$ 384,00



	MINI SALGADOS - COXINHA pequena com recheio de carne ou frango - PASTEL pequeno de forno com recheio de frango - EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
	BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses da entrega do produto caixa com 20 pacotes.	Caixa	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
	BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Caixa com 20 pacotes.	Caixa	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00
	SALADA DE FRUTAS em embalagem mini fechada.	Unid	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
	SANDUÍCHES NATURAL -Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
	REFRIGERANTE aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico),Embalagem de 2 litros - Sabaroes a definir ;	Unid	48	R\$ 7,00	R\$ 336,00
TOTAL - LOTE I					R\$ 2.450,00
LOTE 02	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
2	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 unidades, com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.	Cx	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
	ÁGUA MINERAL NATURAL sem gás, acondicionada em garrações de 20litros	Unid	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
	BOLO FOFO , alimento a base de massa contendo leite, ovos, fermento, sabor doce e cozida no forno. Sabores Variados, Peso com 500 grama (cada)	Unid	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
	SUCO DE FRUTA regionais ou polpa de frutas. Bebidas geladas em jarras de 2lt (sabores a definir)	Unid	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00



CAFÉ - líquido com açúcar ou adoçante prontopara servir em garrafa térmica de 1 litro.	Unid	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
MINI SALGADOS - COXINHA pequena com recheio de carne ou frango - PASTEL pequeno de forno com recheio de frango - EMPADA DE FORNO pequena com recheio de frango	Unid	4500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
BISCOITO CREAM CRACKER, pacote de 400g, embalagem plástico, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com validade mínima de 6 meses	Caixa	3	R\$ 79,00	R\$ 237,00
BISCOITO MARIA, pacote de 400g, embalagem plástica em perfeito estado de conservação, livre de impurezas, apresentação integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Caixa	3	R\$ 77,00	R\$ 231,00
SALADA DE FRUTAS em embalagem mini fechada.	Unid	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
SANDUÍCHES NATURAL -Pão integral, recheado com frango desfiado e salada de alface, tomate e cenoura ralada.	Unid	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
REFRIGERANTE - GUARANÁ E COLA aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico),Embalagem de 2 litros - Sabaroes a definir ;	Unid	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
TORTA DE 01 KG(DOCE OU SALGADA)	Und	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
QUENTINHAS (ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, DOIS TIPO DE CARNE E SALADA)	Unid	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
TOTAL - LOTE II				R\$ 15.500,00
TOTAL - GERAL				R\$ 17.950,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 18/10/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – A Secretaria de Saúde não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA DE SERVIÇO a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretario de Saúde utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA DE SERVIÇO no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o serviço objeto desta ATA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia**, do mês subseqüente a entrega dos materiais, devidamente comprovada e após a emissão de



nota fiscal atestada pelo funcionário responsável do Secretario de Saúde. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **III** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **IV** – Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil. **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **VI** - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA DE SERVIÇO para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Secretaria de Saúde promover a necessária negociação junto à PRESTADORA DE SERVIÇO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Saúde deverá: convocar a PRESTADORA DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA DE SERVIÇO será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Saúde poderá liberar a PRESTADORA DE SERVIÇO do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais PRESTADORAS DE SERVIÇO visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇO** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a PRESTAR O SERVIÇO: **1)** prestar o serviço, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no serviço solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do serviço; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas



exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pela Secretaria de Saúde; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria de Saúde; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Fundo obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Secretaria de Saúde. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, exercida pela Secretaria de Saúde. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Avenida Aurora de Carvalho Rosa, – Santo Antônio, Salgueiro-PE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação de serviço; **2)** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Saúde, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Saúde, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A PRESTADORA DE SERVIÇO poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o



Secretaria de Saúde poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar o Secretaria de Saúde em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupero> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Saúde cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 119/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 070/2019** e a proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete ao Secretário de Saúde dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de outubro de 2019.

SECRETÁRIA DE SAÚDE
ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
CONTRATANTE

PAULO ROBERTO ALVES 41809319404
PAULO ROBERTO ALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 126/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 31.721.113/0001-00, com sede à Avenida Ver. Mozeni Araújo de Sá, nº 241, Beira Rio, Cabrobó/PE, dados bancários – Agência 3491; Conta Corrente 459-0; Operação 003 Caixa Econômica, adjudicatária o objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 117/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019**, neste ato representada pela Sra. **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI**, CPF: 076.928.614-39, residente e domiciliado na cidade de Cabrobó/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M426W/26 A	PREMIUM QUALITY	UNID	108	R\$ 53,00	R\$ 5.724,00
2	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405FW/ MLT-D101S.	PREMIUM QUALITY	UNID	164	R\$ 47,00	R\$ 7.708,00
3	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-4623F/MLT-D105L.	PREMIUM QUALITY	UNID	90	R\$ 52,00	R\$ 4.680,00



12	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1102W/ 85A.	PREMIUM QUALITY	UNID	12	R\$ 29,00	R\$ 348,00
25	FITA MATRICIAL PARA IMPRESSORA LX-300	PREMIUM QUALITY	UNID	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
TOTAL GERAL						R\$ 18.524,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/10/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em



outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-**

As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)**

Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à multa, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**

_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA**

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que



procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário



Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 117/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de outubro de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI
DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 127/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME**, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, com sede à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277 sala 01, Varadouro, Olinda/PE, dados bancários – Agência 0917; Conta Corrente 3261-1; Caixa Econômica, adjudicatária do objeto abaixo indicada no **Processo licitatório nº 117/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019**, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS**, CPF: 091.479.574-09, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, doravante denominado FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	TONER COMPATÍVEL P/ SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS C480FW CLT-C404S.	MASTER PRINT	UNID	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
7	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS C480FW CLT-Y404S.	MASTER PRINT	UNID	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
8	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS C480FW CLT-M404S.	MASTER PRINT	UNID	36	R\$ 105,00	R\$ 3.780,00
13	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA RICOH AFICIO MP 201 SPF / 1170D/S15/LD015.	INTERCOPY	UNID	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00



14	TONER COMPATÍVEL RICOH MP 301 SPF LASER	INTERCOPY	UNID	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
TOTAL GERAL						R\$12.315,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/10/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços



objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-** As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à multa, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços



se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos;**8)Da Execução:a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;**III– Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a



qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 117/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de outubro de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA - ME
CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 128/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOMAXX LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João da Cruz Neves, n.º 261, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.450.295/0001-78, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 117/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 039.903.174-07, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 M401DN / 80A.	PREMIUM	UNID	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
15	REFIL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4150 / REFIL TINTA COM 04 CORES.	KORA	KIT	30	R\$ 45,50	R\$ 1.365,00
16	REFIL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP INK TANK 412/ REFIL TINTA COM 04 CORES	KORA	KIT	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
20	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP DESKJET F2050 / 122 XL COLORIDO.	HP	UNID	12	R\$ 64,00	R\$ 768,00



22	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4480/COLORIDO.	HP	UNID	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
23	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA HP DESKJET 1516/ 662 PRETO.	HP	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
24	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA HP DESKJET 1516/ 662 COLORIDO.	HP	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.828,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/10/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de



negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA: 1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à multa, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3)** **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta



apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º



do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 117/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhasabaixo.

Salgueiro, 24 de outubro de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**INFOMAXX LTDA - ME
ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 068/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. ° 129/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo secretário Sr. **LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua José Vitorino de Barros, 331, Centro, Salgueiro-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA -ME**, CNPJ nº 22.536.271/0001-07, com sede à Rua Coronel Romão de Sá, Nº 49, Centro, Salgueiro-PE, dados bancários - Agência 0458; Conta Corrente 3261-1; Caixa Econômica adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 117/2019 - Pregão Presencial nº 068/2019**, neste ato representada pelo(a) , Sr.(a) **WANESSA FRANKLIN LEANDRO ALENCAR**, CPF nº 038.811.984-58, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro/PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO** para aquisição de cartuchos novos (Toner), para Gabinete do Prefeito, Coordenadoria de Controle Interno, Coordenadoria da Juventude, Coordenadoria da Mulher, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Municipal, Secretaria da Cultura, Secretaria de Finanças, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Social, Conforme solicitação expressa da Secretaria de Administração, do Município de Salgueiro/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 1665L/ MLT-D104S.	MASTER PRINT	UNID	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
5	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG MLT -D111S	MASTER PRINT	UNID	18	R\$ 48,00	R\$ 864,00
9	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA SAMSUNG MULTIFUNCIONAL XPRESS C480FW CLT-K404S.	MASTER PRINT	UNID	36	R\$ 98,00	R\$ 3.528,00
10	TONER COMPATÍVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P3015 / 55A.	MASTER PRINT	UNID	22	R\$ 80,00	R\$ 1.760,00



17	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA PHOTOSMART C4680/C4780 - 60 PRETO.	HP	UNID	31	R\$ 65,00	R\$ 2.015,00
18	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA PHOTOSMART C4680/C4780 - 60 COLORIDO	HP	UNID	24	R\$ 117,00	R\$ 2.808,00
19	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA HP DESKJET F2050 / 122 XL PRETO.	HP	UNID	24	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00
21	CARTUCHO ORIGINAL P/IMPRESSORA PHOTOSMART C4480/ PRETO	HP	UNID	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
TOTAL GERAL						R\$15.715,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 23/10/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**,



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devida no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas à multa, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da



Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da



proposta; **III- Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 117/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 068/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 24 de outubro de 2019

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUÍS ANDRÉ FILGUEIRA SAMPAIO
CONTRATANTE**

**ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA -ME
WANESSA FRANKLIN LEANDRO ALENCAR
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 131/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marcildo de Barros Alencar Luz, nº 172, Minervina B. Franklin, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.596.268/0001-02, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Yedilton Wagner da Silva Ordonio**, CPF nº 907.597.024-20, CI nº 4.682.214, residente na cidade de Salgueiro-PE doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Locação de tenda medindo 5m x 5m, incluído montagem, desmontagem e transporte. - Montagem 24h antes do evento.	DIÁRIA	300	R\$: 95,00	R\$: 28.500,00
03	Locação de palco com: - 12 metros de largura. - 8 metros de profundidade. - 5 metros de altura palco-teto. - 1,8 metros de altura solo-palco. - Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta. - grades de segurança nas laterais e fundo do palco. - grids para iluminação - Montagem e desmontagem inclusos.	DIÁRIA	25	R\$: 2.150,00	R\$: 53.750,00
06	- Locação de iluminação básica colorida 10 (dez) PAR LED REFLETORES, 4 (QUATRO MOVING E MAQUINA DE FUMAÇA. - Acompanhamento técnico durante o evento	DIÁRIAS	60	R\$: 900,00	R\$: 54.000,00
09	Locação de gerador de energia com 160 KVA ou superior, incluindo transporte, combustível, manutenção e plantão técnico.	DIÁRIAS	30	R\$: 1.300,00	R\$: 39.000,00
10	Locação de gerador de energia com 280 KVA ou superior, incluindo transporte, combustível, manutenção e plantão técnico.	DIÁRIAS	20	R\$: 1.400,00	R\$: 28.000,00



13	<p>Locação de palco com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 14 metros de largura. - 10 metros de profundidade. - 2 metro de altura solo-palco. - 6 metros de altura palco-teto - Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta. - Montagem e desmontagem inclusos. - Montagem 24h antes do evento. <p>Para 12 de outubro. Alimentação da equipe técnica inclusa.</p>	DIÁRIAS	30	R\$: 2.350,00	R\$: 70.500,00
15	<p>Locação de sistema de som e iluminação com:</p> <ul style="list-style-type: none"> -1 sistema de som completo de 5.000 WHATTS RMS de potência; 1 mesa analógica de 16 canais; -2 microfones sem fio; -acompanhamento técnico; -Notebook com leitor de CD/DVD e entrada USB (pendrive); -2 refletores 500w para iluminação de palco; - Transporte do equipamento incluso; 	DIÁRIAS	45	R\$: 1.199,00	R\$: 53.955,00
16	<p>Locação de palco com:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 8 metros de comprimento. - 4 metros de largura. - 3 metros de altura palco-teto. - 1,8 metros de altura solo-palco. - Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta. - grids para iluminação - Montagem e desmontagem inclusas. - Montagem 24h antes do evento. 	DIÁRIAS	35	R\$: 1.200,00	R\$: 42.000,00
23	<p>- Locação de banheiros químicos para deficientes com um desodorizado de banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária, higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos.</p>	DIARIAS	30	R\$: 220,00	R\$: 6.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 376.305,00	

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: https://stce.tce.pe.gov.br/epi/valida/validaDoc.seam?codigo_documento=cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art.



195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da



licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, Mat. _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS –** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o



retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

YEDILTON PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP



**YEDILTON WAGNER DA SILVA ORDONIO
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 132/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Valdemar Menezes, nº 1019, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 12.245.813-0001-20, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gustavo Ramos Novaes**, CPF nº 769.469.324-04, CI nº 4.126.966, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
05	-Locação de Iluminação Básica colorida 6 (seis) PAR LED refletores, 2 (DOIS) MOVING e MAQUINA DE FUMAÇA. - Acompanhamento técnico durante o evento	DIÁRIAS	70	R\$: 695,00	R\$: 48.650,00
07	-Locação de iluminação básica colorida 20 (vinte) PAR LED REFLETORES, 12 (DOZE) MOVING E MAQUINA DE FUMAÇÃO. - Acompanhamento técnico durante o evento	DIÁRIAS	50	R\$: 2.150,00	R\$: 107.500,00
08	Locação de sistema de som - 15.000 watts RMS - Som - 1 Mesa de som digital com 24 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 24 canais para palco/retorno. - Retornos spot e Retornos auriculares. - Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado. - Side. - Retorno para bateria e Bateria básica. - 2 Microfones sem fio, 10 Microfones SM58, 10 Microfones SM57 e 20 Pedestais para microfone. (passagem de som e apresentações). - Transporte, Montagem e desmontagem de equipamento.	DIÁRIAS	30	R\$: 1.985,00	R\$: 59.550,00



12	Locação de sistema de som - 60.000 watts RMS - Som - 1 Mesa de som digital com 24 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 24 canais para palco/retorno. - Retornos spot e Retornos auriculares. - Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado. - Side. - Retorno para bateria e Bateria básica. - 6 Microfones sem fio, 10 Microfones SM58, 10 Microfones SM57 e 20 Pedestais para microfone. - Acompanhamento técnico durante o evento (passagem de som e apresentações). - Transporte, Montagem e desmontagem. - Assistente de palco (roadie).	DIÁRIAS	35	R\$: 2.889,00	R\$: 101.150,00
21	- SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, Locação com montagem e desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 2,20 metros de Largura.	METROS	1500	R\$: 9,00	R\$: 13.500,00
25	Locação de serviço de montagem de geids em alumínio para eventos e montagens de backdrop, por metros.	METROS	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
VALOR TOTAL				R\$ 336.347,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a



CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**AG PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
GUSTAVO RAMOS NOVAES
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 133/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J. I. BARROS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Otávio Leitinho, nº 276 A, Santo Antônio, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.679.439/0001-46, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Ivan Barros**, CPF nº 175.049.454-04, CI nº 1.968.225, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
11	- Locação de palco com: - 10 metros de comprimento. - 6 metros de largura. - 3 metros de altura palco-teto. - 1,8 metros de altura solo-palco. - Fechamento da frente do palco (solo- palco) na cor preta. - grids para iluminação - Montagem e desmontagem inclusos.	DIÁRIAS	30	R\$: 1.500,00	R\$: 45.000,00
14	Locação de sistema de som - 30.000 watts RMS - Som - 1 Mesa de som digital com 36 canais para frente e 1 Mesa de som digital com 36 canais para palco/retorno. - Retornos spot. - Cubo para contrabaixo, Cubo para guitarra, Cubo para teclado. - Side. - Retorno para bateria e Bateria básica. - 6 Microfones sem fio, 20 Microfones com fio e 15 Pedestais para microfones. - Transporte, Montagem e desmontagem de equipamento. - Assistente de palco (roadie).	DIÁRIAS	30	R\$: 2.100,00	R\$: 63.000,00



24	Locação de camarim em TS medindo 4x3 com piso encarpelado e climatizado.	DIÁRIAS	30	R\$: 790,00	R\$: 23.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 131.700,00	

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://efccrce.pa.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após



o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos



de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**J. I. BARROS EIRELI
JOSÉ IVAN BARROS
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 134/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **D & A COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua dois irmãos, nº 16, Sitio dos Marcos, Igarassu-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 21.057.261/0001-18, email: dealocacoeseservico@gmail.com / erivaldoconstantino@gmail.com, tel. 81 9 99633922, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Erivaldo Constantino**, CPF nº 641.394.334-34, CI nº 3381599, residente na cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
18	Locação e montagem de projetor multimídia com brilho mínimo de 2.000 ansi lumens em modo normal, resolução real de 1.024X768 (XGA), inclusive tela de projeção para até 200" (4x3m) , computador tipo notebook com DVD Player com o mínimo de 1GB de memória RAM, HD 60 GB, processador a partir de 2GHz.	DIÁRIAS	35	R\$: 550,00	R\$: 19.250,00
22	Locação painel de Led medindo 4x3 p6 ou p10 de alta definição	DIÁRIAS	15	R\$: 1.900,00	R\$: 28.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 47.750,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias**



úteis a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:
$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata,



obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA –** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou



instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**D & A COMERCIO, SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA ME
José Eivaldo Constantino
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
 PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 135/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WILTON BARROS SALGUEIRO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Casal Joaquim Levino e Hercília, nº 30, Santo Antônio, Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 05.001.989/0001-71, email: Wilton_sfest@hotmail.com, tel. 9 8844-6012, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Wilton Barros**, CPF nº 418.100.824-04, CI nº 2841505, residente na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
20	Locação e montagem de cadeiras em PVC para eventos.	UND	4000	R\$: 1,20	R\$: 4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de



Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de atualização financeira = 0,0002644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0002644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente



aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**WILTON BARROS SALGUEIRO - ME
WILTON BARROS
CONTRATADO**



TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 071/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 136/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARIANA & EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à EST MARGENS DA BR 101 SUL KN 155, nº 612, Sala 8, Centro, Ribeirão-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 27.015.710/0001-41, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 120/2019 - Pregão Presencial nº 071/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Eduardo de Freitas Sales**, CPF nº 034.343.084-31, CI nº 5.775.815, residente na cidade de Ribeirão-PE, doravante denominada **PRESTADOR (A)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual locação de estrutura e serviços de (palcos, sistema de sonorização, sistema de iluminação, gerador, banheiros químicos, mesas, cadeiras, camarim, tenda, painel de led, projetor e fechamento) para a realização de eventos na cidade de Salgueiro-PE e distritos, conforme solicitação expressa da Secretaria de Cultura e Esportes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Locação de tablado 5x5 0,30cm de altura com fechamento na parte traseira e coberto.	DIÁRIAS	150	R\$: 500,00	R\$: 75.000,00
04	Locação de Fechamento gradeado – 1 Metro de Altura.	METROS	1500mts	R\$: 9,50	R\$: 14.250,00
17	Locação de banheiro químico (masculino e feminino) com um desodorizador de banheiros por banheiros por diária, um rolo de papel higiênico por banheiro por diária. Higienização e sucção dos dejetos e todo material empregado nos mesmos.	DIÁRIAS	300	R\$: 110,00	R\$: 33.000,00
19	Locação e montagem de mesas em PVC para eventos.	UND	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 129.250,00	

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 28/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Secretaria de Cultura e Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de o Secretaria de Cultura e Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa,



a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. A **FORNECEDORA** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcialmente com terceiros, o fornecimento objeto desta ATA. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado **até o 10º(décimo) dia do mês subsequente** à entrega efetiva dos materiais, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da Secretaria de Cultura e Esportes. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu setor financeiro de acordo com o quantitativo entregue, para emissão de empenho acompanhado dos seguintes documentos atualizados: **I** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º; **II** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada e **VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à FORNECEDORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; $I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0002644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. **O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Salgueiro, relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.**

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Cultura e Esportes promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Cultura e Esportes deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Cultura e Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além



dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os materiais, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos materiais entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Cultura e Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Cultura e Esportes; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **OBRIGAÇÕES DO SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES:** A Secretaria obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA –** O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.** _____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO. 1)** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação oficial da Secretaria, no local a ser informado pela mesma, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho; **2)** – A montagem deverá ser executada em tempo compatível com a data do evento, devendo a desmontagem ser realizada um dia após o seu término; **2.1)** A licitante contratada deverá apresentar ART/CREA dos engenheiros responsáveis, devidamente válida e quitada no período da execução dos serviços; **3)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 02 (dois) dias, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetuará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os materiais, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO –** A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pelo Secretaria de Cultura e Esportes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da



Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Cultura e Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Cultura e Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Cultura e Esportes em perdas e danos, por **I** – **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Cultura e Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 120/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 071/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Secretaria de Cultura e Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro, 28 de novembro de 2019.

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**MARIANA & EDUARDO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA
Eduardo de Freitas Sales
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 075/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 137/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, neste ato representada pelo Secretário, o **Sr. HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ADNAHELIO DA SILVA AGRIPINO - ME**, CNPJ nº 27.919.857/0001-66, Inscrição Estadual nº 26.10368905-4, com sede à Rua José Luiz da Silva, nº 90, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 127/2018 - Pregão Presencial nº 086/2018**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adnahelio da Silva Agripino**, CPF nº 083.551.034-40, CI nº 7000152, residente à Rua José Luiz da Silva, nº 90, doravante denominada PRESTADOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e alterações posteriores, 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, Decreto 8.538/2015, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Selecionar propostas para obtenção ata de **REGISTRO DE PREÇO** para contratação de equipe especializada em serviços de Arbitragem (Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica) para Torneios e Campeonatos Esportivos da área Urbana e Rural, como também demais ações programadas no calendário esportivo municipal.

FUTEBOL DE CAMPO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Serviço de Árbitro Principal /1º Árbitro / com curso de formação em arbitragem em futebol.	Jogos	300	R\$ 85,50	R\$ 25.650,00
02	Serviço de Árbitro 1ºAuxiliar "bandeirinha"/ com curso de formação em arbitragem em futebol	Jogos	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
03	Serviço de Árbitro 2ºAuxiliar "bandeirinha"/ com curso de formação em arbitragem em futebol.	Jogos	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
04	Serviço de 4º (quarto) arbitro para modalidade Futebol.	Jogos	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.150,00
FUTSAL					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
05	Serviço de 1º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Futsal.	Jogos	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
06	Serviço de 2º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Futsal.	Jogos	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
07	Serviço de Mesário/anotador para modalidade Futsal.	Jogos	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00



VALOR TOTAL						R\$ 27.500,00
HANDEBOL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	
08	Serviço de 1º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Handebol.	Jogos	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00	
09	Serviço de 2º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Handebol.	Jogos	100	R\$ 44,50	R\$ 4.450,00	
10	Serviço de Mesário/anotador para modalidade Handebol.	Jogos	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 12.433,33
VOLEIBOL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	
11	Serviço de 1º Árbitro com curso de formação em arbitragem em voleibol.	Jogos	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
12	Serviço de 2º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Voleibol.	Jogos	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00	
13	Serviço de Mesário/anotador para modalidade Voleibol.	Jogos	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00	
VALOR TOTAL						R\$ 7.800,00
BASQUETEBOL						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	
14	Serviço de 1º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Basquetebol.	Jogos	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
15	Serviço de 2º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Basquetebol.	Jogos	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	
16	Serviço de Mesário/anotador para modalidade Basquetebol.	Jogos	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
VALOR TOTAL						R\$ 4.350,00
FUTEBOL DE 7 (SOCIETY)						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	
17	Serviço de 1º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Futebol de 7 (Society).	Jogos	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
18	Serviço de 2º Árbitro com curso de formação em arbitragem em Futebol de 7 (Society).	Jogos	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00	
19	Serviço de Mesário/anotador para modalidade Futebol de 7 (Society).	Jogos	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00
JOGOS DE SALÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	
20	Serviço de Árbitro para jogos de salão: Dominó, Dama, Xadrez e Tênis de Mesa.	Jogos	100	R\$ 42,50	R\$ 4.250,00	
VALOR TOTAL						R\$ 4.250,00

Documento Assinado Digitalmente por: GLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://pccce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.semmCodigo.do.documento:cad64488b-ec41-4954-a125-6339a4a5a2102>



VALOR MÉDIO TOTAL

R\$ 121.450,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 29/11/2019 - **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A Diretoria de Esportes não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a Diretoria de Esportes utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pelo Setor de Licitações. O **CONTRATADO** poderá, com anuência escrita da **CONTRATANTE**, subcontratar parcial com terceiros, os serviços objeto desta Licitação. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos serviços prestados e após nota fiscal devidamente atestada por servidor competente designado pela **Diretoria de Esportes**. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. O recibo comprovante da execução dos serviços deverá ser encaminhado ao Setor Financeiro da **Diretoria de Esportes**, para emissão de empenho acompanhada dos seguintes documentos atualizados: **I** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, §3º; **II** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF); **III** - Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil; **IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **V** - Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais expedida pela sede do domicílio da empresa contratada; **VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação. O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência. Constituem, também, encargos da CONTRATANTE, os decorrentes de multas e correções incidentes sobre recolhimentos de encargos fiscais e previdenciários em atraso, até o primeiro dia útil do pagamento da fatura dos serviços, em razão de atrasos na quitação da fatura, pelo CONTRATANTE, referente à medição dos serviços realizados em cada mês de referência, tão somente relacionados aos serviços relacionados à planilha de medição destes. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação pertinente. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Diretoria de Esportes promover a necessária negociação junto



à PRESTADORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a Diretoria de Esportes deverá: convocar a PRESTADORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a PRESTADORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais PRESTADORES visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a PRESTADORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Diretoria de Esportes poderá liberar a PRESTADORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido da prestação dos serviços; e convocar as demais PRESTADORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria de Esportes poderá proceder ao cancelamento do registro do prestador, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **PRESTADORA:**

- 1)** Executar os serviços conforme especificações elencadas neste edital;
- 1.1)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou parte, no prazo máximo de 02(duas) horas, os serviços efetuados em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 2)** Executar os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta;
- 3)** Caso haja interrupção ou atraso no início da execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo do início. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços; O serviço será fiscalizado somente por pessoa credenciada pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso os serviços estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada;
- 4)** Indicar na nota fiscal/fatura a descrição dos serviços;
- 5)** Responder pelos danos causados diretamente à Diretoria de Esportes ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Diretoria de Esportes;
- 6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Diretoria de Esportes;
- 7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto desta Ata;
- 8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9)** Executar os serviços objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada.
- 10)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE ESPORTES - a:

- 1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;
- 2)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver;
- 3)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário;
- 5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pela Diretoria de Esportes.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A **PRESTADORA** terá seu registro cancelado pela Diretoria de Esportes, assegurados



o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pela Diretoria de Esportes, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A PRESTADORA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Diretoria de Esportes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Diretoria de Esportes em perdas e danos, por **I – Atraso** na execução: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no site do Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Diretoria de Esportes cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 127/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 075/2019** e a proposta da PRESTADORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete a Diretoria de Esportes dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a



presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 02 de dezembro de 2019

**Secretário de Cultura e Esportes
HENRIQUE LEAL SAMPAIO
CONTRATANTE**

**ADNAHELIO DA SILVA AGRIPINO- ME
Adnahelio da Silva Agripino
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 138/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MAURÍLIO G. DA SILVA - ME**, CNPJ nº 23.722.496/0001-02, com sede à Praça Anônio Rabelo, n 30, Bairro Centro, Iguaracy - PE, Conta Corrente nº 1425439, Sicoob Pajeú Agreste, Ag 4293, Fone/ Fax: (81) 99234-4437, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 129/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAURÍLIO GOMES DA SILVA**, CPF nº 511.595.544-04, RG nº 2.845.475, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Iguaracy - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO** para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Material Esportivo** para utilização nas ações Esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para o incentivo a realização de torneios e Campeonatos Esportivos na área Urbana e Rural do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16.	Padrão esportivo completo (kit com 16 camisas e 16 shorts). tamanho G adulto. Confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	Und	40	R\$ 751,00	R\$ 30.040,00
17.	Padrões esportivos de camisas (com 16 camisas). tamanho G adulto. Confeccionadas em Poliéster 100%, numeradas sequencialmente, cores a serem definidas pela Prefeitura.	Und	40	R\$ 418,60	R\$ 16.744,00
18.	Coletes esportivos simples. tamanho Infantil (diversas cores).	Und	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
19.	Coletes esportivos simples. tamanho Adulto (diversas cores).	Und	80	R\$ 13,25	R\$ 1.060,00
20.	Padrão arbitragem (1 camisa e 1 short). (diversas cores).	Und	10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.086,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://tce.te.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102



PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/12/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na



nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** – As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal

Portaria nº _____, Mat. _____, por intermédio de _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas



Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 129/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 076/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 10 de dezembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070
CNPJ: 11.361.243/0001-71



CONTRATANTE

**MAURÍLIO G. DA SILVA - ME
MAURÍLIO GOMES DA SILVA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 139/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS ME**, CNPJ nº 20.094.578/0001-61, com sede à Rua Gervásio Pires, 162, n 30 – 1º andar, Bairro Boa Vista, Recife - PE, Conta Corrente nº 3323-5, Ag 1606, Banco Bradesco Fone/ Fax: (81) 3414-6250, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 129/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLEITON DOS SANTOS BARREIROS**, RG nº 3.737.313, Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇO** para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Material Esportivo** para utilização nas ações Esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para o incentivo a realização de torneios e Campeonatos Esportivos na área Urbana e Rural do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
1.	Bola de Futsal (Adulto) - Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, miolo substituível, com peso entre 400 a 440 gramas e circunferência entre 62 a 64 cm.	Und	150	R\$ 82,60	R\$ 12.390,00
2.	Bola de Futsal (Sub-11) -Confeccionada em poliuretano, termossoldados, com câmara airbility, miolo em silicone lubrificado e substituível, com peso entre 300 a 330 gramas e circunferência entre 50 e 55 cm.	Und	40	R\$ 73,05	R\$ 2.922,00
3.	Bola de Futsal (Sub-13) - Confeccionada em PVC, costurada, com câmara butil, miolo em silicone autolubrificado e substituível, com peso entre 350 a 380 gramas e circunferência entre 55 a 59 cm.	Und	40	R\$ 73,05	R\$ 2.922,00
4.	Bola Handebol oficial, H3L, costurada ou matrizada. Confeccionada em PU. Circunferência: 58 - 60cm - Peso: 425 - 475g .	Und	80	R\$ 89,25	R\$ 7.140,00
7.	Bola de futebol de 7 oficial costurada a mão ou matrizada. Material 100% poliuretano. Circunferência: de 66 a 68 cm, Peso: de 420 a 450 gramas;	Und	50	R\$ 83,00	R\$ 4.150,00



8.	Bola oficial de futebol de campo, composição: 100% poliuretano. Costurada a mão. Peso:410-450g. Circunferência: 68cm-70cm	Und	200	R\$ 95,93	R\$ 19.186,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.710,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/12/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na



execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat. _____**, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido



pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 129/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 076/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.



Salgueiro-PE, 10 de dezembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes
CONTRATANTE

CTC CARDOSO BARREIROS ME
CLEITON DOS SANTOS BARREIROS
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 140/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP**, CNPJ nº 11.497.301/0001-99, com sede à Rua Enock Ignácio de Oliveira, nº 541, Bairro N. Sr^a. Da Penha, Serra Talhada - PE, Conta Corrente nº 32489-2, Ag 0246-1, Banco do Brasil, Fone/ Fax: (87) 3831-3194, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 129/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO**, CPF nº 026.975.574-82, RG nº 4827696, Órgão Expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Serra Talhada - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇO** para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Material Esportivo** para utilização nas ações Esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para o incentivo a realização de torneios e Campeonatos Esportivos na área Urbana e Rural do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
9.	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. Para premiação de 1º lugar (campeão) com arte fornecida pela secretaria.	Und	800	R\$ 6,28	R\$ 5.024,00
10.	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. Para premiação de 2º lugar (vice-campeão) com arte fornecida pela secretaria.	Und	800	R\$ 5,26	R\$ 4.208,00
11.	Serviço de fornecimento de medalhas personalizadas, 50mm -60mm. Para premiação de 3º lugar (terceiro lugar) com arte fornecida pela secretaria.	Und	600	R\$ 5,26	R\$ 3.156,00
12.	Troféu 80cm-70cm. premiação 1º lugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Und	80	R\$ 129,50	R\$ 10.360,00
13.	Troféu 60cm-50cm. premiação 2º lugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Und	80	R\$ 119,50	R\$ 9.560,00

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: cad6488b-ec4a-4954-a125-6339a5a2102



14.	Troféu 45cm-40cm.premiação 3ºlugar dos campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Und	80	R\$ 97,95	R\$ 7.836,00
15.	Troféu 100cm. premiação geral de campeonatos dos esportes amadores, com modalidades diversas.	Und	20	R\$ 191,90	R\$ 3.838,00
28.	Bola de Basquete Oficial, confeccionada em borracha, peso: 600-650g.	Und	30	R\$ 58,60	R\$ 1.758,00
30.	Mesa para Tênis de Mesa. Confeccionada em M.D.P 15 mm, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxC) 0,76cm x1,52mx2,74m. Desmontável com pés em madeira maciça dobrável.	Und	4	R\$ 751,90	R\$ 3.007,60
VALOR TOTAL					R\$ 48.747,60

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/12/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do



compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a **CONTRATADA** entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo **CONTRATANTE** que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela **CONTRATANTE**, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**– As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat. _____**, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone



através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará



sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 129/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 076/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 10 de dezembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes
CONTRATANTE

ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO EPP
ALBÂNEA DEYSE DE ANDRADE MARANHÃO MELO
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL SRP 076/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 129/2019

Ata de Registro de Preço n.º 141/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, neste ato representada pelo Sr. **HENRIQUE LEAL SAMPAIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ nº 26889181/0001-42, com sede à Avenida "A", s/n, Bairro Dom Helder Câmara, Garanhuns - PE, Fone: (87) 3025-0632, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 129/2019 - Pregão Presencial nº 076/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JONATHAN PEREIRA TEXEIRA**, CPF nº 104.594.784-94, RG nº 8637718, Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Garanhuns - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de FORNECIMENTO**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇO** para contratação de Empresa Especializada em fornecimento de **Material Esportivo** para utilização nas ações Esportivas planejadas pela Diretoria de Desenvolvimento dos Esportes, como também atender as demandas de comunitários para o incentivo a realização de torneios e Campeonatos Esportivos na área Urbana e Rural do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
5.	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-56 cm de diâmetro, peso 325-400g.	Und	60	R\$ 83,05	R\$ 4.983,00
6.	Bola oficial de vôlei matrizada, confeccionada com microfibr. diâmetro 65-67.peso:260-280g câmara airbiliy. Miolo removível e lubrificado.	Und	50	R\$ 79,02	R\$ 3.951,00
21.	Kit Jogo de Damas 30 x 30cm - Jogo, com tabuleiro confeccionado em M.D.F. 24 peças (12 peças claras e 12 peças escuras) de plástico.	Und	20	R\$ 45,72	R\$ 914,40
22.	Kit Jogo de Xadrez: Tabuleiro medindo 30x30cm confeccionado em M.D.F. com Peças do jogo em plástico com (16 peças claras e 16 peças escuras).	Und	20	R\$ 49,60	R\$ 992,00
23.	Estojo Jogo de Dominó, Material: Baquelite. Medida da Pedra: 50x24x7mm. Quantidade de Pedras: 28. Cor Predominante: Branco – Marfim.	Und	20	R\$ 29,74	R\$ 594,80
24.	Rede de futebol de campo confeccionada em Polietileno (Nylon) fio 3,0 mm.	Par	20	R\$ 342,15	R\$ 6.843,00
25.	Rede de Futsal confeccionada em Polietileno (Nylon) fio 4,0 mm.	Par	30	R\$ 285,55	R\$ 8.566,50
26.	Rede para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm. 2 Faixas de lona com costura dupla na parte superior da rede.	Par	10	R\$ 108,80	R\$ 1.088,00



27.	Bolsa para transportar material esportivo (capacidade de 8 a 10 bolas), confeccionado em Poliéster e duas alças na parte superior com medida de 65cm de altura e 20cm de profundidade.	Und	4	R\$ 69,10	R\$ 276,40
29.	Antena para Vôlei. Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco.	Par	5	R\$ 62,40	R\$ 312,00
31.	Kit Tatame EVA com 10 tapetes. Espessura: 30 mm; Largura: 1,00m; Comprimento: 1,00m. Tatame confeccionado em resina de EVA; Utilizado em escolas, residências e academias de ginásticas; Possibilidade de encaixe em outro tatame de EVA, afim de formar uma área de cobertura maior.	Und	3	R\$ 981,40	R\$ 2.944,20
32.	Kit de Badminton. (4 Raquetes, 3 Petecas, 1 Rede e 1 Raqueteira)	Und	5	R\$ 219,00	R\$ 1.095,00
33.	Bandeira Quatro Gomos para Árbitro. Composição: Tecido de nylon impermeável empregado para a confecção da bandeira. Medidas: 40 cm x 40 cm. Cor: Laranja e Amarelo.	Par	5	R\$ 65,05	R\$ 325,25
34.	Calibrador Caneta para bolas. Composição: Alumínio. Contém: duas agulhas. Peso Aproximado: 40g	Und	4	R\$ 33,55	R\$ 134,20
35.	Placar Analógico. Material: PVC Rígido. Cor: Preto. 7 Sets 31 Pontos. Dobrável. Dimensões Altura: 16 cm, Comprimento: 38 cm.	Und	4	R\$ 225,39	R\$ 901,56
36.	Cone. Peso Aproximado:85g. Material: Plástico. Dimensões Aproximadas: A X L - 23cm X 13cm.	Und	50	R\$ 9,08	R\$ 454,00
37.	Kit de cartão para arbitragem desportiva, cores: Amarelo, Vermelho e azul. Medidas oficiais.	Und	15	R\$ 12,03	R\$ 180,45
38.	Apito de plástico Apito com aviso muito alto, de 108 decibéis, Fabricado em plástico não tóxico. semiprofissional para arbitragem esportiva.	Und	15	R\$ 12,39	R\$ 185,85
39.	Apito de Plastico Rocket mesário.	Und	8	R\$ 17,29	R\$ 138,32
40.	Cones de marcação tipo chapéu chinês, para demarcação de campos, quadras ou tatames, confeccionados em PVC dobrável e resistente, de cores variadas, dimensões aproximadas de 5cm de altura x 19cm de diâmetro e peso líquido aproximado de 30g.	Und	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00



41.	Bomba de ar - confeccionada em plástico, sistema dupla ação, 01 mangueira extensora, 02 bicos (agulhas) rosqueáveis (bomba de ar doublé action.	Und	10	R\$ 32,38	R\$ 323,80
42.	Cronômetro com display de cristal líquido de 6 dígitos com escala 23h59:59" e relógio digital com botão seletor de funções, dimensões de 60x72x11mm.	Und	5	R\$ 31,94	R\$ 159,70
43.	Meião Esportivo (diversas cores)- 100% poliamida. Tamanho: Adulto. PAR.	Par	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
44.	Tênis para futsal. Cabedal: em lona ou material sintético. Palmilha: palmilha pré-moldada em EVA com acabamento em nobuck para o maior conforto. Tamanhos: nº 32 ao nº44.	Par	200	R\$ 68,47	R\$ 13.694,00
45.	Chuteira para futebol. Cabedal: camada protetora superforte em mesh na área posterior do pé para muita proteção. Palmilha: palmilha pré-moldada em EVA com acabamento em nobuck para o maior conforto. Forro em couro sintético no calcanhar. Tamanhos: nº 32 ao nº44.	Par	200	R\$ 72,81	R\$ 14.562,00
46.	Rede de Proteção Esportiva 1. Fio 5, Malha 10cm. Cor: Branca. Medidas:10m x30m (AXC). Totalizando 300m².	M²	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
47.	Rede de Proteção Esportiva 2. Fio 5, Malha 10cm. Cor: Branca. Medidas:10m x30m (AXC). Totalizando 300m².	M²	300	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.057,43

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em 04/12/2019.

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contrato ou Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada e assinada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado até 10º dia do mês subsequente a entrega do produto, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Município de Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e



a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irremovíveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**- As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a



documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal Mat.

Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – 1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem



prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 129/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 076/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro-PE, 10 de dezembro de 2019.

HENRIQUE LEAL SAMPAIO
Secretário de Cultura e Esportes
CONTRATANTE

S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
JONATHAN PEREIRA TEXEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 078/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 131/2019



Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/portal-do-usuario>

Ata de Registro de Preço n.º 142/2019

O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Joaquim Sampaio, 279, cadastrada no C.N.P.J sob o nº 11.361.243/0001-71, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Társicio Sá de Vasconcelos**, Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Sampaio, n.º 680, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.800.694/0001-20, Banco do Brasil, Conta nº 13432-5, Ag. 0870-2, Banco do Brasil com telefones para contato (87) 3871-0985 e e-mail rochacomercio@portalrocha.com.br adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 131/2019 Pregão Presencial nº 078/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.271.984-61, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO - REGISTRO DE PREÇO** para Eventual Aquisição de Materiais de Construção (Cimento e Tubos de PVC), destinado à pavimentação de Diversas Ruas em Bairros e Distritos no Município de Salgueiro - PE.

Lote 1

	MONTEVIDÉU	UND	QUA NT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32-PARA MONTEVIDÉU	SACO (50 KG)	1254	24,80	31.099,20
2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, AGUA FRIA,(NBR-5648) (3M), COM TRANSPORTE PARA MONTEVIDÉU	UNID	40	11,33	453,20
					31.552,40

Lote 2

	PAU FERRO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32-PARA PAU FERRO	SACO (50 KG)	1127	24,80	27.949,60
2	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, AGUA FRIA,(NBR-5648) (3M), COM TRANSPORTE PARA PAU FERRO	UNID	30	11,33	339,90
					28.289,50

Lote 3

	ICÓS	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
--	-------------	------------	---------------	--------------	--------------

Rua Joaquim Sampaio, 279 – Nossa Senhora das Graças – CEP: 56000-000 – Salgueiro – PE - Fone: (87) 3871 7070

CNPJ: 11.361.243/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

data da devolução e a da reapresentação. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo a Secretaria de Obras e demais secretarias promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Secretaria de Obras deverá: convocar a FORNECEDORA visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Secretaria de Obras poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Obras poderá proceder ao cancelamento do registro da fornecedora, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA: **1)** Fornecer os produtos, objeto desta Ata ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta. **2)** Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento. Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada; **3)** Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora; **4)** Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente aos produtos entregues; **5)** Responder pelos danos causados diretamente ao Secretaria de Obras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelo Secretaria de Obras; **6)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria de Obras; **7)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata; **8)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **O Secretaria obriga-se a:** **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** - O gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido por funcionário indicado pelas secretarias. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.** **1)** Deve informar que o objeto deste certame deverá ser entregue na sede da Secretaria de Obras, acompanhados da Nota Fiscal e cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, no horário das 8:00h as 12:00h - mediante conferência da especificação dos itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a Ordem de Fornecimento; **2)** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto desta Ata, em conformidade com as especificações descritas na sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de **02 (dois) dias**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues; **4)** Todas as despesas relativas à entrega dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da CONTRATADA; **5)** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente; **6)** Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos; **7) CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela Secretaria de Obras, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelo Secretaria de Obras, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** estiver presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da ATA e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, o Secretaria de Obras poderá garantir a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a Secretaria de Obras em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> e demais meios da imprensa oficial se necessário; exceto quando se tratar de advertência ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – A Secretaria de Obras cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 131/2019** - Edital de **Pregão Presencial nº 078/2019** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à Secretaria de Obras dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, 16 de dezembro de 2019

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS
MARCOS TARCISIO SÁ DE VASCONCELOS
CONTRATANTE

ROCHA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
JARBAS CARDOZO DO NASCIMENTO
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

Documento Assinado Digitalmente por: CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Acesse em: <https://www.tribunaonline.com.br/portal/Arquivos/Doc:seam/Código%20do%20documento%20cad6488b-ec4a-4954-a125-6339aa5a2102>



PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019

Ata de Registro de Preço n.º 143/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 – Santo Antônio – Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES** brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43 e portador da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro e do outro lado a empresa **ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cel. Romão Sampaio, n.º 349, Santo Antônio, na cidade de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.536.271/0001-07, adjudicatária do fornecimento abaixo indicado no **Processo licitatório nº 135/2019 - Pregão Presencial nº 082/2019**, neste ato representada pelo Sr. **FILIPE FRANKLIN BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 117.142.314-45, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro-PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2	DVD-R 4.7 GB	Unid	150	MULTILASER	R\$ 0,65	R\$ 97,50
3	Tinta para recarga da impressora Epson 664 preto com 70ml Original	Unid	10	EPSON	R\$ 56,00	R\$ 560,00
4	Pasta com Aba, elástico, fina, material plástico	Unid	40	DELLO	R\$ 1,25	R\$ 50,00
5	Papel para confecção de certificados, gramatura 180g, com 50 unidades/pct	Pct	10	OFFPAPER	R\$ 15,50	R\$ 155,00
6	Plástico auto adesivo com 25m	Unid	3	LEONORA	R\$ 57,00	R\$ 171,00
7	Livro de Ata com 100 folhas	Unid	3	TILIBRA	R\$ 10,80	R\$ 32,40
8	Papel Adesivo 130 g, tamanho A4 pct com 20 folhas	Pct	10	NEXEL	R\$ 9,00	R\$ 90,00
9	Saco plástico multiuso com 4 furos	Unid	100	DELLO	R\$ 0,13	R\$ 13,00



10	Cartela de Bingo pct com 100 folhas	Unid	10	GRAFSET	R\$ 2,90	R\$ 29,00
11	Fita adesiva colorida medindo 12mm x 10m	Unid	20	EUROCEL	R\$ 0,45	R\$ 9,00
12	Refil de cola quente para pistola 7,5mm	Kg	10	NEXEL	R\$ 25,50	R\$ 255,00
13	Cola para isopor 85 g	Unid	50	KOALA	R\$ 2,55	R\$ 127,50
14	Cola para EVA 90g	Unid	20	LEONORA	R\$ 5,80	R\$ 116,00
15	Tecido 100% algodão	M	50	MULTEC	R\$ 6,80	R\$ 340,00
16	Bola de assopro pct com 50 unid	Pct	10	SÃO ROQUE	R\$ 6,00	R\$ 60,00
17	Fita adesiva de papel 50mm x 50m	Unid	20	EUROCEL	R\$ 6,40	R\$ 128,00
18	Folha de EVA com glíter 60 cm x 40 cm	Unid	50	NEXEL	R\$ 4,50	R\$ 225,00
19	Pasta para organização de A à Z	Unid	50	CHIES	R\$ 6,50	R\$ 325,00
20	Cartolina 50 x 60cm	Unid	100	BIGNARD	R\$ 0,54	R\$ 54,00
21	Papel Dupla Face de cor única	Unid	50	OFFPAPER	R\$ 0,89	R\$ 44,50
22	Folha de EVA cor única 60 x 40 cm	Unid	120	NEXEL	R\$ 1,25	R\$ 150,00
23	Massa para modelar cx com 12 cores	unid	50	KOALA	R\$ 3,00	R\$ 150,00
24	Lápis grafite de boa qualidade cx com 14 unid	Cx	10	LEONORA	R\$ 20,90	R\$ 209,00
25	Borracha ponteira	Unid	200	MERCUR	R\$ 0,14	R\$ 28,00
26	Refil de tinta 100 ml para recarga HP preta	Unid	18	NEXEL	R\$ 4,80	R\$ 86,40
27	Refil de tinta 100 ml para recarga HP amarela	Unid	10	NEXEL	R\$ 4,80	R\$ 48,00
28	Refil de tinta 100 ml para recarga HP magenta	Unid	10	NEXEL	R\$ 4,80	R\$ 48,00
29	Refil de tinta 100 ml para recarga HP azul	Unid	10	NEXEL	R\$ 4,80	R\$ 48,00
30	TNT cor única	M	200	SULBRASIL	R\$ 1,45	R\$ 290,00
31	Caneta hidrográfica, com ponta porosa, em fetro, lavável, cx com 12 cores sortidas.	Unid	30	LEONORA	R\$ 3,95	R\$ 118,50



32	Papel A4 75g/m ² , branco, 210 x 297mm, resma contendo 50 folhas. Cx com 10 resmas	Cx	50	MAXPAPER	R\$ 175,00	R\$ 8.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 12.807,80

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em **21/01/2019**

CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas.

12.1.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

ALTERAÇÃO DA ATA - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

REVISÃO DE PREÇOS - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de



Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência- Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (*§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93*); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS-**

As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

GERENCIAMENTO DA ATA – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**

_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais,



mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**;

6) O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata.

CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I – Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II – Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III – Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais



questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no *art. 49 da Lei nº 8.666/93* e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 135/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 082/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, de 2019.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Duarte Nogueira Tavares
CONTRATANTE

ALENCAR FRANKLIN ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME
FILIFE FRANKLIN BARROS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



**PREGÃO PRESENCIAL SRP 082/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2019**

Ata de Registro de Preço n.º 144/2019

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Urbana Gomes de Sá, 65 – Santo Antônio – Salgueiro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.027.569/0001-20, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, a **Sra. PATRÍCIA DUARTE NOGUEIRA TAVARES** brasileiro(a), casado(a), inscrito no CPF/MF sob o nº 009.241.984-43 e portador da Cédula de Identidade nº 6.335.979 SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro e do outro lado a empresa **CTC CARDOSO BARREIROS ME**, CNPJ nº 20.094.578/0001-61, com sede à Rua Gervásio Pires, 162, n 30 – 1º andar, Bairro Boa Vista, Recife - PE, Conta Corrente nº 3323-5, Ag 1606, Banco Bradesco Fone/ Fax: (81) 3414-6250, adjudicatária o fornecimento abaixo indicada no **Processo licitatório nº 135/2019 - Pregão Presencial nº 082/2019**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLEITON DOS SANTOS BARREIROS**, RG nº 3.737.313, Órgão Expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife - PE, doravante denominada FORNECEDOR (A), têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Prestação de Serviços**, nos termos do Decreto federal n.º 7.892/2013, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Didático, para atender as necessidades do Programa Criança Feliz da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	Papel adesivo 130 gramas Tamanho A4	Pct	10	MASTERPRINT	R\$ 8,00	R\$ 80,00
VALOR TOTAL						R\$ 80,00

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prazo de **12 (doze) meses**, a contar do **ATO HOMOLOGATÓRIO** do certame, ocorrido em **21/01/2019** **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – As Secretarias Municipais não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à PRESTADORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de as Secretarias Municipais utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela PRESTADORA no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela Coordenação de Licitações. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30(trinta) dias, após a prestação dos serviços, devidamente atestado pelos funcionários responsáveis das Secretarias envolvidas. **12.1.2** - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente realizados, aprovados e devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato das Secretarias Municipais. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social Salgueiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento. Documentação necessária para pagamento: **I** – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; **II** – Certidão de Regularidade com o FGTS; **III** - Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida



pela Secretaria da Receita Federal; **IV** – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais; **V** - CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à PRESTADORA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas). **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo às Secretarias Municipais promover a necessária negociação junto à **CONTRATADA**. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, as Secretarias Municipais deverá: convocar a **CONTRATADA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a **CONTRATADA** será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, as Secretarias Municipais poderá liberar a **CONTRATADA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido do fornecimento dos serviços; e convocar as demais **CONTRATADAS** visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, as Secretarias Municipais poderá proceder ao cancelamento do registro dos prestadores, quando for o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a **CONTRATADA**: **1)** Iniciar as atividades em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da Ordem de Início da Execução expedida pelas Secretarias envolvidas, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** proceder os serviços objeto desta ATA ora pactuado, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta e no Termo de Referência– Anexo III; **3)** Caso haja interrupção ou atraso na execução solicitada, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo da execução. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da prestação do serviço; Os serviços serão fiscalizados somente por pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o serviço executado esteja de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **4)** Todas as despesas relativas aos serviços, tais como materiais, mão-de-obra, fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Prestadora; **5)** Indicar na nota fiscal/fatura as especificações dos serviços entregues objeto dos serviços contratados; **6)** Responder pelos danos causados diretamente às Secretarias Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercidos pelas Secretarias Municipais; **7)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelas Secretarias Municipais; **8)** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto desta Ata; **9)** Aceitar, durante a vigência da Ata, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93); **10)** Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**–



As Secretarias obrigam-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços objeto desta ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta; **2)** Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital; **3)** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas às multas, se houver; **4)** Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; quando for o caso; **5)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente. **GERENCIAMENTO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta ATA serão efetuados pelo (a) Fiscal _____, **Mat.**

_____, por intermédio de Portaria nº _____, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93. o gerenciamento compreende o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata e será exercido pelas Secretarias Municipais. **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** – **1)** Os serviços objeto desta Ata deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, com início das atividades em até no máximo 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelas Secretarias, após solicitação oficial das mesmas, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata; **2)** A solicitação dos serviços será emitida pelas Secretarias e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax-smile ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h às 18h; **3) CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto desta ATA, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III e na sua Proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a refazer os serviços, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues; **4)** Os serviços objeto desta Ata serão prestados somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base na solicitação escrita. Caso os serviços prestados estejam de acordo com o solicitado, a nota fiscal será atestada; **5)** Todas as despesas relativas ao serviço, tais como fretes, materiais, mão-de-obra e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da **CONTRATADA**; **6)** O recebimento dos serviços se efetivará nos seguintes termos: **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos serviços fornecidos, em conformidade com as especificações; **b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e conseqüente aceitação pelo setor competente; **7)** Recebidos os serviços, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância, proceder-se-á o imediato refazimento dos mesmos; **8) Da Execução: a)** Será considerada recusa formal da **CONTRATADA** a não prestação dos serviços no prazo e especificações estabelecidos nesta ATA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pelas Secretarias Municipais. O recebimento dos serviços objeto desta Ata não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeita execução desta Ata. **CANCELAMENTO DE REGISTRO – A CONTRATADA** terá seu registro cancelado pelas Secretarias Municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da comunicação efetivada pelas Secretarias Municipais, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver presentes razões de interesse público. **A CONTRATADA** poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais; Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, as Secretarias Municipais poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** - Advertência; **II** - Multa na forma estabelecida no **subitem 13.1**; **III** - Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**; **IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar as Secretarias Municipais em perdas e danos, por **I** - **Atraso** na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** - **Descumprimento** de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** - **Recusa** injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês; A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber; Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Jornal do Comércio; exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O Foro da Comarca de Salgueiro, Estado de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** - Às Secretarias Municipais cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Processo licitatório nº 135/2019 - Edital de Pregão Presencial nº 082/2019** e a proposta da CONTRATADA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete às Secretarias Municipais dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 04 (quatro) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Salgueiro, de 2019.

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Duarte Nogueira Tavares
CONTRATANTE



**CTC CARDOSO BARREIROS ME
CLEITON DOS SANTOS BARREIROS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: